



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os



prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

8.5. PENALIDADES

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que está no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Porto" refere-se a um agente público; os termos "manobra" e "aberração" são relativas ao processo de licitação ou à execução do contrato; a "falsa ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



terceiros;

iii) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de Inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (c) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d-42e8-83a6-10af4f501814

- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 10.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas,

Recife, 23 de Dezembro de 2019.

ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

RODRIGO JOSÉ MORAIS DE SOUZA
MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO
E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFN.º _____

CPF/MFN.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO
E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO destinado aos estudantes de anos iniciais, do ensino fundamental, por solicitação através do Ofício 019E/2019-DEGP. Sendo este fornecedor, detentor dos lotes 2 e 4.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Eletrônico 017/2019 - BB nº 787.513

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 93cb510-f68d42e8-83a6-10af4f501814

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 055/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Eletrônico 017/2019 - BB nº 787.513 – CELIRC.

EMPRESA:	CNPJ
MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	09.161.351/0001-59
ENDEREÇO:	FONE/EMAIL:
ESTRADA DAS UBIAS, 20 - CASA AMARELA - RECIFE/PE C.E.P.: 52.070-013	(81) 3241-9457 - 9 9945-2183 EMAIL: contato@midia-express.com

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. ERA UMA VEZ TRÊS VELHINHAS - ANNA CLAUDIA RAMOS - 9788525051134	44880	UNIDADE	12.000	NA	27,10	325.200,00
2	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. A POESIA DA PRIMEIRA VEZ - STELLA MARIS REZENDE - 9788525056135	44880	UNIDADE	12.000	NA	30,60	367.200,00
3	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. MALUQUINHO ASSOMBRADO - ZIRALDO - 9788525054401	44880	UNIDADE	12.000	NA	36,70	440.400,00
4	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. MALUQUINHO PEGA NA MENTIRA - ZIRALDO - 9788525054643	44880	UNIDADE	12.000	NA	36,70	440.400,00
5	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. NOITES DE CHUVA - ANNA CLAUDIA RAMOS - 9788525052498	44880	UNIDADE	12.000	NA	27,10	325.200,00
6	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORIA: GLOBO. O MEDO QUE MORA EMBAIXO DA CAMA - MARIZA TAVARES - 9788525056245	44880	UNIDADE	12.000	NA	30,58	366.960,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 2.265.360,00	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS. EDITORIA: RHL. LOROTAS, CARETAS E PIRUETAS - CYRO DE MATTOS - 978-8571-532-81-6	44937	UNIDADE	12.000	NA	16,00	312.000,00
2	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS. EDITORIA: RHL. JOANINHAS VIUVAS: MUITA ÁGUA E POLICA CHUVA - ADRIANO MESSIAS - 978-8571-532-69-4	44937	UNIDADE	12.000	NA	24,66	295.920,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam Código do documento: 93cb510-f68d42e8-83a6-10af4f501814

CONTINUAÇÃO LOTE 4							
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	KIT DE LIVROS PARADIÁTICOS. EDITORA: RHI. O JULGAMENTO DO CHOCOLATE - ALEXANDRE DE CASTRO ANAMFC - 978-8571-533-14-7	44937	UNIDADE	12.000	NA	26,00	R\$ 312.000,00
4	KIT DE LIVROS PARADIÁTICOS. EDITORA: RHI. PROCURA-SE PAI E MÃE... - YÉDA MARQUEZ - 978-8571-532-45-5	44937	UNIDADE	12.000	NA	26,00	R\$ 312.000,00
5	KIT DE LIVROS PARADIÁTICOS. EDITORA: RHI. O DIA EM QUE RAIMUNDO VIU A LUZ DO CÉU - MAXS PORTEŠ - 978-8571-533-40-0	44937	UNIDADE	12.000	NA	26,00	R\$ 312.000,00
TOTAL LOTE 4							R\$ 1.543.920,00
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 3.809.280,00

ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

RODRIGO JOSÉ MORAIS DE SOUZA
MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO
E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Recife, 23 de Dezembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019
BB nº 787.513 – CELIRC

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Pedagógica, Sra. ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 906.050.554-91, portadora da cédula de identidade nº 4.654.518 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 056/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO** destinado aos estudantes de anos iniciais, do ensino fundamental, por solicitação através do Ofício 019E/2019-DEGP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá

Jabraina *Alcides* 1



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços,

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

8.5. **PENALIDADES**

- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos Incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - ii) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



terceiros;

iii) "prática coercitiva"⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

iv) "prática obstrutiva" significa:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d42e8-83a6-10af4f501814

- 10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- 10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

10. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

- 10.1.** O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de Dezembro de 2019.

Aquila Cabral de Melo Souto Maior
ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Luzinha Marques de Azevedo
LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO
IMEPH INSTITUTO META DE EDUCACAO PESQUISA
E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFN.º _____

CPF/MFN.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68d42e8-83a6-10af4f501814

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2019

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: IMEPH INSTITUTO META DE EDUCACAO PESQUISA
E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

OBJETO: Aquisição de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO destinado aos estudantes de anos iniciais, do ensino fundamental, por solicitação através do Ofício 019E/2019-DEGP. Sendo este fornecedor, detentor do lote 3.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Eletrônico 017/2019 - BB nº 787.513

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO
RECIFE

J. Oliveira *M. Oliveira*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 056/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa IMEPH INSTITUTO META DE EDUCACAO PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Eletrônico 017/2019 - BB nº 787.513 – CELIRC.

EMPRESA:		CNPJ					
IMEPH INSTITUTO META DE EDUCACAO PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA		04.528.440/0001-77					
ENDERECO:		FONE/EMAIL:					
ROD. 4 ANEL VIÁRIO, S/N - KM 44 - GALPÃO E - CDAQJ - EUSEBIO/CE		(85) 3261-1002 - 9 9945-2183					
C.E.P.: 61.760-000		EMAIL:imeph@imeph.com.br					
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A CASA DO CARACOL - ÉRICA MONTENEGRO DE MELO - 978-85-7974-135-7	44882	UNIDADE	12.000	NA	24,00 R\$	288.000,00
2	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A DESCOPERTA DE CLARICE - NÍVEA BARRETO - 978-85-7974-215-6	44882	UNIDADE	12.000	NA	24,00 R\$	288.000,00
3	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A LUA REFLETIU LENDAS NO BRASIL - VOLUME 1 - CRISTINA COLLARES, JOÃO COLLARES - 978-85-7974-076-3	44882	UNIDADE	12.000	NA	48,00 R\$	576.000,00
4	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. - A LUA REFLETIU LENDAS NO BRASIL - VOLUME 2 - CRISTINA COLLARES, JOÃO COLLARES - 978-85-7974-077-0	44882	UNIDADE	12.000	NA	48,00 R\$	576.000,00
5	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A MÁQUINA PERFEITA - ISABELA LINS - 978-85-7974-398-5	44882	UNIDADE	12.000	NA	30,00 R\$	360.000,00
6	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A PASSAGEM SECRETA - SUSANA MORAES - 978-85-7974-306-1	44882	UNIDADE	12.000	NA	26,00 R\$	312.000,00
7	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. A SEMANA TEM SETE SONHOS - SALIZETE FREIRE - 978-85-7974-015-2	44882	UNIDADE	12.000	NA	26,00 R\$	312.000,00
8	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. AS FÉRIAS DE TEREZINHA - ROUXINOL DO RINARÉ - 978-85-7974-388-7	44882	UNIDADE	12.000	NA	48,00 R\$	576.000,00
9	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. AS LONGAS COLHERES - SELMA GINEZ - 978-85-7974-233-0	44882	UNIDADE	12.000	NA	36,00 R\$	432.000,00
10	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. BICHOS - FRANCISCO GILSON - 978-85-7974-192-0	44882	UNIDADE	12.000	NA	26,00 R\$	312.000,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 93cb510-f68dd42e8-83a6-10af4f501814

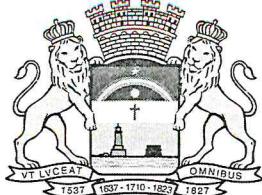
CONTINUAÇÃO LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	UNDS DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. CANÇÃO DOS POVOS AFRICANOS - FERNANDO PAIXÃO - 978-85-7974-028-2	44882	UNIDADE	12.000	NA	30,00 R\$	360.000,00
12	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. CONTOS QUE ME CONTARAM - ANA THAIS FEITOSA - 978-85-7974-219-4	44882	UNIDADE	12.000	NA	47,00 R\$	564.000,00
13	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. E SE? - MANO KLEBER - 978-85-7974-258-3	44882	UNIDADE	12.000	NA	26,00 R\$	312.000,00
14	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. O AUTO DO BOI ENCANTADO - JOÃO GOMES DE SÁ - 978-85-7974-162-3	44882	UNIDADE	12.000	NA	39,00 R\$	468.000,00
15	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. O BAÚ DE SURPRESAS - MARIANE BIGIO - 978-85-7974-246-0	44882	UNIDADE	12.000	NA	26,00 R\$	312.000,00
16	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. O PRESENTE DE JÚLIA - CÍCERO BELMAR - 978-85-7974-307-8	44882	UNIDADE	12.000	NA	32,00 R\$	384.000,00
17	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. O SAPO QUE ENGOU A LUA - CELSO ANTUNES - 978-85-7974-103-6	44882	UNIDADE	12.000	NA	28,00 R\$	336.000,00
18	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. OS ANIMAIS TÊM RAZÃO - ANTONIO FRANCISCO - 978-85-7974-003-9	44882	UNIDADE	12.000	NA	38,00 R\$	456.000,00
19	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. QUÊBRA-NÓZES EM CORDEL - MARIANE BIGIO - 978-85-7974-245-3	44882	UNIDADE	12.000	NA	28,00 R\$	336.000,00
20	KIT DE LIVROS PARADIDÁTICOS EDITORA: IMEPH. SEM PÉ NEM CABEÇA - CÍCERO BELMAR - 978-85-7974-296-5	44882	UNIDADE	12.000	NA	28,00 R\$	336.000,00
TOTAL LOTE 3:						R\$ 7.920.000,00	
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 7.920.000,00	

Áquila Cabral de Melo Souto Maior
ÁQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Lucinda Marques de Azevedo
LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO
IMEPH INSTITUTO META DE EDUCACAO PESQUISA
E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Recife, 23 de Dezembro de 2019.

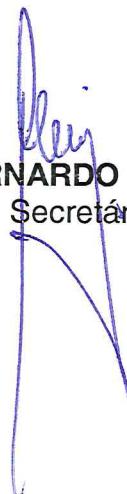


**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

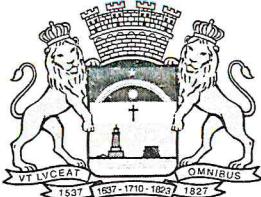
DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais na unidade jurisdicionada da Secretaria de Educação, no exercício de 2019.

Recife, 10 de abril de 2020


BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

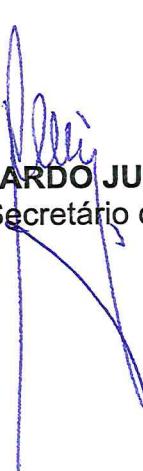


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: dcc7ffcb-bf88-4e16-9fd3-4a7d4d3f11b5

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que não foi celebrado parceria, no exercício de 2019, com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na unidade jurisdicionada Secretaria de Educação.

Recife, de abril de 2020


BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação



110.551-5
/ TCE PE
/ Diretoria Executiva de Pessoas
/ Administração e Finanças
/ Secretaria de Educação
Mat. 110.551-5



R E C I F E
ESTADO DA PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PCR
Diretoria Executiva de Gestão Pedagógica - DEGP
CONVENIADAS TCE 2019

Nº	TIPO	Nº DO CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DIRETORIA EXECUTIVA	OBJETO RESUMIDO	VIGÊNCIA CONTRATO (INÍCIO)	VIGÊNCIA CONTRATO (FIM)	Nº ADITIVO	ADITIVO VIGÊNCIA (INÍCIO)	ADITIVO VIGÊNCIA (FIM)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)
1	Subvenção	49/2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA ESTEVAO.	11.547.676/0001-16	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AOS 38 (TRINTA E NOVE) ALUNOS DOS GRUPOS II, III IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 17.225,00	R\$ 1.435,42
2	Subvenção	55/2016	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE RECIFE.	10.875.292/0001-60	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA- AOS 72 (SETENTA E DOIS) ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 30.996,00	R\$ 2.583,00
3	Subvenção	05/2015	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE BEIRINHA.	02.241.220/0001-32	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA- AOS 36 (TRINTA E SEIS) ALUNOS DOS GRUPOS II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 23.069,00	R\$ 1.922,42



4	Subvenção	04/1/2016	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS - AEEC. "CENTRO EDUCACIONAL CRISTO SAVAT" "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOLO DE NOIVA - NOVO RUMO" "CENTRO COMUNITÁRIO SEMENTE DE UM NOVO MUNDO" "CENTRO SOCIAL GUARARAPES" "CLUBE DAS MÃES FUTURO DO AMANHÃ" "CENTRO EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL DO CONSELHO DE MORADORES DO INQUÁ" "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHÉ" "SOCIEDADE BENEFICENTE MISTA 12 DE OUTUBRO".	12.858.189/0001-37	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 404 (QUATROCENTOS E QUATRO) ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 222.191,00
5	Subvenção	06/3/2016	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA GABRIELA MIRIAN IMELDA - CEML.	05.292.158/0001-04	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 90 (NOVENTA) ALUNOS DOS GRUPOS III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 35.993,00
6	Subvenção	06/0/2016	CENTRO EDUCACIONAL MIRIAN IMELDA - CEML.	02.851.254/0001-49	DEGP	O implemento da ação conjunta entre o PRIMEIRO CONVENIENTE e o SEGUNDO Infantil - primeira etapa da educação básica - aos 60 alunos dos grupos III, IV e V, na faixa etária de 0 a 05 anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 2.999,42
7	Subvenção	58/2/2016	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.	04.676.340/00001-98	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 72 (SETENTA E DOIS) ALUNOS DOS GRUPOS III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 23.760,00



8	Subvenção	05/7/2016	CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL.	12.565.329/0001-40	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 101 (CENTO E UM) ALUNOS DOS GRUPOS II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 36.173,00	R\$ 3.014,42
9	Subvenção	6/2/2016	CRECHE BENEFICIENTE SANTANA,	04.866.534/0001-56	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 34 (TRINTA E QUATRO) ALUNOS DOS GRUPOS II, III, IV, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 16.956,00	R\$ 1.413,00
10	Subvenção	04/5/2016	CRECHE BENEFICIENTE AMIGUINHOS,	40.812.018/0001-02	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 70 ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III E IV, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 05 ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 52.920,00	R\$ 4.410,00
11	Subvenção	05/2/2016	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - "ENTRA-A-PULSO"	35.617.984/0001-39	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 106 (CENTO E SEIS) ALUNOS DOS GRUPOS BERÇARIO, I, II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 77.112,00	R\$ 6.426,00



12	Subvenção	5/2016	GRUPO DE MÃES DO IPSEP.	02.274.331/0001-45	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEM POR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 59 (CINQUENTA E NOVE) ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III, IV E V, ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 47.628,00	R\$ 3.969,00
13	Subvenção	05/2016	LAR FABIANO DE CRISTO.	33.948.381/0074-40	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEMPOR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 120 (CENTO E VINTE) ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III, IV, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 63.504,00	R\$ 5.292,00
14	Subvenção	5/2016	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO REDENÇÃO - CECRE.	00.899.075/0001-56	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEMPOR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 100 (CEM) ALUNOS DOS GRUPOS III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 32.549,00	R\$ 2.712,42
15	Subvenção	6/2016	ESCOLA COMUNITÁRIA TOM E JERRY.	02.317.302/0001-13	DEGP	O PRESENTE CONVÉNIO TEMPOR OBJETO O IMPLIMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 43 (QUARENTA E TRES) ALUNOS DOS GRUPOS II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 25.877,00	R\$ 2.156,42



16	Subvenção	55/2016	GRUPO DO ALTO DO JORDÃO.	73.851.982/0001-07	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 55 (CINQUENTA E CINCO) ALUNOS DOS GRUPOS II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 31.493,00	R\$ 2.624,42
17	Subvenção	53/2016	CRECHE TIA MADALENA.	00.765.603/0001-84	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 55 (CINQUENTA E CINCO) ALUNOS DOS GRUPOS III, IV E V NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) AOS 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 55.188,00	R\$ 4.599,00
18	Subvenção	04/6/2016	CENTRO EDUCATIVO JARDIM DAS OLIVEIRAS.	08.960.999/0001-22	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 45 (QUARENTA E CINCO) ALUNOS DOS GRUPOS I, II, III, IV E V, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGÜÍSTICOS E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 28.080,00	R\$ 2.340,00
19	Subvenção	04/7/2016	INSTITUTO ESPIRITA SEMADEIROS DA FÉ E LAR DA ESPERANÇA DURVAL CÂMARA MADUREIRA-ESF.	12.559.461/0001-20	DEGP	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O IMPLÉMTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O PRIMEIRO CONVENIENTE E O SEGUNDO CONVENIENTE, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AOS 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DOS GRUPOS II E III, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO - LINGÜÍSTICOS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.	01/02/2016	31/01/2017	3º	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 37.368,00	R\$ 3.114,00



CREDOR	HISTÓRICO	INFORMAÇÕES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VERBAS ADICIONAIS			R\$ TOTAL (CONVERSO + ADICIONAL)
														INFORMAÇÕES	19 PARCELA JUNHO	20 PARCELA OUTUBRO	
AEEC - CENTRO COMUNITARIO SEMENTE DE UM MUNDO NOVO	3º T.A.O CONV N° 41/16 DO CENTRO COMUNITARIO SEMENTE DE UM MUNDO NOVO M.R	N.E	2019.02685-01	2019.02685-02	2019.02685-03	2019.02685-04	2019.02685-05	2019.02685-07	2019.02685-08	2019.02685-09	2019.02685-10	2019.02685-12	2019.02685-13	N.E	2019.02685-06	2019.02685-11	R\$ 15.345,00
AEEC- CENTRO EDUCACIONAL CRISTO SAÚDA	4.2 DA RPA 04 REF. AO PERÍODO DE:	EMPEÑADO	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	03/10/2019	01/11/2019	03/11/2019	03/12/2019	03/13/2019	R\$ 16.685,00
AEEC- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOLO DE NOVA- NOVO RUMO	3º T.A.O CONV N° 41/16 DA REF. AO PERÍODO DE:	N.E	2019.02687-01	2019.02687-02	2019.02687-03	2019.02687-04	2019.02687-05	2019.02687-07	2019.02687-08	2019.02687-09	2019.02687-10						N.E 2019.02687-06 N.E 2019.02687-11 R\$ 34.639,00
AEEC - CLUBE DE MÃES FUTURO DO AMANHÃ	3º T.A.O CONV N° 41/16, CLUBE DE MÃES FUTURO DO AMANHÃ, RPAs 5 REF. AO PERÍODO DE:	EMPEÑADO	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	03/10/2019					EMPEÑADO 23/08/2019 03/10/2019 R\$ 37.733,00
AEEC - CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO JIQUÁ	3º T.A.O CONV N° 41/16 CENTRO EDUCACIONAL CULTURANTE ESPORTIVO JIQUÁ, M.R.6.1 DA RPA 06.	N.E	2019.02688-01	2019.02688-02	2019.02688-03	2019.02688-04	2019.02688-05	2019.02688-07	2019.02688-08	2019.02688-09	2019.02688-10	2019.02688-12	2019.02688-13	N.E	2019.02688-06 2019.02688-11 R\$ 16.082,00		
AEEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE	3º T.A.O CONV N° 41/16, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE, M.R 2.1 DA RPA 02. REF.	EMPEÑADO	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	02/09/2019	04/10/2019	01/11/2019	03/12/2019	03/13/2019	EMPEÑADO 23/08/2019 03/10/2019 R\$ 17.489,00
AEEC - SOCIEDADE BENEFICIENTE MISTA 12 DE OUTUBRO	3º T.A.O CONV N° 41/16, SOCIEDADE BENEFICIENTE MISTA 12 DE OUTUBRO, M.R.5.2 DA RPA.05. REF. AO PERÍODO	N.E	2019.02691-01	2019.02691-02	2019.02691-03	2019.02691-04	2019.02691-05	2019.02691-07	2019.02691-08	2019.02691-09	2019.02691-10	2019.02691-12					N.E 2019.02691-06 N.E 2019.02691-11 R\$ 20.565,00
AEEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE, M.R 2.1 DA RPA 02. REF.	3º T.A.O CONV N° 41/16, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE, M.R 2.1 DA RPA 02. REF.	EMPEÑADO	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	02/09/2019	03/10/2019	01/11/2019	03/12/2019	03/13/2019	EMPEÑADO 23/08/2019 03/10/2019 R\$ 24.341,00
AEEC - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE, M.R 2.1 DA RPA 02. REF.	3º T.A.O CONV N° 41/16, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO CHIE, M.R 2.1 DA RPA 02. REF.	N.E	2019.02693-01	2019.02693-02	2019.02693-03	2019.02693-04	2019.02693-05	2019.02693-07	2019.02693-08	2019.02693-09	2019.02693-10	2019.02693-11	N.E	2019.02693-06 2019.02693-11 R\$ 27.144,00			
AEEC - SOCIEDADE BENEFICIENTE MISTA 12 DE OUTUBRO	3º T.A.O CONV N° 41/16, CENTRO SOCIAL GUARAPÉS M.R 6.2 DA RPA.05. REF. AO PERÍODO DE:	EMPEÑADO	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	02/09/2019	03/10/2019	01/11/2019	03/12/2019	03/13/2019	EMPEÑADO 23/08/2019 03/10/2019 R\$ 26.633,00
AEEC - CENTRO SOCIAL GUARAPÉS	3º T.A.O CONV N° 56/16, M.R.5.2 DA RPA.05. REF. AO PERÍODO DE:	N.E	2019.01840-01	2019.01840-02	2019.01840-03	2019.01840-04	2019.01840-05	2019.01840-07	2019.01840-08	2019.01840-09	2019.01840-10	2019.01840-12	2019.01840-13	N.E	2019.01840-06 2019.01840-11 R\$ 21.197,00		
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE BERINHA	3º T.A.O CONV N° 56/16, M.R.5.2 DA RPA.05. REF. AO PERÍODO DE:	N.E	2019.01840-01	2019.01840-02	2019.01840-03	2019.01840-04	2019.01840-05	2019.01840-07	2019.01840-08	2019.01840-09	2019.01840-10	2019.01840-12	2019.01840-13	N.E	2019.01840-06 2019.01840-11 R\$ 1.872,00		



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: f1adacaa8-3f84-4228-93cb-a9cab0531039

ASSOCIAÇÃO COMMUNITÁRIA MARIA ESTEVAO	3º T.A. AO CONV N° 49/2016, M.R. 2.3 DA. RPA 02, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/03/26-01	2019/03/26-02	2019/03/26-03	2019/03/26-04	2019/03/26-05	2019/03/26-07	2019/03/26-08	2019/03/26-09	2019/03/26-10	2019/03/26-12	2019/03/26-13	N.E.	2019/03/26-06	2019/03/26-11	R\$ 15.840,00	
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA	3º T.A. AO CONV N° 65/2016, M.R. 3.2 DA. RPA 03, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/03/20-01	2019/03/20-02	2019/03/20-03	2019/03/20-04	2019/03/20-05	2019/03/20-07	2019/03/20-08	2019/03/20-09	2019/03/20-10	2019/03/20-12	2019/03/20-13	N.E.	2019/03/20-06	2019/03/20-11	R\$ 28.413,00	
CENTRO EDUCATIVO JARDIM DAS OLIVEIRAS	3º T.A. AO CONV N° 46/2016, M.R. 1.1 DA. RPA 04, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/05/22-01	2019/05/22-02	2019/05/22-03	2019/05/22-04	2019/05/22-05	2019/05/22-07	2019/05/22-08	2019/05/22-09	2019/05/22-10	2019/05/22-12	2019/05/22-13	N.E.	2019/05/22-06	2019/05/22-11	R\$ 25.740,00	
MIRIAM IMELDA- CEMI	3º T.A. AO CONV N° 60/2016, M.R. 2.3 DA. RPA 02, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/06/06-01	2019/06/06-02	2019/06/06-03	2019/06/06-04	2019/06/06-05	2019/06/06-06	2019/06/06-07	2019/06/06-08	2019/06/06-09	2019/06/06-10	2019/06/06-11	N.E.	2019/06/06-01	2019/06/06-10	R\$ 23.400,00	
CENTRO EDUCACIONAL CONSUMITARIO REDENÇÃO- CECRE	3º T.A. AO CONV N° 59/2016, M.R. 1.1 RPA 02, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/05/28-01	2019/05/28-02	2019/05/28-03	2019/05/28-04	2019/05/28-05	2019/05/28-06	2019/05/28-07	2019/05/28-08	2019/05/28-09	2019/05/28-10	2019/05/28-11	N.E.	2019/05/28-06	2019/05/28-10	R\$ 28.837,00	
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	3º T.A. AO CONV N° 58/2016, M.R. 5.1 DA. RPA 05, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/03/31-01	2019/03/31-02	2019/03/31-03	2019/03/31-04	2019/03/31-05	2019/03/31-06	2019/03/31-07	2019/03/31-08	2019/03/31-10	2019/03/31-12	2019/03/31-13	N.E.	2019/03/31-06	2019/03/31-11	R\$ 32.054,00	
CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL AMIGUINHOS	3º T.A. AO CONV N° 57/2016, M.R. 5.3 DA. RPA 05, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/05/06-01	2019/05/06-02	2019/05/06-03	2019/05/06-04	2019/05/06-05	2019/05/06-06	2019/05/06-07	2019/05/06-08	2019/05/06-09	2019/05/06-10	2019/05/06-11	2019/05/06-12	N.E.	2019/05/06-06	2019/05/06-12	R\$ 32.053,00
CRECHE BENEFICENTE VIAJEM- ENTRA APULCO	3º T.A. AO CONV N° 45/2016, M.R. 6.1 DA. RPA 06, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/03/22-01	2019/03/22-02	2019/03/22-03	2019/03/22-04	2019/03/22-05	2019/03/22-07	2019/03/22-08	2019/03/22-09	2019/03/22-10	2019/03/22-12	2019/03/22-13	N.E.	2019/03/22-06	2019/03/22-11	R\$ 48.510,00	
CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM- ENTRA APULCO	3º T.A. AO CONV N° 52/2016, M.R. 3.3 DA. RPA 05, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/03/31-01	2019/03/31-02	2019/03/31-03	2019/03/31-04	2019/03/31-05	2019/03/31-07	2019/03/31-08	2019/03/31-09	2019/03/31-10	2019/03/31-12	2019/03/31-13	N.E.	2019/03/31-06	2019/03/31-11	R\$ 70.686,00	
CRECHE TIA MADALENA	3º T.A. AO CONV N° 53/2016, M.R. 3.3 DA. RPA 05, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/05/31-01	2019/05/31-02	2019/05/31-03	2019/05/31-04	2019/05/31-05	2019/05/31-07	2019/05/31-08	2019/05/31-09	2019/05/31-10	2019/05/31-12	2019/05/31-13	N.E.	2019/05/31-06	2019/05/31-11	R\$ 50.589,00	
CRECHE BENEFICENTE VIAJEM- ENTRA APULCO	3º T.A. AO CONV N° 44/2016, M.R. 6.1 DA. RPA 06, REF. AO PERÍODO DE:	N.E.	2019/04/06-01	2019/04/06-02	2019/04/06-03	2019/04/06-04	2019/04/06-05	2019/04/06-06	2019/04/06-07	2019/04/06-08	2019/04/06-09	2019/04/06-10	2019/04/06-11	N.E.	2019/04/06-06	2019/04/06-11	R\$ 77.112,00	



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1adacaa8-3f84-4228-93cb-a9cab0531039

CENTRO DE EDUCACAO COMUNITARIA GABRIELA FELIZ	3º T.A AO CONV N° 63/2016, M.R.4,3 DA RPA 04, REF. AO PERÍODO DE:	N.E 2019/0325-01	2019/0325-02	2019/0325-03	2019/0325-04	2019/0325-05	2019/0325-07	2019/0325-08	2019/0325-09	2019/0325-10	2019/0325-12	N.E 2019/0325-06	2019/0325-11	R\$ 33.644,00
ESCOLA COMUNITARIA TOM E JERRY	3º T.A AO CONV N° 61/16, M.R.3,3 DA RPA 03, REF. AO PERÍODO DE:	EMPREENDIDO 14/05/2019	14/05/2019	14/05/2019	15/05/2019	04/06/2019	05/06/2019	05/06/2019	02/09/2019	15/10/2019	01/11/2019	EMPREENDIDO 04/06/2019	15/10/2019	R\$ 35.893,00
GRUPO DE MAES DO IPSEP	3º T.A AO CONV N° 50/16, M.R.6,3 DA RPA 06, REF. AO PERÍODO DE:	VALOR R\$ 3.969,00	3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	R\$ 3.969,00	VALOR R\$ 1.984,50	R\$ 1.984,50	R\$ 3.969,00
GRUPO ALTO DO JORDAO	3º T.A AO CONV N° 55/2016, M.R.6,2 DA RPA 05, REF. AO PERÍODO DE:	VALOR R\$ 2.629,00	2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00	VALOR R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00	R\$ 2.574,00
INSTITUTO ESPIRITA SEMEADORES DA FE	3º T.A AO CONV N° 47/2016, M.R.4,1 DA RPA 04, REF. AO PERÍODO DE:	VALOR R\$ 3.114,00	3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00	VALOR R\$ 1.557,00	R\$ 1.557,00	R\$ 3.114,00
LARRABIANO DE CRISTO	3º T.A AO CONV N° 62/16, M.R.4,3 DA RPA 04, REF. AO PERÍODO DE:	VALOR R\$ 5.292,00	5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00	VALOR R\$ 2.646,00	R\$ 2.646,00	R\$ 5.292,00
CRECHE BENEFICENTE SANTANA	3º T.A AO CONV N° 62/16, M.R.6,3 DA RPA 06, REF. AO PERÍODO DE:	VALOR R\$ 1.413,00	1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00	VALOR R\$ 706,50	R\$ 706,50	R\$ 1.413,00
		EMPREENDIDO 05/06/2019	05/06/2019	05/06/2019	05/06/2019	01/07/2019	05/06/2019	02/09/2019	01/10/2019	01/11/2019	01/12/2019	EMPREENDIDO 04/06/2019	03/10/2019	R\$ 25.877,00

Larissa Maria Pinho
Mat. N° 15307
Chefe da Divisão de Orçamento PCR
Secretaria de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DICONV - DIVISÃO DE CONVÉNIOS
CONVÉNIOS FESTAVIDOS COM INSTITUIÇÕES

ETCE
 ESTADO DA PARAÍBA

Nº DO CONVÊNIO	PROGRAMA	OBJETO	SITUAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVENTO	VALOR REPASSADO F/NDE	VALOR REPASSADO CONTRAPARTIDA PCR	VALOR A REPASSAR CONTRAPARTIDA PCR	VALOR EXECUTADO EM 2019	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM
438/2013	Mobiliário Prónfáncia (TERMO DE COMPROMISSO PAR)	COMPRA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 225.453,94	R\$ 225.453,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 225.453,94	01/06/2014	31/12/2020
597/2013	Mobiliário Prónfáncia (TERMO DE COMPROMISSO PAR)	COMPRA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 94.076,49	R\$ 94.076,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.947,43	01/06/2013	31/12/2020
6722/2014	702411/2010 (TERMO DE COMPROMISSO PAN)	BENQUETOS PEDAGÓGICOS	ATIVO	R\$ 101.279,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 101.279,55	R\$ -	01/12/2013	31/12/2020
6734/2014	702411/2011 (TERMO DE COMPROMISSO PAR)	BENQUETOS PEDAGÓGICOS	ATIVO	R\$ 40.511,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.511,82	R\$ -	01/12/2013	31/12/2020
242/2015	TERMO DE COMPROMISSO PAR (MOBILIÁRIO)	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 198.651,60	R\$ 198.651,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.090,64	01/06/2015	31/12/2020
535/2015	TERMO DE COMPROMISSO PAR (MOBILIÁRIO)	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 100.493,30	R\$ 100.493,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.545,32	01/12/2015	31/12/2020
063/2016	TERMO DE COMPROMISSO PAR (MOBILIÁRIO)	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 185.507,80	R\$ 92.751,40	R\$ -	R\$ 92.751,40	R\$ 8.872,15	19/07/2016	31/12/2020
1483/2016	TERMO DE COMPROMISSO PAR (MOBILIÁRIO)	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 98.676,95	R\$ 98.676,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	01/12/2016	31/12/2020
1689/2016	TERMO DE COMPROMISSO PAR (MOBILIÁRIO)	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	ATIVO	R\$ 185.063,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.063,18	R\$ 0,00	01/12/2016	31/12/2020
4650/2013	[TERMO DE COMPROMISSO -EMENDA PARLAMENTAR 1237/2013 DE PAULO RUBEM]	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE REFERÊNCIA	PARALISADA	R\$ 2.093.621,56	R\$ 1.601.597,62	R\$ -	R\$ 1.633.027,94	R\$ -	31/12/2014	31/12/2020
				R\$ 3.323.341,19	R\$ 1.270.707,30	R\$ -	R\$ 2.052.633,09	R\$ -	55.831,86	


 Carlos Eduardo Bonfá Ferreira
 Chefe de Divisão de Convênios
 Secretaria de Educação - PCR
 Matrícula 770821-6



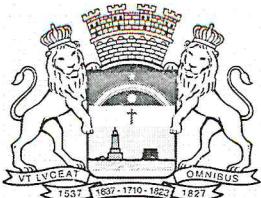
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 041fa3dc-dac3-4389-9a44-49a609a68347

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DA CIDADE
RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DICONV - DIVISÃO DE CONVÉNIOS
CONVÊNIOS PACTUADOS COM INSTITUIÇÕES

Nº DO CONVÉNIO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONVÉNIO	VALOR REPASSADO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FINAL	OBSERVAÇÃO
1401.01.2018	INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO	3200 JOVENS QUE NÃO CONCLURAM O ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 9.630.643,17 FNDE R\$ 4.185.790,59 PER	R\$ 9.630.643,17 FNDE R\$ 4.185.790,59 PER	25/05/2018	24/03/2020	CONVÉNIO CONCLUÍDO - Aguardando a Instituição prestar contas.


Carlos Eduardo Borba Ferreira
Chefe de Divisão de Convênios
Secretaria de Educação - PCRR
Matrícula 72621-6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

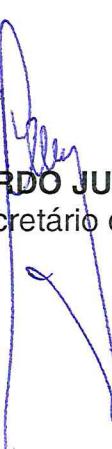


Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etp/validaDoc.seam> Código do documento: e1ecd10e-c320-4e6f-9fe7-29a0626626b4

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que não há Relatório Consolidado de desempenho dos Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas realizadas no exercício de 2019 nesta Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, tendo em vista que não foram celebrados, no aludido exercício, os referidos negócios jurídicos.

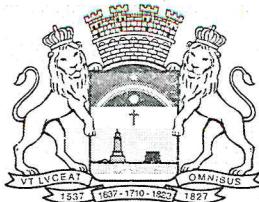
Recife, 10 de abril de 2020.


BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação



Cais do Apolo, 925 – 4º andar – CEP: 50.030.230 – Recife/PE – Fone: (081) 3355-9197 / 9175 / 9133


DIRETOR PAVESI
Administrador Executivo de Finanças
Secretaria de Educação
Mat. 110.551.5

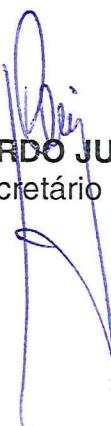


PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que não há Mapa Demonstrativo de Concessões e PPPs realizadas no exercício de 2019 nesta Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, tendo em vista que não foram celebrados, no aludido exercício, os referidos negócios jurídicos.

Recife, 10 de abril de 2020.


BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação



Avenida Cais do Apolo, 925 – 4º andar – CEP: 50.030.230 – Recife/PE – Fone: (081) 3355-9197 / 9175 / 9184

INTENDENTE PAVESI
Administrador Executivo de Finanças
Secretaria de Educação
Av. Cais do Apolo, 925 – 4º andar – CEP: 50.030.230 – Recife/PE – Fone: (081) 3355-9197 / 9175 / 9184



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO XXVI

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Tipo de Parceria	Nº/Año	Período de vigência	OSC		Parceiro Público	Objeto	Valor pactuado	Repasses financeiros		
			Razão Social	CNPJ				Nº OB	Data do Pagamento	Valor
Acordo de Cooperação	2019	28/02/2019 A 29/02/2020	Instituto Ayrton Senna	00.3228.072/0001-62	Município do Recife	Tem como escopo a reunião de esforços e competências entre os parceiros para implementação dos Programas na rede pública de ensino do Município, bem como para a realização de impacto dos referidos Programas ("Projetos"), visando o interesse público e recíproco.	Não há repasses de recursos.			
Acordo de Cooperação	2019	Indeterminad o	Instituto Lemann	13.691.751/0001-43	Município do Recife	União de esforços entre as partes para o desenvolvimento do programa "Formar".	Não há repasses de recursos.			

LEGENDA:

Tipo de Parceria: informar se é Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Nº/Año: informar o número/ano da parceria ou aditivo.

Período de vigência: informar o período de vigência da parceria.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

- OSC:** informar a razão social e o CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
Parceiro público: informar o nome da unidade jurisdicionada responsável pela formalização da parceria.
Objeto: informar o objeto da parceria e do respectivo aditivo, se houver.
Valor pactuado: informar o valor pactuado na parceria/aditivo.
Nº OB: informar o número da Ordem Bancária – OB.
Data do pagamento: informar a data do pagamento da parceria.
Valor: informar o valor efetivamente repassado.

LICITAÇÃO Nº 07/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO REDEPE, LOTES III E IV.	05.205.07/0001-44	ALCA ENGENHARIA LTDA	231/2014	17/12/2014	16/12/2017	2.470.905,92	339039	2.463.248,73	2.463.248,73	2.891.290,19	8.783.597,53	EM ANDAMENTO
LICITAÇÃO Nº 07/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014	Constitui o objeto deste contrato a contratação de imóveis, de engenharia e execução dos serviços de manutenção, limpeza, pintura, impermeização, gerenciamento online das atividades relativas a manutenção da estrutura e adequação nos processos gerados pela rede de unidade de ensino da secretaria de educação.	00.780.855/0001-02	GUINAMO PLANEJAMENTO E ORRAS LTDA.	247/2014	11/08/2014	10/08/2018	9.837.699,80	339039	6.410.282,58	5.899.326,08	5.899.326,08	27.000.818,01	EM ANDAMENTO
LICITAÇÃO Nº 07/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014	Constitui o objeto deste contrato a execução dos serviços de pintura Geral das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do recife, Ite Vl.	00.392.213/0001-06	PROJETO ENGENHARIA LTDA	238/2014	17/12/2014	16/12/2017	1.706.179,57	339039	1.705.191,50	1.705.191,50	2.072.055,60	5.497.164,35	EM ANDAMENTO
LICITAÇÃO Nº 07/2014, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 014/2013 - CEU/GABPE, EM SEUS ANEXOS, E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.	41.075.755/0001-32	NORCONSULT - PROJETO CONSULTORIA LTDA	244/2015	01/02/2016	01/08/2018	3.152.643,80	339039	1.632.365,03	1.632.365,03	1.632.365,03	5.301.027,28	EM ANDAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2013 - CEU/GABPE	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 014/2013 - CEU/GABPE, EM SEUS ANEXOS, E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.	12.285.441.0001-66	TIF ENGENHARIA LTDA	244/2015	01/02/2016	01/08/2018	3.152.643,80	339039	1.632.364,87	1.632.364,87	1.632.364,87	5.301.027,05	EM ANDAMENTO

	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DA COMPLEMENTACAO DE OBRA E SERVICOS DE CONSTRUCAO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL (CEME) PANTANAL NA AV. PRESIDENTE MEDICE COM AV. ANDRE VIDAL NEGRINOS, S/N, NO MUNICIPIO DE RECIFE, CONFORME AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE	20.975.997/0001-02	AV CONSTRUCOES & AVALIACOES - LTDA EPP 141/2016	8/8/2016	8/5/2017	596.261,50		x	x	4.490,51	-	-	55.601,35	OBRA CONCLUIDA 2018
LICITACAO Nº 017/2014 NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2014	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUCAO DOS SERVICOS DE PINTURA GERAL DAS UNIDADES DE INSSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO RECIFE, LOTE V.	03.951.168/0001-70	NE CONSTRUCOES E SERVICOS DE EIRL-EPP 235/2014	17/12/2014	16/12/2017	975.119,91							2.276.847,46	CONCLUIDA 2019
	CONTRATO DE ENGENHARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA E CONCEMENTENTES A CONTRACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DAS OBRAS E SERVICOS DE REFORMADO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI - SEMEDE DO SKLAB, EM IFUTINGA NO MUNICIPIO DO RECIFE, CONFORME CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 - CELUGABPE, E EM SEU ANEXO	12.272.426/0001-83	HARPA CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-EPP 16/9/2016	03/07/2017 A 28/02/2018 EXECUCAO	30/04/2018	934.045,55				4.490,51			897.409,34	OBRA CONCLUIDA 2019
	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO AÇÃO CONJUNTA ENTRE OS CONVENIENTES VISANDO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE, NUMA ÁREA DE 2.705,80 m², SITUADA NA QUADRA 40, CONFRONTOANDO-SE CON A RUA DO OCIDENTE, RUA DO BRUM, BERNARDO VIEIRA E PARAÍBA RUA PROJETADA CLOUOTERENO FAZ PARTE DA ÁREA CEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SUO AO MUNICIPIO DO RECIFE, EQUIPAMENTO ESSES CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO	08.945.742.0001-64	AUTORARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE URBRECIFE 10/2017	5/9/2017	31/01/2018	1.580.023,60		x	x	4.490,51	-	-	1.560.023,60	OBRA EM ANDAMENTO (REPASSE DA PREFEITURA EFETUADO EM 2017)
CONCORRÊNCIA Nº 008/2015 - CELUGABPE	EXECUCAO COMPLEMENTAR DAS OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI DA IFIPPE, NO MUNICIPIO DO RECIFE	02.596.655.0001-68	EMPRESA GERAL DE CONSTRUCAO 24/2017	30/08/2017	30/01/10/2018	1.297.749,76				4.490,51	243.673,63	243.673,63	1.615.942,88	OBRA CONCLUIDA EM 2018 (PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR EM 2019)
	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUCAO DAS OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DO CENTRO													OBRA CONCLUIDA EM 2019 (VALOR)

LEGENDA:
Unidade G stora (Prefeituras, Secretarias Municipais, Empresas P blicas, Autarquias etc.)

- (2) Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar;
- (3) Exercício Financeiro;
- (4) Período a que se referem as informações. Exemplo: "1º Trimestre";
- (5) Número da licitação em série anual. Inserir antes do número a referência da modalidade da licitação (Concorrência-CC; Tomada de Preços-TP; Convite-CV; na hipótese de ocorrência de Dispensa de Licitação-DP ou Inexigibilidade-IN) e após o número (Mês digitos), a referência ao ano (quatro dígitos) da licitação/Dispensa/inexigibilidade. Exemplos: CC/01/2005 (Concorrência de número 10 ocorrida em 2005), DP/01/2004;
- (6) Identificação de forma clara e concisa, de obra, serviço (móvel, não-de-obra, equipamentos) ou aquisição de materiais. Deverão estar relacionadas todas as obras e serviços de engenharia realizados no exercício, de forma direta ou indireta, incluídos os serviços relativos à limpeza urbana, assessorias técnicas, iluminação pública;
- (7) Número e ano do Convênio (se houver);
- (8) Nome do Órgão Concedente. Exemplos: Ministério da Educação, Secretaria de Infra-estrutura do Governo do Estado;
- (9) Valor do repasse;
- (10) Valor da contrapartida;
- (11) CNPJ da empresa contratada para execução dos serviços;
- (12) Razão Social da empresa contratada para execução dos serviços;
- (13) Número do contrato e a referência ao ano da contratação. Exemplo: 15/2004 (contrato de número 15 do ano de 2004);
- (14) Data de Ordem de Serviço ou do efetivo início da obra;
- (15) Prazo previsto no termo de contrato, ou documento equivalente, para execução das obras e serviços;
- (16) Valor contratado para execução das obras e serviços;
- (17) No caso de obras/serviços concluídos/parcialmente devidos a ser informada a data de conclusão/paralisação;
- (18) Prazo bala aérea (considerando todos os aditivos de prazo para a obra/serviço);
- (19) Valor aditivo acumulado (soma total de todos os aditivos para a obra/serviço);
- (20) Valor referente ao somatório dos resultados do contrato ao longo da sua execução (considerar apenas a diferença em relação ao valor originalmente contratado).
- (21) Codificação das despesas conforme portaria 165/2001 de SNI e da SRF. Exemplos: 4.4.90.51 (Obras); 3.3.90.39 (Limpeza Urbana);
- (22) Somatório dos valores de medicina, relativo aos serviços executados no exercício (despesas orçamentárias/não orçamentárias pagas);
- (23) Somatório dos valores pagos no período relativo à obra/serviços executados e extra-orçamentárias restos a pagar;
- (24) Somatório dos valores pagos no exercício, relativos à obra/serviços (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias restos a pagar);
- (25) Somatório dos valores pagos no transcorrer da obra/serviço desde o seu início (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias restos a pagar);
- (26) Situação que se encontra a obra e/ou serviço: em andamento, concluída, paralisada (assim denominada a obra não concluída e paralisada quando não tenham desejado no exercício);
- (27) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pelo preenchimento da ficha;
- (28) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pelo preenchimento da ficha;
- (29) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Ordenador da Despesa (Prefeitos, Secretários, etc.).



Relatório Prestação de Contas - TCE 2019

PROGRAMA	AÇÃO	DETALHAMENTO	UND MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	META REALIZADA	JUSTIFICATIVA	DOT ATUAL	LIQUIDAÇÃO	% LIQ / DOT ATUAL
2.101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		03132 - DESENVOLVER PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR PARA EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	3.000	1.385	Temos como meta capacitar um total de 2872 professores, ainda assim abaixo da meta estipulada. O baixo número de profissionais capacitados foi investigado em pesquisa realizada no fim do ano de 2019 quando muitos professores alegarem dificuldades logísticas para se deslocar até a Escola de Formação de Educadores.	4.383.269,02	4.770.313,01	109%
		03133 - DESENVOLVER PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR PARA EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.000	523	Temos como meta capacitar um total de 997 professores, ainda assim abaixo da meta estipulada. O baixo número de profissionais capacitados foi investigado em pesquisa realizada no fim do ano de 2019 quando muitos professores alegarem dificuldades logísticas para se deslocar até a Escola de Formação de Educadores.			
		03134 - DESENVOLVER PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR CAPACITADO	3.000	3.000				
		03137 - APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	EDUCADOR ASSISTIDO	1.500	1.500				
		03739 - PROMOVER A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DE EQUIPE TÉCNICA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE DEFICIÊNCIA (MENTAL, AUDITIVA, VISUAL, MÚLTIPHAS, ALTAS HABILIDADES, SURDO E CONDUTAS TÍPICAS)	SERVIDOR CAPACITADO	2.500	2.500				
		03833 - PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS SERVIDOR CAPACITADO	SERVIDOR CAPACITADO	300	230	No ano de 2019, a Secretaria de Educação só tinha em seu quadro de funcionários 230 professores em função de coordenador pedagógico.			
		03834 - IMPLEMENTAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE AS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO	SERVIDOR CAPACITADO	10.000	4.680	Temos apenas cerca 5.000 professores em regência.			
		03849 - IMPLEMENTAR PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SERVIDOR CAPACITADO	539	539				
		04659 - MANTER A ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO RECIFE PROFESSOR PAULO FREIRE	UNIDADE ASSISTIDA	1	1				
		04660 - PROMOVER A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SERVIDOR CAPACITADO	100	-	OBS.: A Secretaria de Educação tem estudado ações de fortalecimento da política de formação para os professores. Atualmente, o número de professores 1 sem nível superior na Rede Municipal de Ensino do Recife é de 107. O próximo concurso priorizará profissionais com nível superior.			
		04661 - PROMOVER ATIVIDADES DE SUPORTE, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SERVIDOR ASSISTIDO	4.000	4.000				



1.206 - ORGANIZAÇÃO EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM	2.125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	05403 - IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	SISTEMA IMPLANTADO	1	OBS.: A Secretaria de Educação acompanha o desempenho dos estudantes. A melhoria da aprendizagem refletida nos índices de cada escola é a medida mais fiel do resultado do trabalho de uma escola. Em 2019, foi criado o Prêmio "Escola do Futuro", através da Lei Municipal nº 18.585, de 07 de junho de 2019, consiste em uma premiação por resultados concedida aos professores lotados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Finais, em função de elevação do Índice de Desempenho Educacional.	A secretaria não realizou a premiação durante o ano de 2019 pois estava revendo critérios e formas. Em 2020 haverá a implementação de tal medalha.	45.413.159,46	28.243.367,73	62%
		06050 - PROMOVER A ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PAULO FREIRE COMO PRÊMIO AO PROFESSOR DO ANO, INSTITUIDA PELA LEI 18.416/17 (EP)	AÇÃO PROMOVIDA						
		03167 - AMPLIAR E MANTER, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ESPAÇOS TECNOLÓGICOS EM EDUCAÇÃO	UNIDADE ASSISTIDA	329	231	Não há espaço físico			
		03824 - DESENVOLVER PROJETOS PARA INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE ASSISTIDA	329	231	Não há espaço físico			
		03825 - IMPLANTAR E MANTER ESCOLAS INTINERANTES DE INFORMÁTICA (ÔNIBUS)	SERVIÇO MANTIDO	16	8	1 está com reforma pronta aguardando elétrica, 1 está em reforma e 6 estão aguardando orçamento para reforma			
		03826 - MANTER A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO PARA APOIO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS E SUPERVISÃO DE PROJETOS	SERVIÇO MANTIDO	72	40	Seleção realizada para 40 multiplicadores, sem orçamento para nova contratação			
		03827 - DISPONIBILIZAR AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS EDUCADORES E TÉCNICOS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNIDADE ASSISTIDA	329	329				
		03828 - MANTER UNIDADES DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	UNIDADE ASSISTIDA	20	17	Só existem 17 UTECs, aguardando duas que serão implantadas no COMPАЗ Geraldão e Coque			
		04312 - AMPLIAR E MANTER O ACESSO À INTERNET NA REDE ESCOLAR	UNIDADE ASSISTIDA	329	329				
		05357 - AMPLIAR E MANTER O PROGRAMA DE ROBÓTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	UNIDADE ASSISTIDA	329	329				
2.178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		05404 - PROMOVER AÇÕES DE SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL	AÇÃO PROMOVIDA	329	329		573.005.092,24	526.454.944,38	92%
		02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL							
		03143 - PROPORCIONAR ESCOLARIDADE AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO ASSISTIDO	73.676	71.165	Unidades de ensino fundamental previstas para inauguração em 2019, porém, foram adiadas; ampliação da oferta de turmas integrais.			
		03144 - MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE ASSISTIDA	230	254				
		03152 - IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS E ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES	SISTEMA MANTIDO	1	1				
		04895 - EFETUAR PAGAMENTO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE ASSISTIDA	251	256				
		05357 - AMPLIAR E MANTER O PROGRAMA DE ROBÓTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	PROGRAMA MANTIDO	1	2				
		05405 - DESENVOLVER OUTRAS AÇÕES DE SUPORTE À UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO PROMOVIDA	10	10				
		05808 - FORNECER EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAS E ANEXOS	UNIDADE ASSISTIDA	230	254				
		02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL							



2.179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	03155 - MANTER E ACOMPANHAR A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL	UNIDADE ASSISTIDA	79	95			125.778.804,90	112.743.288,66	90%
	03158 - SUBSIDIAR E SUPERVISIONAR AS CRECHES CONVENIADAS	UNIDADE ASSISTIDA	30	26	Houve diminuição das unidades conveniadas, tendo em vista os pedidos de desligamento em virtude da paralisação das atividades.				
	04895 - EFETUAR PAGAMENTO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE ASSISTIDA	100	75	Algumas creches não efetuaram prestação de contas e ficaram inapta a receber suprimento				
	05357 - AMPLIAR E MANTER O PROGRAMA DE ROBÓTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	PROGRAMA MANTIDO	1	2					
	05406 - DESENVOLVER OUTRAS AÇÕES DE SUPORTE À UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO PROMOVIDA	10	10					
	05809 - FORNECER EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CRECHES E ANEXOS	UNIDADE ASSISTIDA	79	81					
	02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL								
	03163 - OFERECER CURSOS DE LIBRAS, TIFLOGRIA, DE SISTEMA BRAILLE E DE PRÁTICA DE MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS	ALUNO ASSISTIDO	1.000	135	Os estudantes surdos têm noções de libras nas salas regulares bilíngues. No que se refere à tiflogria e braile, a Prefeitura do Recife realizou convênio com o Instituto dos Cegos que oferta, no contraturno das aulas, o curso de tiflogria e braile para os estudantes.				
	03165 - EXPANDIR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS E/OU DOENÇAS RARAS (EP)	ALUNO ASSISTIDO	3.750	4.086					
	03166 - ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS AO ACESSO E USO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS E/OU DOENÇAS RARAS (EP)	UNIDADE ASSISTIDA	40	40					
2.182 - IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE INCLUSÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS	03278 - MANTER INTÉPRETES E INTERLOCUTORES DE LIBRAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA ESPECÍFICAS	SERVIÇO MANTIDO			Na Rede Municipal de Ensino do Recife, temos 20 turmas bilíngues, com 112 estudantes matriculados. Não temos intérpretes e interlocutores de libras mas temos 28 professores atuando de turmas bilíngues, dos quais 2 são surdos. Além disso, temos 10 estagiários que auxiliam na adaptação da linguagem para o estudante surdo.		3.359.514,72	2.470.099,60	74%
	03741 - EQUIPAR SALAS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	ESPAÇO REQUALIFICADO	20	20					
	04150 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PROGRAMA MANTIDO	1	1					
	02001 - GERIR E MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTE JOÃO PERNAMBUCO				A escola passou por um processo de reestruturação do local, sendo realizado reforma no telhado do teatro e dos muros, além da renovação dos instrumentos e equipamentos para realização das aulas.				
	02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL				OBS.: Em 2018, houve apenas a conclusão da turma do Programa Lição de Vida iniciada em 2017. O Programa foi extinto pelo Governo Federal. Sugerimos suprimir esta ação.				
2.183 - REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE JOVENS PARA A CIDADANIA E O TRABALHO	03180 - PROMOVER A CERTIFICAÇÃO DE JOVENS DA CIDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA PROJOVEM	ALUNO ASSISTIDO	2.500	2.800			29.961.834,68	13.673.533,25	46%
	03904 - REESTRUTURAR OS CURSOS VIGENTES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO	ALUNO ASSISTIDO	300	300	OBS.: Em 2018, houve apenas a conclusão da turma do Programa Lição de Vida iniciada em 2017. O Programa foi extinto pelo Governo Federal. Sugerimos suprimir esta ação.				
	05411 - ATENDER JOVENS E ADULTOS COM O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO MUNICÍPIO				Cursos profissionalizantes é demanda da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Recife. Sugerimos suprimir esta ação da lista da Secretaria de Educação.				
	05972 - AUMENTAR A QUALIDADE DA PROFISSIONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS TÉCNICOS	ALUNO ASSISTIDO							



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/repp/validaDoc.seam> Código do documento: c8fdacb-4450-4731-91ff-4874ae7dbc77

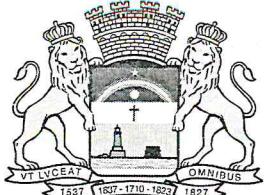
		06042 - AMPLIAR NAS ESCOLAS ESPECÍFICAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, NOVOS CURSOS QUE ATENDAM À DEMANDA DA COMUNIDADE INTERESSADA ATRAVÉS DE NOVOS PARCEIROS					Cursos profissionalizantes é demanda da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Recife. Sugerimos suprimir esta ação da lista da Secretaria de Educação.			
1.207 - SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	03126 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONTRUÍDAS	-	1			15.504.454,31	4.589.616,48	30%
		03128 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	-	-					
		03130 - FORNECER EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAS, CRECHES E ANEXOS	EQUIPAMENTO FORNECIDO	3.434	3.289	O material previsto para suprir a creche-escola Recife Miguel Araeas só foi entregue em 2020, quando de sua inauguração.				
		05413 - CONSTRUIR NOVAS CRECHES ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	OBRA EXECUTADA	9	2	FORAM INAUGURADAS AS CRECHES ESCOLAS SEMENTINHA DO SKYLAB E PROF. ARIANO SUASSUNA. NO INICIO DE 2020, FOI INAUGURADA A CRECHE ESCOLA RECIFE MIGUEL ARRAES. ESTÃO SENDO CONCLUÍDAS AS CRECHES ESCOLAS SERGIO LORETO E DO PILAR.				
		05415 - REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL	UNIDADE REFORMADA	9	5	FOI CONCLUIDA A LICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 03 CRECHES ESCOLAS, MÄEZINHA DO COQUE, VOVÔ ARTUR, FRANCISCO DO AMARAL E BONGI				
	1.043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	05416 - CONSTRUIR NOVAS SEDES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONTRUÍDAS	-	-			2.455.547,66	3.522.156,33	143%
		03126 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	OBRA EXECUTADA	6	1	FOI CONSTRUIDA A QUADRA DA E.M. ALTO DA GUABIRABA. ESTÁ SENDO ELABORADO O MATERIAL PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE 05 QUADRAS				
		03128 - ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	-	-					
		05412 - CONSTRUIR NOVAS SEDES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	OBRA EXECUTADA	4	1	ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO , AS CONSTRUÇÕES DAS UNIDADES: CÓRREGO DO EUCLIDES, PROF. JOSÉ LOURENÇO DE LIMA. ESTÁ EM FASE DE LICITAÇÃO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ABILIO GOMES				
		05415 - REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL	UNIDADE REFORMADA	-	4					
	2.127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05416 - CONSTRUIR NOVAS SEDES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS		-	-			114.831.601,46	87.829.914,57	76%
		05427 - IMPLANTAR ESCOLAS MUNICIPAIS DE REFERÊNCIA	OBRA EXECUTADA	-	-	ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA A ESCOLA DE REFERÊNCIA DA MANGABEIRA COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO PARA SETEMBRO DE 2020.				
		05808 - FORNECER EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAS E ANEXOS	EQUIPAMENTO FORNECIDO	10.693	23.749					
		02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL								
		03209 - PROMOVER A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO MANTIDO	1	1					
		05810 - PROMOVER A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL	SERVIÇO MANTIDO	1	1					
		05814 - PROMOVER A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E DAS ESCOLAS E CRECHES CONVENIADAS	SERVIÇO MANTIDO	1	1					
		02002 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DAS BIBLIOTECAS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE ASSISTIDA	80	27	Foram requalificadas 25 bibliotecas em 2019, o atendimento do objeto foi suprimido pela dificuldade em requalificar os espaços sem prejudicar o funcionamento normal das unidades e o do calendário letivo anual.				





Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: c8f1daeb-4450-4731-91ff-4874ac7dbc77

2.167 - GESTÃO ADMINISTRATIVA ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	02090 - EFETUAR O PAGAMENTO DE PESSOAL	UNIDADE ASSISTIDA	6	6		128.440.047,74	45.697.943,31	36%
		03129 - ADEQUAR E MANTER ESPAÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO							
		03136 - SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA							
		03178 - ADQUIRIR, LOCAR E MANTER VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR EDUCACIONAL							
		03307 - ADQUIRIR E MANTER EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS							
3.103 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO SETOR EDUCACIONAL	2.149 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL	02007 - CONCEDER VALE ELETRÔNICO METROPOLITANO (VEM) AO SERVIDOR MUNICIPAL	SERVIDOR ASSISTIDO	5.491	9.000	1	8.339.159,00	8.778.301,79	105%
	9.021 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO	04910 - CONCEDER BANDA LARGA AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL E ÀS UNIDADES DE ENSINO							
	9.022 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL	02080 - RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SETOR EDUCACIONAL VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO							
		02081 - RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SETOR EDUCACIONAL VINCULADOS AO REGIME GERAL (INSS)				1			
							13.596.000,00	12.587.098,66	93%



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 408a9322-2d86-4ce9-b119-94954ff22223

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 27 do Anexo III da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que o Processo de nº 17100260-0 – exercício 2016, encontra-se em fase de julgamento, mas ainda não foi julgado, o Processo de nº 18100762-9 – exercício 2017 também encontra-se em fase de julgamento, mas ainda não foi julgado e o Processo de nº 19100337-2 – exercício 2018, está em fase de instrução, sendo assim não existente Determinações e/ou Recomendações relacionadas aos mesmos.

Recife, 10 de abril de 2020

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 010.2019.SAD
Processo Licitatório nº 0330.2018.CCPL-XI.PE.0227.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pela empresa vencedora do certame: **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.457.406/0001-75, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1.513, Bairro da Várzea, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.810-000, aqui representada por **ILIZ FILIPE BARBOSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 6.991.602 SDS/PE, CPF nº 057.750.694-39. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços corporativo para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de *Coffee Break*, sem locação de espaço, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

01 - 01 - COFFEE BREAK EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 15.457.406/0001-75						
Item	Tipo	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Pessoas	Valor Unitário Mínimo	Valor Total Máximo
01	I	485373-3	SERVICO DE BUFFET - Do tipo coffee break, com 06 (seis) tipos de salgados, 01 (uma) mesa de frutas, 03 (três) tipos de bolos, 03 (três) tipos de Paes e/ou bolachas, 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 03 (três) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas.	18.258	R\$ 17,00	R\$ 311.614,94



02	II	185372-5	SERVIÇO DE BUFFET - Do tipo coffee break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 01 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de Paes e/cu bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 01 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de bebidas.	16.585	R\$ 13,37	R\$ 221.741,45
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 533.356,39

Item		Descrição		Quantitativo de Pessoas	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	I	SERVIÇO DE BUFFET - Do tipo coffee break, com 06 (seis) tipos de salgados, 01 (uma) mesa de frios, 03 (três) tipos de bolos, 02 (três) tipos de Paes e/cu bolachas, 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 01 (três) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas.		18.297	R\$ 18,00	R\$ 329.346,00
02	II	SERVIÇO DE BUFFET - Do tipo coffee break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 01 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de Paes e/cu bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de bebidas.		16.584	R\$ 15,95	R\$ 264.514,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 593.860,80

VALOR GLOBAL	R\$ 1.127.217,39
---------------------	-------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que diretamente ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 227.2019.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Gois, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revisados e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deve(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportunno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, a quinze (15) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e

 
Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194 - 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br





subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá validade de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, soniente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante deverá, inicialmente, escolher um dos tipos de serviço abaixo especificados, observando, dentre outras, que o *Coffee Break* deverá conter, no mínimo:

7.1. Tipo I:	7.2. Tipo II:
a) 06 (seis) tipos de salgados; b) 01 (uma) mesa de frios; c) 03 (três) tipos de bolos; d) 03 (três) tipos de pães e/ou bolachas; e) 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; f) 03 (três) tipos de doces; g) 01 (um) tipo de tortas; h) 03 (três) tipos de bebidas.	i) 04 (quatro) tipos de salgados; j) 03 (três) tipos de frios; l) 02 (dois) tipos de bolos; m) 02 (dois) tipos de pães e/ou bolachas; n) 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas; o) 02 (dois) tipos de doces; p) 02 (dois) tipos de bebidas.

A escolha do tipo cardápio é do órgão contratante e será feita a depender da necessidade no caso concreto.

8. DO CARDÁPIO

Após a escolha de um dos tipos de serviço contidos no item anterior, o Contratante deverá montar seu cardápio considerando as quantidades permitidas para cada tipo de serviço e tipo de gênero alimentício, observando, para tanto, o cardápio abaixo especificado:

8.1. Tortas:

- 8.1.1. Cheese Cake;
- 8.1.2. Torta alemã;
- 8.1.3. Torta berm-casado;
- 8.1.4. Torta crocante;
- 8.1.5. Torta de limão;



- 8.1.6. Torta de morango com chocolate;
- 8.1.7. Torta de sonho de valsa;
- 8.1.8. Torta mousse de chocolate.

8.2. Doces de festa:

- 8.2.1. Leijinho;
- 8.2.2. Hem-casaco;
- 8.2.3. Brigadeiro;
- 8.2.4. Crocante;
- 8.2.5. Pastel de nata;
- 8.2.6. Pastel Lolita;
- 8.2.7. Surpresa de uva.

8.3. Frios:

8.3.1. Embutidos:

- 8.3.1.1. Blanquet de peru;
- 8.3.1.2. Chester defumado;
- 8.3.1.3. Fiambre;
- 8.3.1.4. Lombo defumado;
- 8.3.1.5. Mortadela;
- 8.3.1.6. Presunto cosido;
- 8.3.1.7. Presunto de peru;
- 8.3.1.8. Salamirão;
- 8.3.1.9. Salsichas;
- 8.3.1.10. Salsicha de frango.

8.3.2. Queijo:

- 8.3.2.1. Queijo frescal;
- 8.3.2.2. Queijo gorgonzola;
- 8.3.2.3. Queijo muçarela;
- 8.3.2.4. Queijo parmesão;
- 8.3.2.5. Queijo prato;
- 8.3.2.6. Queijo provolone;
- 8.3.2.7. Queijo ricota

8.3.3. Patês:

- 8.3.3.1. Patê de atum;
- 8.3.3.2. Patê de azeitona;
- 8.3.3.3. Patê de chester defumado;
- 8.3.3.4. Patê de figado;
- 8.3.3.5. Patê de frango aos quatro queijos;

 Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio da Góis, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (31) 3183-1783 - www.sad.pe.gov.br.





- 8.3.3.6. Patê de presunto;
- 8.3.3.7. Patê de queijo do reino;
- 8.3.3.8. Patê de queijo com ervas;
- 8.3.3.9. Patê de tomate seco.

8.4. Salgados:

- 8.4.1. Bolinho de bacalhau;
- 8.4.2. Canudinho folhado de frango aos quatro queijos;
- 8.4.3. Charutinho ao camarão;
- 8.4.4. Charutinho de cheddar;
- 8.4.5. Coxinha com catupiry;
- 8.4.6. Coxinha tradicional de frango;
- 8.4.7. Croissant de queijo;
- 8.4.8. Croissant de queijo e presunto;
- 8.4.9. Croissant de camarão;
- 8.4.10. Croquete de carne;
- 8.4.11. Croquete de queijo;
- 8.4.12. Empadinha de camarão;
- 8.4.13. Empadinha de frango;
- 8.4.14. Empadinha de palmito;
- 8.4.15. Esfirra aberta folhada;
- 8.4.16. Mini pizza;
- 8.4.17. Quibe;
- 8.4.18. Quiche de alho poro;
- 8.4.19. Quiche de frango;
- 8.4.20. Quiche de palmito;
- 8.4.21. Quiche de queijo;
- 8.4.22. Quiche de queijo e presunto;
- 8.4.23. Risole de carne;
- 8.4.24. Risole de queijo e presunto.

8.5. Frutas:

- 8.5.1. Diversas (a Contratada deverá ofertar/disponibilizar 10 (dez) tipos de frutas a serem escolhidas pelo Contratante, considerando os quantitativos disponibilizados no tipo de serviço escolhido); ou
- 8.5.2. Salada de frutas.

8.6. Bolos:

- 8.6.1. Bolo de laranja;
- 8.6.2. Bolo de macaxeira;
- 8.6.3. Bolo de maracujá;
- 8.6.4. Bolo de milho;
- 8.6.5. Bolo de rolo;

- 8.6.6. Bolo tradicional de trigo;
- 8.6.7. Bolo Souza Leão;
- 8.6.8. Pé de moleque;

8.7. Pães:

- 8.7.1. Batata;
- 8.7.2. Brôche;
- 8.7.3. Doce;
- 8.7.4. Francês;
- 8.7.5. Italiano;
- 8.7.6. Integral;
- 8.7.7. Leite;
- 8.7.8. Queijo;
- 8.7.9. Sírio;
- 8.7.10. Torradas.

8.8. Bebidas:

- 8.8.1. Água de coco;
- 8.8.2. Água mineral com gás;
- 8.8.3. Cappuccino;
- 8.8.4. Chá;
- 8.8.5. Achocolatado;
- 8.8.6. Ingurte;
- 8.8.7. Leite frio;
- 8.8.8. Leite quente
- 8.8.9. Refrigerantes;
- 8.8.10. Sucos.

- 8.9. Os quantitativos determinados nos itens 7 e 8 se referem à variedade de alimentos, cabendo à Contratada apresentá-los em quantidade suficiente ao número de pessoas que comparecerão ao evento, conforme informado pelo Contratante na ordem de serviço;
- 8.10. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar água sem gás e café para todos os tipos de serviços especificados neste Termo de referência;
- 8.11. Nas hipóteses de opção por sucos, como bebidas, a Contratada deverá oferecer uma lista mínima de 10 (dez) opções de sabores para a escolha, de pelo menos, 02 (dois) sabores de suco, pelo Contratante;
- 8.12. Nos casos de refrigerantes, baseado no quantitativo de pessoas do evento, a Contratada deverá informar a quantidade de litros, para que a Contratante escolha, pelo menos, 02 (dois) sabores e suas respectivas quantidades.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Sales, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.





- 9.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 9.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Contratada deverá efetuar a substituição em até 01h (uma hora) a contar da hora em que foi identificada a irregularidade, sem quaisquer custos adicionais;
- 9.3. Quando, no ato da entrega, ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;
- 9.4. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;
- 9.5. Os itens deverão possuir, sempre que houver, necessariamente, certificação INMETRO e atender às normas da ABNT e/ou Vigilância Sanitária.

10. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 10.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade do órgão Contratante, através de ordem de serviço emitida pelo setor competente do órgão em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização do evento;
- 10.2. Caso haja necessidade de um prazo menor, deverá ser acordado entre Contratante e Contratada;
- 10.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência englobam toda a Região Metropolitana do Recife, devendo a empresa Contratada lhes prestar em quaisquer umas das localidades que dela sejam integrantes, a critério do órgão Contratante;
- 10.4. Os órgãos ou entidades Contratantes poderão cancelar a ordem de serviço em até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento;
- 10.5. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 10.6. A Contratada deverá fornecer todo material necessário durante a realização dos eventos (pratos, talheres, guardanapos, copos descartáveis, equipamento para aquecer os alimentos e qualquer outro equipamento necessário para a plena realização do serviço) e manter funcionários qualificados para servir aos participantes do evento assegurando a qualidade do serviço a ser executado;
- 10.7. Quando a Contratada utilizar material não descartável, este deverá vir higienizado e embrulhado em papel filme sendo vedada a higienização dos mesmos no local do evento;
- 10.8. Serão recusados os materiais, alimentos e bebidas que não satisfizerem às especificações ou apresentarem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;



10.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

10.10. Será considerada recusa formal a não substituição dos alimentos/bebidas, em até 01h (uma hora) da sua rejeição ou devolução;

10.11. A Contratada deverá disponibilizar os itens solicitados, de acordo com a ordem de serviço, em até 02hs (duas horas) antes da realização do evento, mediante prévio agendamento com o órgão Contratante;

10.12. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido pelo servidor designado pelo órgão, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de até 01h (uma hora) a contar do recebimento;

10.12.1. Aplicam-se ao recebimento, as demais condições estabelecidas no artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.13. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

10.13.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

10.13.2. Estar dentro do prazo de validade na data da entrega;

10.13.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento às normas da ABNT etc.);

10.14. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser executado adequadamente, de modo a atender a demanda dos órgãos e entidades participantes deste registro de preços;

10.15. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do serviço prestado;

10.16. A Contratada não poderá colocar em quaisquer objetos utilizados na prestação dos serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados com sua divulgação ou propaganda;

10.17. As condições expressas acima são mínimas, podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

10.18. A Contratada deverá cumprir as programações dos eventos, garantindo o material e os equipamentos necessários para a sua realização, como também toda a logística para recepcionar os participantes, conforme o discriminado neste Termo de Referência;

10.19. A Contratada deverá, ainda, observar conduta adequada na utilização e transporte dos alimentos, inclusive as normas de vigilância sanitária, objetivando a correta execução dos serviços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Sales, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CIP 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sai.pe.gov.br.





10.20. A montagem e a desmontagem de toda infraestrutura necessária para a realização de cada evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas, serão de responsabilidade da Contratada.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, este eleito e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 11.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquilo que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o



correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 11.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 11.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 11.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 11.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 11.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 11.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.





- 12.1.3. Autorizar os Órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
- 12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economiocidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
 - 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deve-se o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
 - 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



- 13.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.3. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 13.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata;
- 13.1.5. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;
- 13.1.6. Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas que deverá ser realizada por servidor designado pelo Órgão Contratante;
- 13.1.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 13.1.8. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 13.1.9. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 13.1.10. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.1.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.12. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 13.1.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 13.1.14. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 14.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 14.1.1. Realizar a execução do serviço, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, atendendo prontamente às requisições da Contratante no fornecimento da quantidade, especificações, local e horário estabelecido;





- 14.1.2. Disponibilizar água sem gás e café para todos os tipos de serviços especificados neste Termo de referência;
- 14.1.3. Disponibilizar, para os casos em que forem ser servidas saladas, vinagre, sal, azeite, aceto balsâmico, pimenta e molho shoyu;
- 14.1.4. Ofertar uma lista mínima de 10 (dez) opções de sabores para a escolha do Contratante, nas hipóteses de opção por sucos, como bebidas;
- 14.1.5. Informar, nos casos de o Contratante optar por refrigerantes, e baseado no quantitativo de pessoas do evento, a quantidade de litros, para que seja feita escala os sabores e suas respectivas quantidades;
- 14.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 14.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
 - 14.1.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.
 - 14.1.8. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 14.1.9. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 14.1.10. Indicar, quando for o caso, a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
 - 14.1.11. Comunicar imediatamente ao Contratante sobre alteração no serviço apresentado, responsabilizando-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
 - 14.1.12. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, fardamento dos funcionários, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
 - 14.1.13. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
 - 14.1.14. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.);

- 14.1.15. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da autorização de fornecimento;
- 14.1.16. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 14.1.17. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 14.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 14.1.19. Os produtos poderão ser objetos de inspeção, que será realizada pelo servidor designado, que deverá observar:
- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas exigidas pela contratante;
 - c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.
- 14.1.20. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da devolução do produto e substituição;
- 14.1.21. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos/equipamentos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 14.1.22. Substituir, no prazo máximo de 01h (uma hora), o fornecimento dos alimentos que não atenderem ao especificado no Contrato;
- 14.1.23. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 14.1.24. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato "XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente:





- 14.1.25. Manter, durante o prazo de vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 14.1.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.1.27. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 14.1.28. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados;
- 14.1.29. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
- 14.1.30. Reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos neste termo de referência.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 15.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.3. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no item 15.3 do Termo de Referência e o correspondente ao efetivo acolhimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Tabelas respondente ao índice utilizado para reajuste do contrato

15.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

15.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ac da execução.

15.7. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

15.8. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Insejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fazer declaração falsa;
- 16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2., estará configurado quando a Contratada:





- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;
- 16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;
- 16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 16.6. desse cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.5. O comportamento previsto no subitem 16.1.4. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência

Item	Descrição	Grau	Incidência
	complementar.		
02	Fornecer informação péruida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependentes do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, se não motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamento ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

[Signature]
Secretaria de Administração,

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sei.pe.gov.br





- 16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10, não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11. e 16.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por não observância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudéncia na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em Juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

- 18.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0330.2018.CCPL-E XI.PE.0227.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20. DA PUBLICAÇÃO



20.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de março de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF Nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE


EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 15.457.406/0001-75

CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA**, CNPJ nº 03.401.987/0001-44, com sede na Rua Major Justino Silveira, nº 21, Afogados, Recife-PE, CEP nº 50.830-390, aqui representada por ALEXANDRE FERREIRA CRUZ, brasileiro, casado, Administrador de empresas, RG nº 2.868.306 SSP/PE e CPF nº 534.675.664-72 e LUIIS MARCELO NUNES RAPOSO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 3.219.602 SSP/PE e CPF nº 529.823.354-68; **ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 13.343.833/0001-05, com sede na Rua Jonathas Vasconcelos nº 60, Boa Viagem, Recife-PE, CEP nº 51.021-140 , aqui representada por RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 639.675 SSP/PE, CPF nº 013.389.164-08; e, **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 03.591.143/0001-03, com sede na Rua Carmela Dutra, nº 153, Vila Popular, Olinda-PE, CEP nº 53.230-115, aqui representada por JOSE BENEILDO SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.409.267 SSP/PE, CPF nº 495.644.394-34. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de registro de Preços Corporativa tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e nº 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e nº 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12), visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nele constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Via Conferida

2. DO PREÇO, DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote (s) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1						
BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF nº 03.401.987/0001-44						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	355419-8	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo + 12 horas diárias noturnas, aos sábados, domingos e feriados.	3	R\$ 10.755,4844	R\$129.065,8128	R\$387.197,4384
02	354324-2	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo + 12 horas diurnas, aos sábados, domingos e feriados.	12	R\$ 11.311,0907	R\$135.733,0884	R\$1.628.797,0608
03	214517-0	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	10	R\$ 8.804,6360	R\$105.655,6320	R\$1.056.556,3200
04	214515-4	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	24	R\$ 7.945,4654	R\$95.345,5848	R\$2.288.294,0352
05	214519-7	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	58	R\$ 16.730,6571	R\$200.767,8852	R\$11.644.537,3416
06	425124-5	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	20	R\$ 4.083,3625	R\$49.000,3500	R\$ 980.007,0000
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$17.985.389,1960

LOTE 2						
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/MF nº 13.343.833/0001-05						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	355419-8	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo + 12 horas diárias noturnas, aos sábados, domingos e feriados.	3	R\$ 10.584,4800	R\$127.013,7600	R\$381.041,2800
02	354324-2	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo + 12 horas diurnas, aos sábados, domingos e feriados.	12	R\$ 11.130,1700	R\$133.562,0400	R\$1.602.744,4800
03	214517-0	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	10	R\$ 8.663,4200	R\$103.961,0400	R\$1.039.610,4000



Pernambuco
Documentos para todos

3



04	214515-4	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	24	R\$ 7.819,3900	R\$93.832,6800	R\$2.251.984,3200
05	214519-7	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	58	R\$ 16.463,4600	R\$197.561,5200	R\$11.458.568,1600
06	425124-5	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	20	R\$ 4.021,0000	R\$48.252,0000	R\$965.040,0000
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$17.698.988,6400

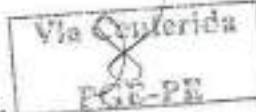
LOTE 3						
MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF nº 03.591.143/0001-03						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	355419-8	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo + 12 horas diárias noturnas, aos sábados, domingos e feriados.	3	R\$ 10.417,5807	R\$125.010,9684	R\$375.032,9052
02	354324-2	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo + 12 horas diurnas, aos sábados, domingos e feriados.	12	R\$ 10.964,3151	R\$131.571,7808	R\$1.578.851,3744
03	214517-0	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	10	R\$ 8.540,5729	R\$102.486,8745	R\$1.024.868,7480
04	214515-4	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	24	R\$ 7.675,4001	R\$92.104,8014	R\$2.210.515,2288
05	214519-7	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	58	R\$ 16.265,6688	R\$195.188,0254	R\$11.320.905,4848
06	425124-5	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	20	R\$ 3.884,4928	R\$46.613,9130	R\$932.278,2480
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$17.442.461,9892

LOTE 4						
MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF nº 03.591.143/0001-03						
Item	e-Fisco	Categoria	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Anual Total
01	355419-8	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 12 horas	3	R\$ 10.584,0221	R\$127.008,2652	R\$381.024,7956

		diárias diurnas, de segunda a domingo + 12 horas diárias noturnas, aos sábados, domingos e feriados.				
02	354324-2	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo + 12 horas diurnas, aos sábados, domingos e feriados..	12	R\$ 11.130,1321	R\$133.561,5852	R\$1.602.739,0224
03	214517-0	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo.	10	R\$ 8.663,1867	R\$103.958,2404	R\$1.039.582,4040
04	214515-4	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo.	24	R\$ 7.800,1448	R\$93.601,7376	R\$2.246.441,7024
05	214519-7	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	58	R\$ 16.464,0433	R\$197.568,5196	R\$11.458.974,1368
06	425124-5	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA – Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	20	R\$ 3.966,9401	R\$47.603,2812	R\$952.065,6240
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$17.680.827,6852

VALOR GLOBAL | R\$70.807.667,5104

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;





- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado, com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:
 - 2.11.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003;
 - 2.11.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003;
 - 2.11.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

Via Celular

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

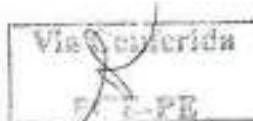
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

D
Z





- 7
- 5.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes, que optarem por reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e garantindo as mesmas condições, deverão apresentar a aceitação para registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 2.864 / 2017.
- 5.2. O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste edital e conforme modelo presente no Anexo VII do edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da convocação do pregoeiro que se dará após a publicação da adjudicação do objeto do certame no Diário Oficial.
- 5.2.1. A convocação prevista no item 5.2 se dará por e-mail, no qual o pregoeiro informará aos licitantes a data e a hora limites para o envio da sua manifestação.
- 5.2.2. No caso de licitação por lote(s), o(s) preço(s) aceitos deverão corresponder tanto ao(s) valor(es) unitários quanto total(is) da proposta vencedora/mais vantajosa.
- 5.2.3. Em caso de envio da citada documentação via digital, esta deverá ser expressa no corpo do e-mail com domínio oficial da empresa sendo assinada por funcionário identificado pelo nome completo e cargo que exerce.
- 5.3. A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 5.4. Os licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva poderão solicitar, formalmente e mediante justificativa, a sua desvinculação da referida lista, desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços.
- 5.5. Os pedidos de desvinculação serão analisados pelo gestor da Ata, que poderá solicitar documentação auxiliar para exame do pleito.
- 5.6. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.6.1. A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, após a homologação do certame. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações (www.licitacoes.pe.gov.br).
- 5.7. Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso do cancelamento do Registro de preços em relação ao primeiro colocado, caso seja configurada alguma das hipóteses

previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530/2015 e respeitada a ordem de classificação presente no subitem 5.6.

- 5.8. A análise da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação.

5.8.1. A análise da proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata ou, excepcionalmente, pela comissão processante da licitação de origem.

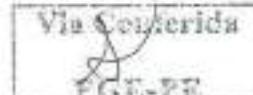
6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções.

aria de Administração,
sa de Compras Corporativas
e Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 - www.sad.pe.gov.br.





Pernambuco



previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços de vigilância armada se caracterizam pela cobertura de postos designados pelos órgãos da Administração Pública, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;
- 8.2. Os serviços de vigilância armada serão prestados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em regime e nos períodos definidos neste registro de preços corporativo;
- 8.3. O início da execução dos serviços deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de Serviço;
- 8.4. Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição:
 - 8.4.1. Posto 44 horas semanais – Diurno – Segunda-feira a sexta-feira (composto por um homem em jornada diária de 8 horas e 48 minutos);
 - 8.4.2. Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo (composto por quatro homens em jornada diária de 12X36 horas);
 - 8.4.3. Posto 12 horas diárias diurnas, de segunda a domingo + 12 horas diárias noturnas, aos sábados, domingos e feriados (composto por quatro homens em jornada diária de 12X36 horas);
 - 8.4.4. Posto 12 horas diárias noturnas, de segunda a domingo + 12 horas diurnas, aos sábados, domingos e feriados (composto por quatro homens em jornada diária de 12X36 horas);
 - 8.4.5. Posto 12 horas diárias – Diurno – Segunda-feira a domingo (composto por dois homens em jornada de 12X36 horas);
 - 8.4.6. Posto 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a domingo (composto por dois homens em jornada de 12X36 horas).
 - 8.4.7. Para postos de 12 horas diárias e de 24 horas diárias, será concedida aos profissionais remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial;
- 8.5. Para postos de 12 horas diárias, será concedida aos profissionais remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme entendimento jurisprudencial.
- 8.6. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3

Via Cauferida
TCE-PE

M

- 9.1. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a eles:
- 9.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - 9.1.2. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 9.1.3. Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular a que atente contra seu patrimônio;
 - 9.1.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 9.1.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
 - 9.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas eu entender como oportunas;
 - 9.1.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 9.1.8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - 9.1.9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
 - 9.1.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - 9.1.11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela Contratante;
 - 9.1.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;





Pernambuco

11



- 9.1.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- 9.1.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 9.1.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 9.1.16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 9.1.17. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 9.1.18. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção nas condições de segurança;
- 9.1.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que estará(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 9.1.20. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 9.1.21. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica;
- 9.1.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 9.1.23. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 9.1.24. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso;
- 9.1.25. Considera-se o horário dos postos noturnos compreendido entre 18h (dezoito horas) e 06h (seis horas);
- 9.1.26. Os serviços serão executados de maneira ininterrupta;
- 9.1.27. Para o intervalo intrajornada, será previsto o pagamento de substituto;

- 10.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, e seus complementos, à mão de obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

Item – Uniformes	Postos	Vida Útil Estimada	Quantidade Por Profissional
Calça social	Todos	08 meses	02
Camisa social manga curta		06 meses	02
Cinto de Nylon		12 meses	01
Botina de segurança		06 meses	01
Boné		12 meses	01
Capa de chuva de PVC		36 meses	01
Jaqueta	Apenas posto noturno	36 meses	01

- 10.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, para cada um dos serviços objeto deste certame, serão os exigidos por convenção coletiva e acordo de trabalho;

- 10.3. Tanto os uniformes quanto os EPIs deverão possuir vida útil conforme descrição no item 10.1.

11. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

- 11.2. Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos;

- 11.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:

- a) Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- b) Utilizar, sempre que possível, a luz natural.

- 11.4. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

- 11.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;





- 11.6. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 12.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 12.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 12.4.2. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços;
- 12.4.3. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
- 12.4.4. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.
- 12.4.5. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 12.4.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 12.4.7. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados

Via Cofiderida



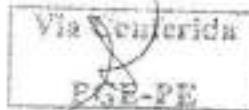
por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 12.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- 12.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 12.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 12.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 12.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 12.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 12.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 12.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 12.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 12.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 12.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 12.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;





- 12.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 12.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 12.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 12.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 12.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 13.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 13.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 13.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 13.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 13.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 13.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos Órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

Via Celular



- 13.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 13.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
- 13.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
- 14.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 14.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 14.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.1.4. Designar local para guarda das ferramentas e utensílios;
- 14.1.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 14.1.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 14.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 14.1.8. Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência;
- 14.1.9. Encaminhar à CONTRATADA, sempre que necessário, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;
- 14.1.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;



- 14.1.11. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 14.1.12. Designar os postos a serem cobertos pelo serviço de vigilância;
- 14.1.13. Exercer a fiscalização e o controle da execução dos serviços por técnicos especialmente designados;

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- 14.1.14. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

- 15.1.1. Implantar, considerando o prazo definido no item 8.3 deste, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;
- 15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 15.1.3. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 15.1.5. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 15.1.7. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

Via Caixa Postal



- 15.1.8. Assegurar que todos os empregados empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os requisitos legais necessários para o exercício da função;
- 15.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.1.10. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens 15.1.5 a 15.1.8 anteriores;
- 15.1.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 15.1.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 15.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;
- 15.1.15. Devolver à CONTRATANTE, o(s) Formulário(s) de Acompanhamento da Execução dos Serviços recebido(s), devidamente preenchido(s) e assinado(s), com a indicação das correções de eventuais falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, prazo e justificativa, se for o caso;
- 15.1.16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 15.1.17. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 15.1.18. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 15.1.19. Comunicar à Secretaria de Defesa Social o funcionamento das atividades no Estado, conforme disposição do Artigo 14, inciso II DA Lei 7.102/83.
- 15.1.20. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:



UNIFORMES (por funcionário)

- 02 calças sociais a cada 08 meses;
- 02 camisas sociais manga curta a cada 06 meses;
- 01 cinto de nylon a cada 12 meses;
- 01 par de botinas de segurança a cada 06 meses;
- 01 boné a cada 12 meses;
- 01 capa de chuva de PVC a cada 36 meses;
- 01 jaqueta/japona a cada 36 meses (somente para postos noturnos).

EQUIPAMENTOS

- Livro de Ocorrência;
- Revólver calibre 38;
- Coldre;
- Munição calibre 38;
- Cassetete;
- Porta Cassetete;
- Apito com cordão;
- Lanterna recarregável (somente para postos noturnos).

- 15.1.21. Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituídos sempre que necessário;
- 15.1.22. Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade;
- 15.1.23. Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito, no momento da implantação dos postos, quando deverá ser apresentada à CONTRATANTE a relação de armas e fotocópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 15.1.24. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 15.1.25. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 15.1.26. Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 15.1.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida, não excluindo ou

Via Cel. Ferreira

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 15.1.28. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;
- 15.1.29. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 15.1.30. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante;
- 15.1.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 15.1.33. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.1.34. Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gerenciador e eventuais Contratantes;
- 15.1.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 15.1.36. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 15.1.37. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 15.1.38. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, das ferramentas e dos utensílios, objetivando as suas corretas utilizações bem como das instalações onde estão sendo prestados os serviços;
- 15.1.39. Dispor de e-mail, visto que comunicação entre Contratante e Contratada se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica, bem como dispor de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

D B





- 15.1.40. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 15.1.41. Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos;
- 15.1.42. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:
 - a. Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
 - b. Utilizar, sempre que possível, a luz natural.
- 15.1.43. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- 15.1.44. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 16.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 16.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos

termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

- 16.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 16.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.
- 16.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.
- 16.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 16.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003.
- 16.10. A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.



16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 16.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = [TX/100] I = [6/100] I = 0,0001644$ 365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

16.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

17.1. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

- 17.1.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003;
- 17.1.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.
- 17.1.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.
- 17.1.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;
- 18.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;
- 18.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
 - 18.3.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.
- 18.4. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

19. DAS PENALIDADES

- 8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
 - 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7. Fazer declaração falsa;
 - 8.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 8.2. O retardamento da execução previsto no subitem 19.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:





Pernambuco

25

- 8.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 8.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 8.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.6.
- 8.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 19.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 8.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 19.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

B via Conferida

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia





Item	Descrição	Grau	Incidência
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 8.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 8.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 8.12. Caso a faculdade prevista no item 19.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 8.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.11 e 19.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 8.14. Decorrido o prazo previsto no item 19.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 8.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo Fiscalização corresponde à equipe que representa ao Contratante perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar;
- 20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso

omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

20.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

20.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Fiscalização;

20.5. Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;

20.6. Os equipamentos que a Contratada levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

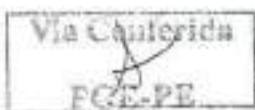
21.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudéncia na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juiz, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

22. DA SUCESSÃO

22.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Pernambuco

29



- 23.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço Contratado, o Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser resarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 23.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0036-2018 e nos termos da Legislação pertinente;
- 23.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

24. DA PUBLICAÇÃO

- 24.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 03 de SETEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF Nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CGC/MF Nº 03.401.987/0001-44

CONTRATADA

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CGC/MF Nº 13.349.833/0001-05

CONTRATADA

MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA

CGC/MF Nº 03.591.143/0001-03

CONTRATADA

Este instrumento foi assinado pela Procuradoria
Geral do Estado, em todos os aspectos
corretamente, conforme Karla Cunha,
2018/18 (SAI 2018.02.4193).
AP
CR

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 020.2018.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 00.126.621/0001-16, com sede na Rua do Sossego, nº 563, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.100-150, aqui representada por ALEXANDER MAIA DE LIMA, brasileiro, casado, contador, RG nº 3.255.005 SSP/PE, CPF nº 614.770.444-34. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de táxi, a fim de atender as necessidades de transporte dos servidores do Poder Executivo Estadual, em atividades externas, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte percentual de desconto:

e-Fisco	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
227952-5	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – Do tipo transporte de servidores, através de Rádio Taxi, em Pernambuco e em outros estados brasileiros.	R\$ 860.205,00	18% (dezoito por cento)

- 2.2. O preço a ser praticado será considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O(s) preço(s) será(ão) calculado(s) com base na(s) tarifa(s) fixada(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), devendo ser efetuada a dedução do desconto ofertado na licitação;

- 2.4. Não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, exceto o reajuste da bandeirada promovida pelos entes municipais via Decreto, considerando, como o valor da bandeirada, o do local em que se iniciou o trajeto.
- 2.5. A remuneração da Contratada será efetuada apenas sobre a bandeirada e o trajeto utilizado pelo servidor, com os preços registrados a partir da ocupação do veículo, não incidindo pagamento de qualquer valor adicional tais como: volume transportado, número de passageiros respeitada a capacidade do veículo, taxa de administração e outros de quaisquer natureza que possam incidir na prestação dos serviços;
- 2.6. Eventualmente, a remuneração poderá incidir sobre a "hora parada", ou fração superior a 30 (trinta) minutos, que exceder o tempo de espera de 02 (duas) horas, nos deslocamentos fora do perímetro urbano, em que não haja no local disponibilidade desse serviço, ou nos casos de "Contrato de Viagem", na forma prevista no item 7.3;
- 2.7. O faturamento será calculado com base na tarifa fixada pelo órgão competente, devendo ser efetuada a dedução do desconto ofertado na licitação.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportunuo, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;





- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;
- 5.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.110-000
- 5.4. Em caso de a licitante vencedora não ser do mesmo estado da sede do órgão gerenciador, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da administração, ser encaminhada à licitante, via meio eletrônico, para colhimento de assinatura e reconhecimento de firma do representante legal.
- 5.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados o parágrafo único, do artigo 14,do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 5.7. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora denominar-se-á Detentora da Ata;
- 5.8. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;
- 5.9. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. As propostas terão validade de, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;
- 6.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;
- 6.3. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços de táxi serão prestados mediante a disponibilização de frota credenciada para deslocamentos dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no exercício de atividades a serviço do Estado;
- 7.2. Não será utilizado o serviço de táxi com veículo em "hora parada", salvo nos deslocamentos fora do perímetro urbano, em que não haja no local disponibilidade desse serviço, ou nos casos de viagem com retorno gratuito ("Contrato de Viagem").

8. DA OPERACIONALIDADE

- 8.1. Para fruição do serviço, o servidor autorizado para o deslocamento, poderá obter junto ao gerenciador do contrato do seu órgão ou entidade, os voucher/vales eletrônicos que serão utilizados no deslocamento, gerados através do SISTEMA disponibilizado pela CONTRATADA;
- 8.2. A requisição dos serviços será feita exclusivamente pelos servidores autorizados, de posse dos voucher/vales eletrônicos fornecidos pelos respectivos órgãos ou entidades usuárias do sistema, através de serviço telefônico ou aplicativo da CONTRATADA, pessoalmente no balcão de atendimento do prestador do serviço, ou por qualquer outro meio de comunicação ao seu alcance;
- 8.2.1. Os vouchers devem conter no mínimo as seguintes informações: Nome do usuário e matrícula, número da autorização da ordem de serviço, número de identificação do táxi e placa do veículo, origem, destino, hora do embarque e hora do desembarque, valor, data e assinatura;
- 8.2.2. Excepcionalmente, por indisponibilidade do sistema ou utilização do serviço fora do Estado de Pernambuco, a requisição dos serviços poderá ser feita através de Central de Atendimento da CONTRATADA e a utilização de voucher/vales em papel, que deverão ser obtidos junto ao gerenciador do contrato do seu órgão ou entidade, devidamente carimbados e vistados pelo responsável da área, que registrará a identificação do órgão/entidade, nome e matrícula do servidor, data e trajetos percorridos;





- 8.3. Os trajetos compreendidos nos municípios do Recife e Região Metropolitana serão feitos mediante a bandeirada e quilômetro rodado, enquanto nos outros municípios, serão feitos apenas pelo quilômetro rodado através da modalidade "Contrato de Viagem";
- 8.3.1. Entende-se como "Contrato de Viagem" o contrato a preço fixo, onde consta o local da partida e o local do destino e deverá considerar apenas o valor do quilômetro rodado previsto, conforme lista de tarifas fixadas pela Prefeitura;
- 8.3.2. Neste preço deverão estar incluídas todas as demais despesas pertinentes à prestação dos serviços, tais como: combustível, estacionamento e pedágio.
- 8.4. Serão disponibilizados os mesmos serviços pela contratada, em outras capitais e cidades, no mínimo em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, igualmente nos seus respectivos limites, obedecendo aos mesmos critérios adotados neste Termo de Referência;
- 8.4.1. Sobre as corridas que ocorrerem fora do Estado de Pernambuco e que forem executadas por empresas conveniadas à CONTRATADA somente não incidirá o desconto sobre o faturamento registrado em Ata;
- 8.5. O servidor deverá aguardar o táxi no local indicado por ele no momento da solicitação do serviço;
- 8.6. A bandeirada somente poderá ocorrer na presença do servidor após a ocupação do veículo;
- 8.6.1. Deverá ser respeitada a utilização da bandeira 02 (dois) nos dias, horários e locais devidos, de acordo com a legislação dos municípios envolvidos.

No final da corrida, o servidor deverá validar por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário, o valor final a ser processado pelo sistema;

- 8.6.2. Nos casos excepcionais de que trata o item 9.2.1, no final da corrida, o servidor deverá preencher os espaços vazios dos voucher/vales e assinar as suas duas vias, entregando a primeira via ao motorista, de quem colherá a sua assinatura na segunda via, bem como o comprovante emitido pela impressora acoplada ao taxímetro, os quais deverão ser entregues ao gerenciador do seu órgão ou entidade de origem após o retorno do deslocamento.
- 8.6.3. Por sua vez, o motorista fará a entrega da primeira via do voucher/vale à empresa Contratada para o seu respectivo crédito, enquanto o Contratante armazenará as segundas vias recebidas do servidor para efeito de conferência com o faturamento e consequente pagamento.

9. DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- 9.1. O sistema da CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 9.1.1. Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos;
- 9.1.2. Acesso para gerenciamento, pela Unidade Contratante, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;

- 9.1.3. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um, no mínimo local e global;
- 9.1.4. Emissão de voucher/vales eletrônicos por usuário gerenciador do contrato no órgão, sendo exigido pelo sistema a inclusão das seguintes informações: quantidade de viagens, data limite para uso e motivo.
- 9.1.5. Disponibilização de campo, com preenchimento obrigatório, para seleção ou descrição do motivo da viagem;
- 9.1.6. Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como critério para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos;
- 9.1.7. Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS – e através de sistema customizável web por meio de ultrabook, notebook ou tablet;
- 9.1.8. Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (imagem geoprocessada de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera, o início da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro;
- 9.1.9. Informação, no aplicativo no qual foi solicitada a chamada, do nome e telefone do motorista, identificação e especificação do veículo;
- 9.1.10. Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário;
- 9.1.11. Cancelamento de solicitação da viagem pelo usuário, desde que a mesma não tenha sido iniciada, preferencialmente, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- 9.1.12. Encaminhamento de informação para o e-mail do usuário, aplicação web e aplicativo mobile, após a confirmação da finalização da viagem, com o histórico da viagem, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação, endereços de origem e destino, data e horário da chegada do veículo no endereço de origem, data e hora do inicio e finalização da viagem, valor da viagem, placa do veículo e nome do motorista, notas de avaliação da viagem;
- 9.1.13. Disponibilização online dos dados das corridas para consulta, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.

9.2. O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- 9.2.1. Identificação do veículo;
- 9.2.2. Identificação da placa do carro;
- 9.2.3. Identificação do condutor;
- 9.2.4. Endereço de Origem;
- 9.2.5. Endereço de Destino;
- 9.2.6. Quilometragem total percorrida;





- 9.2.7. Percurso realizado (mapa geoprocessado);
 - 9.2.8. Data e horário da solicitação/chamada da corrida;
 - 9.2.9. Data e horário do início da corrida;
 - 9.2.10. Data e horário do término da corrida;
 - 9.2.11. Identificação do usuário que solicitou a chamada;
 - 9.2.12. Centro de Custo da Unidade Contratante;
 - 9.2.13. Motivo da corrida;
 - 9.2.14. Identificador único de chamada;
 - 9.2.15. Tempo de corrida.
- 9.3. Ferramentas para fins de gerenciamento, acompanhamento, controle e consulta por parte dos órgãos da administração, podendo ser aplicados filtros para melhor visualização e gerenciamento dos serviços utilizados, bem como possibilitar exportação de relatórios no mínimo em formato xls nos termos do item 18.2.
- 9.4. Disponibilização de relatórios de gerenciamento que permitam a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:
- 9.4.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro;
 - 9.4.2. Corridas e gastos por centro de custos/ Gerência de lotação;
 - 9.4.3. Corridas e gastos por período de tempo
- 9.5. Visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 01 (uma) hora após o encerramento de cada corrida, nos relatórios de gerenciamento;
- 9.6. Disponibilização de relatórios de gerenciamento para cada perfil de usuário:
- 9.6.1. Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas;
 - 9.6.2. Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato;
 - 9.6.3. Pelo Gestor Central: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

10. DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

- 10.1. Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto à empresa de táxi contratada;
- 10.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:
- a) Quatro portas;
 - b) Ar condicionado;
 - c) Rádio transceptor ou equivalente;
 - d) Impressoras acopladas aos taxímetros, para registro de horário, quilometragem do percurso e valor da corrida;

- e) Logotipos de identificação da empresa;
- f) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO no taxímetro;
- g) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

10.3. Os motoristas deverão usar fardamento adequado e possuir o Termo de Permissão ou Alvará da Prefeitura.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o





correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 11.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 11.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 11.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 11.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 11.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 11.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

Pernambuco

- 12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
 - 12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:
 - 12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa prestadora do serviço com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os prestadores de serviço, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
 - 12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desses prestadores de serviço acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
 - 12.2.3. Na hipótese de os prestadores de serviço, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a
 - 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 13.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 13.1.3. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;





- 13.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata;
- 13.1.5. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- 13.1.6. Aplicar as penalidades para as hipóteses do Licitante Vencedor não cumprir o compromisso assumido com a contratante conforme Sanções Administrativas descritas no item 26 deste Termo de Referência;
- 13.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela contratante, o qual deverá comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas;
- 13.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da contratante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 14.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
 - 14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 14.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - 14.1.3. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada empregado/cooperado;
 - 14.1.4. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, devendo informar ao Contratante os endereços físico e eletrônico da Contratada, assim como os telefones de atendimento no Recife e nas cidades e capitais onde o serviço possa ser prestado, preferencialmente através de número 0800;
 - 14.1.5. Disponibilizar uma frota de táxis próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
 - 14.1.6. Apresentar ao órgão ou entidade Contratante a Nota Fiscal / Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao contrato no período pertinente;
 - 14.1.7. A contratada deverá disponibilizar, ao Gestor Central, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório mensal consolidado com as corridas de todos os centros de custo vinculados ao Governo do Estado de Pernambuco;

Pernambuco

- 14.1.8. Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao órgão Gerenciador da Ata, a Secretaria de Administração do Estado (SAD), para o acompanhamento e gestão, sempre que solicitado;
- 14.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao usuário ou a terceiros, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;
- 14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na execução do serviço do presente objeto;
- 14.1.11. Responder perante a Administração pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;
- 14.1.12. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.13. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14.1.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 14.1.15. Fazer respeitar a utilização da bandeira 02 (dois) nos dias, horários e locais devidos, de acordo com a legislação dos municípios envolvidos;
- 14.1.16. Substituir o taxista, nos seus impedimentos, por motorista também credenciado pela Prefeitura do Município e pela empresa Contratada;
- 14.1.17. Usar adesivo de identificação da empresa nas portas ou vidros dos veículos credenciados, bem como exigir o uso de crachá de identificação pelo motorista;
- 14.1.18. Manter os veículos próprios e/ou de seus funcionários com o taxímetro aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 14.1.19. Disponibilizar veículos conduzidos por seus funcionários/cooperados em bom estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estando dentro dos padrões estabelecidos na legislação de trânsito e que causem o mínimo de poluição possível;
- 14.1.20. Garantir que os veículos conduzidos por seus funcionários/cooperados estejam com a manutenção em dia, garantindo padrões aceitáveis de ruído e emissão de gases;
- 14.1.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.1.22. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as





- obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.23. Manter, durante toda a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial a regularidade necessária perante o órgão competente do Município do Recife para gerir e fiscalizar o serviço de táxi, na forma da legislação vigente e respectiva regulamentação;
- 14.1.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 14.1.25. Manter funcionário responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 14.1.26. Informar ao Fiscal do Contrato os meios de contato telefônico e eletrônico para realização das solicitações, comunicando imediatamente sobre qualquer alteração destes;
- 14.1.27. Manter funcionário responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 14.1.28. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;
- 14.1.29. O preposto deverá apresentar-se à Secretaria de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 14.1.30. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações do órgão contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 14.1.31. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelos órgãos contratantes;
- 14.1.32. Informar ao Fiscal do Contrato os meios de contato telefônico e eletrônico para realização das solicitações, comunicando imediatamente sobre qualquer alteração destes;

Pernambuco

- 14.1.33. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.34. Comunicar ao órgão gerenciador e órgãos aderentes a este Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- 14.1.35. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

15. DA REMUNERAÇÃO

- 15.1. A remuneração da Contratada será efetuada apenas sobre a **bandeirada** e o **trajeto** utilizado pelo servidor, com os preços registrados a partir da ocupação do veículo, não incidindo pagamento de qualquer valor adicional tais como: volume transportado, número de passageiros respeitada a capacidade do veículo, taxa de administração e outros de qualquer natureza que possam incidir na prestação dos serviços;
- 15.2. Eventualmente, a remuneração poderá incidir sobre a "hora parada", ou fração superior a 30 (trinta) minutos, que exceder o tempo de espera de 02 (duas) horas, nos deslocamentos fora do perímetro urbano, em que não haja no local disponibilidade desse serviço, ou nos casos de "Contrato de Viagem", na forma prevista no item 7.2.;
- 15.3. O faturamento será calculado com base na tarifa fixada pelo órgão competente, devendo ser efetuada a dedução do desconto ofertado na licitação.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será admitido apenas o reajuste da bandeirada promovida pelos entes municipais via Decreto, considerando, como o valor da bandeirada, o do local em que se iniciou o trajeto.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 17.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.3. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida





no item 17.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} I = \frac{6/100}{365} I = 0,0001644$

- 17.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Fazer declaração falsa;
- 18.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

- 18.2. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 18.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 18.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

- 18.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.6.

- 18.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 18.6 desta cláusula,

Pernambuco

respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 18.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação perfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência





Item	Descrição	Grau	Incidência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 18.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 18.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 18.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 18.12. Caso a faculdade prevista no item 18.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 18.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.11 e 18.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 18.14. Decorrido o prazo previsto no item 18.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Pernambuco

18.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o subitem 17.1, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em Juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DA SUCESSÃO

- 21.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços/ Processo nº 0202.2018.CCPLX.XII.PE.0130.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 22.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

23. DA PUBLICAÇÃO





23.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 06 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

A handwritten signature over the text.
TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.126.621/0001-16
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2019-PMB

A PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB), com sede no(a) Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/Nº, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.927/0001-63, neste ato representada pelo Coronel **EDUARDO RANGEL DE CARVALHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 098 de 9 (nove) de fevereiro de 2017 do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 30 de 10 (dez) de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 981.047.307-97 portador da Carteira de Identidade nº 018458953-9 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019**, publicada no **DOU de 08/08/2019**, processo administrativo n.º 64482.002639/2019-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.634.818/0001-85 - N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	FERRO DE PASSAR	UNIDADE	177	R\$ 160,7600	R\$ 28.454,5200
	Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo	/			Versão: BRITANIA
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FERRO DE PASSAR, NOME FERRO DE ENGOMAR ELETRICO - FERRO DE PASSAR A VAPOR, 220V, COM BASE ANTIADERENTE, POTÊNCIA 1400W (APROXIMADAMENTE), COM LUZ PILOTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 300ML, FIO DE APROXIMADAMENTE 2M, COM SISTEMA ANTIPINGOS. GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
28	FOGÃO GÁS	UNIDADE	94	R\$ 1.285,7700	R\$ 120.862,3800
	Marca: electrolux Fabricante: electrolux Modelo	/			Versão: electrolux
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOGÃO GÁS, NOME FOGAO A GAS TIPO DOMESTICO - FOGÃO 05 BOCAS (COR BRANCA): QUEIMADOR TRIPLA-CHAMA: GRILL ELÉTRICO: DOURA E GRATINA OS ALIMENTOS PELO TEMPO DETERMINADO NO TIMER. FORNO AUTOLIMPANTE: ESMALTE ESPECIAL QUE QUEIMA OS PINGOS DE GORDURA NA PAREDE DO FORNO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;, ASSISTENCIA TECNICA NO DISTRITO FEDERAL				76SBC





29	FORNO ELETRICO	UNIDADE	163	R\$ 369,2600	R\$ 60.189,3800
Marca:	PHILCO				
Fabricante:	PHILCO				
Modelo				Versão:	PHILCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	FORNO ELÉTRICO, NOME FORNO A ELETRICIDADE PARA COZINHA - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 22L, COR BRANCA, TENSÃO 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 26,2X45X29CM				
30	FORNO ELETRICO	UNIDADE	150	R\$ 450,4800	R\$ 67.572,0000
Marca:	electrolux				
Fabricante:	electrolux				
Modelo				Versão:	electrolux MEF41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	FORNO ELÉTRICO, NOME FORNO A ELETRICIDADE PARA COZINHA - FORNO MICROONDAS, CORPO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 27 LITROS, PORTA COM VISOR DE VIDRO E TRAVA DE SEGURANÇA, TENSÃO 110/220 V OU 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 900W, PRATO GIRATÓRIO PARA NO MÍNIMO 3KG DE ALIMENTOS, RELÓGIO E TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.				
34	REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDADE	153	R\$ 2.499,6900	R\$ 382.452,5700
Marca:	CONSUL				
Fabricante:	CONSUL				
Modelo				Versão:	CONSUL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	REFRIGERADOR DUPLEX, NOME REFRIGERADOR DUPLEX - GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, GAVETAS E PRATELEIRAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL, BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (COR BRANCA)				
37	MÁQUINA LAVAR ROUPA	UNIDADE	112	R\$ 1.812,4300	R\$ 202.992,1600
Marca:	electrolux				
Fabricante:	electrolux				
Modelo				Versão:	electrolux
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	MÁQUINA LAVAR ROUPA, NOME MAQUINA LAVAR ROUPA - DOMESTICO - LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE 15 KG (LAVAGEM COMPLETA), VOLTAGEM 220 V, BRANCA, COM 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ÁGUA, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PÉS NIVELADORES, ALÇA DE TRANSPORTE, FUNÇÕES INDEPENDENTES: SÓ LAVA, SÓ ENXÁGUA, SÓ CENTRIFUGA OU COMBINADAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (REF. MOD. LVGE1535IA/GE OU SIMILAR)				
84	MOTOSERRA INDUSTRIAL	UNIDADE	45	R\$ 1.469,6100	R\$ 66.132,4500
Marca:	macrotop				
Fabricante:	macrotop				
Modelo				Versão:	macrotop
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	MOTOSERRA INDUSTRIAL, NOME MOTO SERRA INDUSTRIAL - MOTOSERRA, À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS (35:1), CILINDRADA MÍNIMA 60CC, POTÊNCIA MÍNIMA 4,2KW/5,7HP, SABRE COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM, CORRENTE 3/8", TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,750L, TANQUE DE ÓLEO 0,34L, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL.				
Total do Fornecedor:					R\$ 928.655,4600

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1.160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP
- 3.2.2. 160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF
- 3.2.3. 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
- 3.2.4. 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO
- 3.2.5.160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF
- 3.2.6. 160055 – 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF
- 3.2.7. 160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES – UG
- 3.2.8.160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF
- 3.2.9.170495 - CBMDF/ASSISTENCIA MEDICA
- 3.2.10. 160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF





- 3.2.11. 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
- 3.2.12. 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
- 3.2.13. 160083 - ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF
- 3.2.14. 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF
- 3.2.15. 160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF
- 3.2.16. 160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF
- 3.2.17. 160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
- 3.2.18. 160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS-MEX/DF
- 3.2.19. 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF
- 3.2.20. 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS
- 3.2.21. 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX
- 3.2.22. 160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF
- 3.2.23. 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF
- 3.2.24. 160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF
- 3.2.25. 160057 - 3 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO-MEX/DF
- 3.2.26. 160069 - COMANDO LOGISTICO
- 3.2.27. 160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro), do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços





para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 05 de Agosto de 2019.

BRENO RODRIGUES AGUIAR – 3º Sgt
Pregoeiro da PMB

CRISTIANE MACHADO SALES DO CARMO – 1º Ten
Equipe de Apoio

MATEUS PIRES SOARES – Cb
Equipe de Apoio

Promitente Contratado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 002.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pela empresa vencedora do certame ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, 1º andar, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.100-010, aqui representada por JOANA FIÚZA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 7.751.577 SDS-PE, CPF nº 088.619.264-10. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual.

1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

40

A



LOTE ÚNICO						
ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ nº 00.405.867/0001-27						
Item	E-fisco	Descrição	Quant. Anual	Und	Valor Unitário	Valor Anual
1	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCACAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	14.400	und	R\$ 30,00	R\$ 432.000,00
2	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	14.040	und	R\$ 0,53	R\$ 7.441,20
3	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	19.644	und	R\$ 0,43	R\$ 8.446,92
4	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAODO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDODE NORONHA	360	und	R\$ 2,47	R\$ 889,20
5	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	516	und	R\$ 2,35	R\$ 1.213,17
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 449.990,49

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0186.SAD.2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

1 -

9)



- 2.7. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.8. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.10. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.11. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.12. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.14. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

(A)

(A)



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do



registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do Poder Executivo Estadual, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento



veicular com acesso via web;

7.2. O serviço inclui, ainda:

7.2.1. Fornecimento de componentes e licença de uso de soGware, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente termo de referência e seus anexos;

7.2.2. Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Contratante, conforme detalhamento descrito no ANEXO C;

7.2.3. Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar de forma dinâmica os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, e apresentá-los em gráficos e tabelas, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço a ser contratado envolve o fornecimento em comodato e a instalação nos veículos indicados pelo Contratante dos aparelhos de rastreamento e monitoramento veicular, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO B deste Termo de Referência, compreendendo, ainda:

8.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO C deste Termo de Referência.

8.2. A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer nos municípios que fazem parte da Região Metropolitana do Recife, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
02	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	1.170
03	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	1.637

8.3. A instalação e tranferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens



abaixo deverão ocorrer no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
04	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	30
05	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	43

8.4. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

8.5. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá informar o gestor de frota da contratante para que este tome as providências necessárias para a correção do problema;

8.6. Quaisquer adaptações e/ou correções necessárias conforme mencionado no item anterior deverá ser submetido à aprovação pelo Gestor de Frota da Contratante;

8.7. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

8.8. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

8.9. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

8.10. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;





- 8.11. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 8.12. A cada instalação do equipamento de rastreamento, ou transferência deste de um veículo para outro, a Contratada deverá fornecer adesivo novo informando que o veículo é monitorado 24h (vinte e quatro horas);
- 8.13. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores da contratada;
- 8.14. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do Contratante ou da Secretaria de Administração (SAD), mediante prévio agendamento;
- 8.15. A Contratada deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas pelo sistema durante a vigênciacontratual;
- 8.16. A Contratada definirá e apresentará ao Contratante a metodologia operacional que entenda ser a mais otimizada e eficiente para a realização dos serviços de monitoramento da frota oficial;
- 8.17. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação; ficando o Contratante responsável apenas por disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos;
- 8.18. O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento da SAD para que sejam tomadas as ações determinadas;
- 8.19. A Contratada deverá disponibilizar para consulta on-line no sistema informatizado as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 8.20. Os dados dos veículos serão informados pelo Contratante quando da assinatura do contrato, bem como nos momentos de novas locações, aquisições ou substituições da frota locada;
- 8.21. Durante a vigência do contrato, a contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da contratante, em todos os municípios do Estado de Pernambuco, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sem ônus adicionais ao contratante;
- 8.22. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado



de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

8.23. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

8.24. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes no ANEXO E.

9. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a:

9.1.1. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de até 100 veículos;

9.1.2. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 101 a 200 veículos;

9.1.3. 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 201 a 300 veículos;

9.1.4. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo superior a 301 veículos;

9.2. A desinstalação dos equipamentos, quando solicitado pelo Contratante, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da sua formalização por e-mail;

9.3. A desinstalação de equipamentos prevista no item anterior poderá ser solicitada, a critério do Contratante, na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinado município ou região — por inexistência de cobertura da rede de telefonia móvel ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos nesta especificação como, por exemplo, os nomes das ruas. Os valores relativos aos equipamentos desinstalados serão abatidos do pagamento;

9.4. As desinstalações previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com translado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

9.5. Antes da efetivação da retirada do equipamento pela inviabilidade do monitoramento por falta de cobertura da rede de telefonia móvel, deve a contratada buscar outras operadoras de telefonia móvel com cobertura naquele município ou região no mesmo prazo indicado no item 17.2;



9.6. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail para os veículos localizados na Capital do Estado e municípios circunvizinhos (Região Metropolitana do Recife – RMR); e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;

9.7. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com translado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

9.8. Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item 9.2, será compensado o valor da mensalidade no montante de 1/30 por dia de atraso da solução dos problemas, referente ao veículo no qual foi aberto o chamado;

9.9. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

9.10. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

10. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

10.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

10.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



11.3. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

11.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

11.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.6. Cabe ao gestor do contrato:

11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios

A

B



à Contratada;

- 11.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 11.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 11.6.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 11.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 11.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 11.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados



para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

13.1.2. Informar os modelos, chassis e placas dos veículos à Contratada para a instalação dos equipamentos;

13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e



faturados;

13.1.4. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

13.1.5. Disponibilizar os veículos à Contratada para a instalação, manutenção e transferência dos equipamentos quando da solicitação de cada serviço;

13.1.6. Notificar por escrito a Contratada das irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazos para a sua correção;

13.1.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de multas e da suspensão do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

14.1.1. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

14.1.2. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado para acompanhamento do serviço e monitoramento dos veículos, com acesso via web, on-line, com níveis de acesso definidos pelo Contratante, e controle de acesso com login e senha para cada usuário, garantindo o acesso seguro e individualizado, com gravação e geração de logs de acesso dos usuários com, no mínimo, data e hora de ocorrência, login e senha da conta utilizada;

14.1.3. Planejar e executar o serviço, bem como a implantação do sistema contratado, conforme especificações contidas neste registro de preços corporativo;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Registro de Preços Corporativo;

14.1.5. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

14.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

14.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao Contratante;



- 14.1.8. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, inclusive com a disponibilização imediata das informações solicitadas;
- 14.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 14.1.10. Manter preposto, capacitado e com conhecimento completo da solução fornecida para a prestação do serviço, e que acompanhe toda a execução do contrato, com prioridade de atendimento ao serviço contratado, para representá-la na execução do contrato, com o devido aceite do Contratante;
- 14.1.11. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do contrato;
- 14.1.12. Cumprir os prazos e condições contidos neste Registro de Preços Corporativo;
- 14.1.13. Prestar suporte ao Contratante por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, tanto para utilização do soGware de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos;
- 14.1.14. Arcar com quaisquer consertos, reparos ou troca dos equipamentos rastreadores instalados nos veículos;
- 14.1.15. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 14.1.16. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos que tiveram o equipamento de rastreamento instalado, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, e a data da instalação;
- 14.1.17. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, através do sistema informatizado com acesso via web, a possibilidade de exportação de dados e emissão de relatórios, no mínimo, em formato PDF, Excel e CSV;
- 14.1.18. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema informatizado disponibilizado, mantendo o mesmo sempre na sua mais recente versão consolidada;



- 14.1.19. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema de acesso remoto via web, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;
- 14.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de problemas técnicos ou elétricos gerados ao veículo pelo(s) seu(s) equipamento(s) instalado(s);
- 14.1.21. Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários, devendo a fiação elétrica possuir proteção por meio de chicotes e conduites, de forma a impossibilitar a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;
- 14.1.22. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 14.1.23. Disponibilizar permanentemente para o Contratante, por meio eletrônico acordado entre as partes, os dados objetos de análise, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 14.1.24. Cadastrar todos os veículos da frota do Contratante, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do ANEXO B, inclusive o hodômetro (km total), indicado no painel do veículo, no ato do cadastramento do veículo;
- 14.1.25. Garantir que só deverão ser cadastrados veículos com dados fidedignos;
- 14.1.26. Disponibilizar manual de utilização do sistema, em formato digital, em língua portuguesa;
- 14.1.27. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 15.1. Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 15.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 15.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na prestação do serviço objeto do Registro de Preços na quantidade e



especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no contrato;

15.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação do serviço do presente objeto;

15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

15.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

15.7. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

15.8. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

15.9. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da prestação do serviço;

15.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

15.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

16.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

16.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

17.2. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2., estará configurado quando a Contratada:

17.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

17.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

17.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.6.;

17.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.1.3. estará configurada





quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 17.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 17.1.4. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

17.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

(Assinatura)

(Assinatura)



TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação péruida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;





17.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução emdinheiro;

17.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.12. Caso a faculdade prevista no item 17.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11. e 17.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.14. Decorrido o prazo previsto no item 17.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vencida, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

20. DA GARANTIA

20.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

20.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

20.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20.5. A atualização mencionada no item anterior será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

21. DA SUCESSÃO

21.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0186.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

22.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.3. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias nos equipamentos, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada;

22.4. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

22.5. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato da Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 17 de JANEIRO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/MF Nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 00.405.867/0001-27

CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validador>
Código do documento: 202410347b-9dd8-3b19beab01dc

Ata de Registro de Preços Nº 2/2019 - PJPI/TJPI/SLC/PREG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019-PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

PROCESSO SEI Nº 18.0.000025947-7

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJUPI, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2018, resolve:**

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, Inscrição Estadual nº 05.365.511-7/ 06.200.989-3 07.001.322-5, estabelecida na Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, CEP 69.075-845 – Manaus/AM, telefone para contato: (11) 5521-1841, (11) 2338-9299, site/e-mail: licitacao@ventisol.com.br, neste ato representada por Júlia César Garcia Martins, CPF nº 109.342.046-40 e RG nº 54.550.854-X, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Ar-Condicionado SPLIT 9.000 BTUS, tecnologia inverter, versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibacteriano. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação “A” no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar).</p> <p>Marca: Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT ICS INVERTER R4104 9.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional // Site: www.agratto.com.br</p>	Unid.	150	R\$ 1.197,00
2	<p>Ar-Condicionado SPLIT 12.000 BTUS, tecnologia inverter, versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibacteriano. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação “A” no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar).</p>	Unid.	150	R\$ 1.300,00



	Marca: Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT ICS INVERTER R4104 12.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional // Site: www.agratto.com.br			
3	Ar-Condicionado SPLIT 18.000 BTUS , tecnologia inverter, versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibacteriano. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Marca: Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT ICS INVERTER R4104 18.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional // Site: www.agratto.com.br	Unid.	150	R\$ 1.890,00
4	Ar-Condicionado SPLIT 24.000 BTUS , tecnologia inverter, versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibacteriano. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve incluir: 01 (um) manual de instruções em português, 01 (um) condensador, 01 (um) evaporador e 01 (um) controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Marca: Agratto Fabricante: Ventisol Modelo: SPLIT ICS INVERTER R4104 24.000 BTUS FRIO Procedência: Nacional // Site: www.agratto.com.br	Unid.	100	R\$ 2.800,00

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **a favor de VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA e vinculado ao CNPJ. 17.417.928/0001-79**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco do Brasil, Agência: 3425-8, Conta: 5914-5**.

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <http://dec.tce.pi.gov.br/ebp/validaDec.seam> Código do Documento: 2814c13d-193-4e7b-94d8-3b193eab0166

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuênciam do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuamente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.





Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/02/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0870030** e o código CRC **21873041**.

18.0.000025947-7

0870030

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 23106.063995/2017-93

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23106.063995/2017-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2018

A Fundação Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada FUB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o no 00038174/0001-43, neste ato representada pelo sua Decana de Administração, Prof. **MARIA LUCILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.384.751 – SSP/DF e do CPF 294.674.203-25, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de 30/11/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, processo administrativo n.º 23106.063995/2017-93 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: **00.343.654/0001-18**

Empresa: KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante Legal: Leonardo Cauhi de Oliveira

CPF: 577.352.639-53



Endereço: Quadra 104 Norte Rua NE 03 Conjunto 03 Lote 34 NRº 29 – Sala 06 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77.006-018

Tel.: (63) 3225-0656

E-mail: contato@vivitek.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário
07	PROJETOR MULTIMÍDIA com no mínimo 3500 ANSI LUMENS, contraste mínimo de 20000:1, Resolução Real: WXGA (1.280 × 800) e Máximo redimensionamento UXGA (1.920 × 1.200), tecnologia da fonte de luz híbrida de laser e led. Duração estimada da fonte de luz de até 20.000 horas; Correção de distorção trapezoidal Automático: +30° e Manual: ±30°; Sistema de projeção Chip DLP × 1, sistema DLP, Tamanho da tela de projeção: 35 a 300 polegadas, Terminal de entrada RGB do computador: RGB mini D-Sub de 15 pinos × 1; Terminal de entrada digital HDMI Tipo A × 2 (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio), Entrada de vídeo - sistema de sinais: NTSC, PAL, PAL-N, PAL-M, PAL60, SECAM; Entrada de vídeo - terminal de entrada: Terminal composto (RCA) × 1, terminal S-Video × 1; Saída para entrada de áudio: Terminais RCA D/E, mini entrada estéreo de 3,5 mm × 1; Terminal de saída de áudio :Mini entrada estéreo de 3,5 mm × 1 (saída de áudio variável); Alto-falante 16W × 1, mono; Outros terminais - host USB,- Terminal de controle RS-232C (D-Sub 9 pinos)× 1, Terminal de LAN RJ-45 × 1, Memória interna 2 GB. Alimentação de energia 100 a 240 V AC, 50/60 Hz. Serão aceitos modelos com especificações equivalentes, similares ou superiores. Garantia mínima de 12 meses.	Marca: Casio / Modelo: XJ-F210WN	Unidade	410	R\$ 7.480,00
09	Mini projetor (projetor de bolso), Resolução nativa (1280 x 720) e máxima suportada 1080p (1920 x 1080); Brilho mínimo de 500 Ansi lúmens; Relação de contraste mínimo de 5.000: 1; Formato 16: 9; Fonte de luz LED com duração aproximada de 30.000 horas; Tecnologia DLP ou LCD; Tamanho da imagem mínima (diagonal)19 "- 100"; Distância de Projeção mínima 0,7 - 3,7 m; Deverá possuir bateria incorporada, com duração mínima de até 2 horas; Wireless embutido para conexão e espelhamento do dispositivo; Capacidade Bluetooth para facilitar o emparelhamento de dispositivos; Correção trapezoide Keystone Vertical Automático; caixas de som mínimo de 2W x2; Compatibilidade de vídeo SDTV (480i) / EDTV (480p) / HDTV (720p, 1080i, 1080p), NTSC (4,43 MHz), PAL (B, D, G, H, I, M, N) SECAM. Entrada HDMI, Vídeo Composto (via mini jack de 3,5 mm compartilhado com porta de saída de áudio), Saída de Áudio (Mini-Jack), USB A (x2), SD (slot para cartão microSD); Deverá possuir visualizador de multimídia e documentos para imagens, vídeo, áudio, pdf; Dimensões aproximadas (L x P x altura) 176 x 103 x 28 mm; Peso máximo 0,500 kg; Alimentação: AC 100-240V, 50/60 Hz.Serão aceitos modelos com especificações equivalentes, similares ou superiores. Garantia mínima de 12 meses.	Marca: Vivitek / Modelo: Quimi Q3 Plus	Unidade	175	R\$ 2.245,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.459.675,00



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
07	32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - GAC	Unidade	10
07	16º BATALHÃO LOGÍSTICO	Unidade	50
09	32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - GAC	Unidade	10
09	16º BATALHÃO LOGÍSTICO	Unidade	15

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. Multa moratória de 0,4% (quatro décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso.

6.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



6.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 26/10/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134918** e o código CRC **52481B51**.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA BRM
COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL
EIRELI - ME.**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nessa cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nessa cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nessa cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.370.313/0001-25, com sede no Cais de Santa Rita, nº. 60, Apfo. 0401, Santo Antônio Recife - PE, CEP 50.020-360, representada neste ato pela Sra. **Maria Josenilda da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 6.609.406 – SDS/PE, CPF/MF nº. 067.756.284-55, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº. 130, São José, Gravatá - PE, CEP 55.043-545, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 008/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº 8.666/93, vinculado a proposta da CONTRATADA, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, constado nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do conteúdo na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DO REGIME DE EXECUÇÃO

GGIC
Prefeitura
do Recife
FLNP 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prenrogativas relacionadas no art. 68 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;
- V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- VI - fornecer todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;
- VII - analisar, após a execução dos serviços, se estas estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para efeito e garantia do pagamento;
- VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 65, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:



GGIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

- I - encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;
- II - Informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;
- III - manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;
- IV - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;
- V - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;
- VI - prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- VIII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- IX - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- X - responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes Indenizações de ações trabalhistas e civis;
- XI - optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- XII - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota do envelope, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- XIII - não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;



GGLI -
Prefeitura
do Recife
FLNº 01

PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

XIV - Informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XV - garantir o pleno entendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI - cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

XVII - permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII - comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata

XIX - optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX - no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - resarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações previas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



GGIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 05

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada do pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.686/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.686/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente do Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susitar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contingente pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisa.



PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, em língua portuguesa, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados

UNIDADE	ENDERECO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jerônimo Basílio, S/N, Pina
Museu Murillo La Greca	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 368, Pamámirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº 440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da República, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hérmilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº 3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluísio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 367, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas visitas ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ela entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado formal.



PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

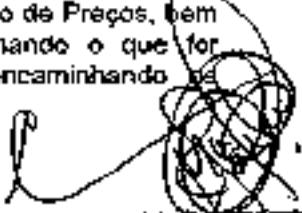
- I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.
- II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadram nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Declarado o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além da outras hipóteses expressamente previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 60.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata do Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 748.189, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. - Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCERA - A Contratada autoriza o acesso restrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de levatura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
SÉrgio Targino de Moraes Rocha
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**

Maria Josenilda da Silva

**BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME
MARIA JOSENILDA DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDACAO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA BRM
COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.370.313/0001-25.**

1.0 - OOO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Água mineral natural. Acondicionada em embalagem descartável, copo de 200ml, em plástico higiênico. Com Tampa de alumínio. Caixa com 48 unidades, para ser utilizada nos eventos realizados/patrocinados pela FCCR: Carnaval; Ciclo Junino; Ciclo Natalino; dentre outros eventos. Tipo: Vitta	13993	Caixa	15.000	R\$ 19,63	R\$ 294.450,00

Valor Global da Proposta: R\$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2.9 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Alta de Registro de Pregos nº 003/2019.

3.0 – DÓ PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

6.9 - DA DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31 de Janeiro de 2019.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO

CONTRATANTE

BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME
MARIA JOSENILDA DA SILVA

CONTRATADA



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

GC
Pref
do F
FL.Nº



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4f93-4e7b-9dd8-3b19beab016c

ATA CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 005 /2019

Pregão Eletrônico nº 005 /2019 - CPLCC

Interessados: Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife,
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI LTDA – EPP - CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 3506 - Edif. Premium Office - Sala 334 - Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.037-630, neste ato representada por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA/administradora, CPF/MF sob o nº 663.114.204-06 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, em 02 (dois) lotes, para aquisição de CAFÉ, para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 131/2019-GEAFI/SADGP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: (COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	57.940	R\$ 4,78	R\$ 276.953,20

Murado

BB

1



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4e7b-9dd8-3b19beab016c

LOTE 02: (COTA RESERVADA = 25%)

Lotes	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
02	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	19.000	R\$ 4,78	R\$ 90.820,00
CONTATO:		(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733 / VANESSATAMA@HOTMAIL.COM						

2. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
V.T.A. Machado de Arruda - EIRELI LTDA - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 031265/2018

Ata de Registro de Preços, termo nº 003/423, vinculada ao Pregão nº 32/2019.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF nº 28.536.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado Tribunal, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Claudio de Mello Tavares, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 32/2019, Processo nº 031265/2018, REGISTRAR PREÇOS da Torino Informática Ltda., CNPJ/MF nº 03.619.767/0005-15, com endereço na Av 600, S/N - QUADRA 15, MODULO 10 - SETOR INDUSTRIAL - TIMS - Serra - ES, doravante denominada Beneficiária do Registro, neste ato representada por Denise do Amaral Rissiò, conforme consta no contrato social acostado aos autos do mencionado Processo, e instituir Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, da Lei federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019 deste Tribunal de Justiça. As partes se comprometem a assumir todas as condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, inclusive sujeitá-se às multas previstas no Edital, bem como as demais cominações legais, independentemente de transcrição.

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de notebooks para este Tribunal, conforme descrição, quantidades máximas referidas e na ordem de classificação, pelo preço registrado no quadro em anexo, de acordo com a ata da sessão de julgamento, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1 - Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir o objeto nela registrado, nem a firmar contratações nas quantidades estimadas. Ao contrário, a Ata de Registro de Preços é um instrumento obrigacional unilateral, cuja assinatura pela beneficiária reflete o seu compromisso de entregar o objeto, ao preço registrado, nas condições e prazos previstos no Edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.1 - No caso de a aquisição ocorrer, a contratada se compromete a cumprir a garantia conforme exigida no termo de referência.

1.2 - No quadro em anexo são apresentados:

- a) os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal, mediante a expedição da nota de empenho;
- b) o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

1.3 - Caso o Tribunal tenha interesse em contratar, a beneficiária receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM, onde virão definidas as quantidades, forma e prazo de entrega do material em aquisição, acompanhada da respectiva nota de empenho.



1.4 - A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2 - O pagamento será conforme o disposto no Edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da contratada quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vedada a prorrogação do seu prazo.

3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando contratada, na forma e quantidade máxima especificada no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, excluído qualquer outro.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2019.

Claudio de Mello Tavares
Desembargador Claudio de Mello Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Jus do Brasil Ltda.
Jus do Brasil Ltda.

Beneficiária do Registro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
Órgãos Julgadores de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

ANEXO - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação:	0032/2019	Processo:	31265/2018
Empresa:	Torino Informática Ltda.		
CNPJ:	03.819.767/0005-15		
Telefone:	(15) 3238-9320		
Endereço:	Av 600, S/N - QUADRA 15, MÓDULO 10 - SETOR INDUSTRIAL		
Contato:	RODRIGO DO AMARAL RUSSO - 279549696		

Item	Pos.	Especificação Material	Qtd. Lotes	Qtd. Unit.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	1	<p>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK</p> <p>1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>1.1. REQUISITOS INTERNOS</p> <p>1.1.1. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS</p> <p>1.1.1.1. GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">- GABINETE RESISTENTE A DESGASTE POR ABRASÃO E AO USO PROLONGADO.- REFORÇADO COM LIGAS DE MAGNÉSIO HÍBRIDO, ALUMINIO OU CARBONO, SENDO ACEITO GABINETES FIBRA DE VIDRO REFORÇADO COM PPS.- ENTRADA UNIVERSAL PARA TRAVA DE SEGURANÇA (TRAVA TIPO KENSINGTON).- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO MIL-STD-810G, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR (POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E ENSAIOS, POR INSTITUTOS OU ÓRGÃOS COMPETENTES NACIONAIS OU DOCUMENTO INTERNACIONAL COM RECONHECIMENTO PELO INMETRO), QUE O EQUIPAMENTO POSSUI RESISTÊNCIA E ROBUSTEZ. <p>1.1.1.2. PLACA-MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">- DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PODENDO SER FABRICADA SOBRE REGIME DE OEM, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;- DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT;	10	1000.00	UN		4 \$40,00



	<ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ POSSUIR LOGOTIPO DO FABRICANTE NO BIOS;- CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR;- DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO POR HARDWARE (OUT OF BAND) QUE PERMITA O CONTROLE AVANÇADO DOS RECURSOS DE SEGURANÇA. SOLUÇÃO COMPOSTA PELO PROCESSADOR, CHIPSET E PLACA DE REDE PERMITINDO O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO COM ELE DESLIGADO (MAS COM CABO DE ENERGIZADO CONECTADO A PONTE) E SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTES. O ACESSO REMOTO ATRAVÉS DE CONEXÃO TCP/IP À INTERFACE GRÁFICA DO EQUIPAMENTO (KVM- KEYBOARD VIDEO MOUSE OVER IP), COM CONTROLE TOTAL DO TECLADO E MOUSE, INDEPENDENTE DO ESTADO, TIPO E VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NO PRODUTO OFERTADO; CONTROLE REMOTO TOTAL DA BIOS E VISUALIZAÇÃO DAS TELAS DE POST. TELAS GRÁFICAS DO SISTEMA OPERACIONAL E GRAVAR POLÍTICA DE POWER ON/OFF NO CHIPSET QUE POSSIBILITE QUE ESTE SEJA INICIALIZADO;- POSSUIR TECNOLOGIA INCORPORADA QUE, EM COMBINAÇÃO COM O PROCESSADOR, PERMITA ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL OU ESTADO DE FORÇA DO PC;- PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA IMAGEM (.ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD E NO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, MAS CONECTADO NA TOMADA;- DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO NOTEBOOK VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL;- A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO), QUE SEJAM ACESSÍVEIS REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO			
--	---	--	--	--



	<p>POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PRÓ-ATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFETUOSO;</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O NOTEBOOK A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O NOTEBOOK DESLIGADO;- DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT;- DEVE SUPORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO;- DEVE SUPORTAR CONTROLE REMOTO KVM (TECLADO, MONITOR E MOUSE) EM MODO GRÁFICO;- AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MAQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;- DEVE SUPORTAR QUE O NOTEBOOK SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS. <p>1.1.1.3 BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">- A BIOS DEVERÁ SER DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, PODENDO SER FABRICADA EM REGIME DE OEM, DESDE QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO ESPECÍFICO PARA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDO PELO FABRICANTE, DECLARANDO O MODELO DO EQUIPAMENTO;- AS ATUALIZAÇÕES DO BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO PRÓPRIO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COTADO;- TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO, REALIZADA POR SOFTWARE;- BIOS, DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER);			
--	---	--	--	--



	<p>- O FABRICANTE DA BIOS DEVERÁ COMPROVAR SER MÉMBORE DA UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE (UEFI) - HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS/, DESTA FORMA ATESTANDO QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR;</p> <p>- CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O EQUIPAMENTO, UMA PARA OS RECURSOS DE GERÊNCIA, UMA SENHA PARA SENHA DE DISCO E OUTRA PARA ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DA BIOS (SUPERVISOR);</p> <p>- SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) OU SUPERIOR, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, DE PELÔ MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO DEVENDO O MESMO PODER SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS SMBIOS;</p> <p>- SETUP DA BIOSUEFI OU SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO;</p> <p>- DEVERÁ SUPORTAR VERIFICAÇÃO, TESTES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE EXIBA O ANDAMENTO DE TESTES COMO MEMÓRIA RAM E HD.</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR LOG DE EVENTOS GERADOS PELA BIOS E FIRMWARE DO SISTEMA QUE AO MENOS GRAVE OS REGISTROS CRÍTICOS EM MEMÓRIA FLASH NÃO VOLÁTIL, ESSES EVENTOS DEVEM SER ACESSIVEIS ATRAVÉS DO LOG DE EVENTOS DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE FORMA QUE POSSAM SER ACESSADOS VIA VISUALIZADOR DE EVENTOS DO MESMO, POSSIBILITANDO O ADMINISTRADOR LOCAL OU REMOTO TER VISIBILIDADE DOS EVENTOS OCORRIDOS. A BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA OU IMPEDIR</p>		
--	--	--	--



	<p>ALTERAÇÃO NO BIOS NAO AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (AS ATUALIZAÇÕES SERÃO APLICAVEIS SOMENTE MEDIANTE DOWNLOAD DIRETO DO SITE DO FABRICANTE BEM COMO VIA UTILITÁRIO DO FABRICANTE PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMARES/BIOS E DRIVERS VIA CONSOLE CENTRALIZADA);</p> <p>1.1.1.4. PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) THREADS DE PROCESSAMENTO OPERANDO A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.7 GHZ, COM SUPORTE A AUMENTO DINÂMICO DO CLOCK PARA NO MÍNIMO 3.1 GHZ;- CONTROLADOR DE MEMÓRIA QUE SUPORTE NO MÍNIMO DDR4 2400MHZ;- LITOGRÁFIA 14 NANÔMETROS OU TECNOLOGIA SUPERIOR;- CACHE DE NO MÍNIMO 6MB;- SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O;- POSSUIR INSTRUÇÕES AES INTEGRADAS AO PROCESSADOR (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD);- TOP MÁXIMO 15W; <p>1.1.1.5 MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE POSSUIR MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB DO TIPO DDR4, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ;- O EQUIPAMENTO DEVE SER EXPANSIVEL ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES DE MEMÓRIA RAM EM 2 (DOIS) SLOT SODIMM; <p>1.1.1.6. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO DE NO MÍNIMO 256GB;- INTERFACE SATA III OU SUPERIOR;- TECNOLOGIA DE ANÁLISE E RELATÓRIO DE AUTO MONITORAMENTO (SMART).- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 520 MB/S PARA LEITURA SEQUENCIAL E 320 MB/S PARA GRAVAÇÃO SEQUENCIAL. <p>1.1.1.7. MONITOR E CONTROLADOR DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- TELA LCD ANTIRREFLEXIVA COM ILUMINAÇÃO POR LED DE NO MÍNIMO 19,3";- RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS;- MEMÓRIA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 1GB DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE;- SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 (MÍNIMO) E OPEN GL 4.4 (MÍNIMO);			
--	--	--	--	--



	<p>1.1.1.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 50/60HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 1,0M DE COMPRIMENTO TOTAL;- CASO A TOMADA DA FONTE SEJA DO PADRÃO NBR 14136, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ADAPTADOR PARA O PADRÃO (NEMA 5-15P); <p>1.1.1.9. BATERIA E AUTONÔMIA</p> <ul style="list-style-type: none">- BATERIA DE ION DE LÍTIO (LITHIUM-ION) OU LIPOLYMER;- A BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) MINUTOS DE AUTONÔMIA, MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO MOBILE MARK 2014;- A PONTUAÇÃO DO MODELO OFERTADO (OU PART NUMBER BASE) DEVEM CONSTAR NO SITE: HTTPS://RESULTS.BAPCO.COM/RESULTS/BENCHMARK/MOBILEMARK_2014. <p>1.1.1.10. DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONTROLADORA DE REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA À PLACA MÃE, AUTONSENSE, FULLDUPLEX E "PLUG & PLAY", COM CONECTOR RJ45. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS E ADAPTAÇÕES;- CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTERNA E INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 AB/G/N/A/C, SUPORTE NO MÍNIMO O PROTOCOLO WPA2-PSK. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS OU ADAPTAÇÕES;- BLUETOOTH V4.0 (MÍNIMO) INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS. <p>1.1.1.11. TECLADO E TOUCHPAD</p> <ul style="list-style-type: none">- RETRO ILUMINADO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT2;- A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS É DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO- DEVERÁ POSSUIR LED INDICADOR DA TECLA CAPS LOCK, SENDO ACEITO SOLUÇÃO VIA SOFTWARE OU COMBINAÇÃO DE TECLAS (FN+);- O TECLADO DEVE SER RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS;- TECLAS DE FUNÇÃO: AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE BRILHO, PROJETAR A TELA EM MONITOR EXTERNO, ATIVAÇÃO DO WIRELESS, CONTROLE DE VOLUME E TECLA MUDO, COM INDICADORES DE UTILIZAÇÃO POR LED, SENDO			
--	--	--	--	--



	<p>ACEITO SOLUÇÃO POR SOFTWARE;</p> <ul style="list-style-type: none">- A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVE SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO E POR USO PROLONGADO;- O TOUCHPAD DEVE POSSUIR SCROLL E ACEITAR O RECURSO MULTI-TOQUE; <p>1.1.1.12. CONEXÕES EXTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB 3.1 SENDO PELO MENOS 1 PORTA ENERGIZADA;- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.1 TIPO C;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA (VGA), SERÃO ACEITOS ADAPTADORES USB TIPO-C PARA VGA;- POSSUIR NO MÍNIMO UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO PADRÃO HDMI CASO A SAÍDA DIGITAL FORNECIDA SEJA DE OUTRO PADRÃO, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA HDMI;- LEITOR DE CARTÕES INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;- DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO OS FORMATOS SD, SDHC, SDXC. <p>1.1.1.13. MULTIMÍDIA</p> <ul style="list-style-type: none">- ALTO-FALANTES ESTÉREO COM POTÊNCIA TOTAL DE NO MÍNIMO 1 WATT;- INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM UMA PORTA COMBO (MICROFONE E FONE DE OUVIDO);- WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P OU SUPERIOR E MICROFONE INTEGRADO. <p>1.1.1.14. COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- O EQUIPAMENTO OFERTADO (MARCA E MODELO) DEVERÁ CONSTAR DA HCL DA MICROSOFT (WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX) NA CATEGORIA "DESIGNED WINDOWS 10". <p>1.1.1.15. OUTROS REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">- LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO PARA AUTENTICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDO COM SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MESMO;- O PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COM BATERIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1,8 KG (UM VIRGULA OITO KG);- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO MÁXIMO 21 MM DE ESPESSURA;- O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM UMA LICENÇA OEM DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (ETIQUETA NO GABINETE), SENDO		
--	--	--	--



	<p>ACEITO CHAVE DE LICENÇA GRAVADA DIRETAMENTE NO BIOS DO EQUIPAMENTO;</p> <p>- A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM JUNTO A EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE E ESTA DEVERÁ SER REPLICADA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS;</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA EM COURO, PODENDO SER DE MATERIAL SINTÉTICO E DE NYLON, NA COR PRETA A MALETA DEVERÁ ACONDICIONAR E TRANSPORTAR O NOTEBOOK E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, POSSUINDO DIVISÕES ADEQUADAS PARA TAL;</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o CADMIO (Cd), MERCURIO(Hg), CROMO HEXAVALENTE (Cr(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS(PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PDES) E CHUMBO(Pb), comprovado através de CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL EMITIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU ÓRGÃO CREDENCIADO PELO MESMO OU CERTIFICADO SIMILAR DE ÓRGÃO RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE.</p> <p>1.2. GARANTIA</p> <p>- O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) MESES E A BATERIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA MODALIDADE "ON-SITE".</p>			
--	---	--	--	--

Cláudio de Mello Tavares



RECIFE
MUNICÍPIO DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4f93-4e7b-9dd8-3b19beab016c

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Ata de Registro de Preços nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farla, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Eng. Amaldo Lima, nº 77, bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-310, fone: (81) 3257-1179, e-mail: comercial@tuttolimp.com, CNPJ: 05.449.553/0001-40, neste ato representada por Carmen Iracema de Almeida Pessoa, CPF/MF sob o nº 103.612.864-49, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° 01 AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL 75%

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Rua Eng. Amaldo Lima, nº 77, Areias, Recife/PE - Fone: 81-3257-1179.

Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
1.1	Copo descartável,	UND	31695	101.688	R\$ 2,21	R\$ 224.730,48

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-003, fone: (81)3355-8638
www.recife.pe.gov.br

[Handwritten signature]



GG.N
Prefeitura
do Recife
FLNP 02

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Pode ser verificado no site: https://etce.tce.pe.gov.br/ebpp/validaDoc.seam Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atenda Norma NBR 14.865/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínima de 100 unidades.					
---	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019,


RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração


TUTTO CIMA DISTRIBUIDORA

Carmen Iracema de Almeida Pessoa

Rua do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903, Fone: (81)3303-3693.
www.recife.pe.gov.br



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PÁRAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ata de Registro de Preços nº 007/2019



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4f93-4e7b-9dd8-3b19beab016c

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.566.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, fone: (82) 357-2076 ou 3421-2733, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com, CNPJ: 24.174.062/0001-88, neste ato representado por Ivson Machado de Amuda, CPF/MF sob o nº 640.493.884-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.686/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 189/2019 GEAFISADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903. fone: (81)3356-8698
www.recife.pe.gov.br



LOTE N° 02 - COTA RESERVADA 25%

Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, com sede à Rodovia, AL 115, nº 2502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, Fone: (82) 3357-2076 ou 3421-2733.

Item	Especificação	Unidade de medida	CADUM	Quant.	Valor Unitário	Valor global
2.1	Copo descartável, capacidade de 180 ml, não tóxico, sem frisos e saliências nas bordas, atende Norma NBR 14.885/2012 e Portaria do Inmetro 453/2010. Unidade de fornecimento: embalagem mínima de 100 unidades.	UND	31695	33895	R\$ 2,25	R\$ 76.263,75

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nºA 8.666/93.

Caixa do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/Pernambuco, CEP: 50.030-903. Fone: (81)3355-8698
www.recife.pe.gov.br

S. R.



CGI
Prefeitura
do Recife
PLNº 1

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Ivson Machado de Artuda



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Ata de Registro de Preços nº 009/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, 1523, bairro Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP 53.110-110, telefone (81) 3087-0384, CNPJ 00.323.090/0001-51, neste ato representada por Heitor Bezerra de Brito, CPF 034.164.024-72, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de MOTOBOY, com dedicação de mão de obra exclusiva, para entrega e coleta de documentos e pequenos volumes por meio de motocicletas, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA , com sede à Av. Professor Andrade Bezerra, nº 1523, bairro Salgadinho, Olinda/PE, CEP 531.101-101, fone: (81) 3087-0352/ 3087-0384, e-mail: soll@soll.eng.br , CNPJ 00.323.090/0001-51.									
L O T E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	REMUNERAÇÃO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	MOTOBOY, JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA E COMBUSTÍVEL.	5191-10	271	22	R\$ 1.416,14	R\$3.787,71	R\$ 45.452,52	R\$ 999.955,44
TOTAL R\$ 999.955,44									

(Assinatura)



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Recife, 21 de junho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

HEITOR BEZERRA DE BRITO
SOLL Serviços Obras e Locações Ltda



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 – ANEXO 1

CADASTRO DE RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOSLTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: Luciana Oliveira

FONE: (11) 4759-3230

E-MAIL: luciana.comercial@appaempregos.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bddc13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

(AS) L



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COAD/DILIC - NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SME/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0038197-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: 3D CRIAR FABRICAÇÃO DIGITAL LTDA – EPP
CNPJ Nº 22.072.135/0001-03

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento de impressão em 3D para compor os Laboratórios de Educação Digital, Experimentação e Aprendizagem – LEDs da SME. Lote 1.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2018, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Glauco Carvalho, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 2.324/17 e, de outro lado, a empresa 3D CRIAR FABRICAÇÃO DIGITAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.072.135/0001-03, com domicílio à Avenida Escola Politécnica, s/nº, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, telefone (11) 4116-6177, e-mail: leandro.chen@3dcriar.com.br (a "DETENTORA"), representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. Leandro Chen Antunes, RG nº 22.133.774-X e CPF nº 153.025.568-63, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/SME/2017, resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamento de impressão em 3D para compor os Laboratórios de Educação Digital, Experimentação e Aprendizagem – LEDs da SME, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/SME/2017 (o "Edital"), parte integrante desta Ata.

1.2. A expectativa de consumo do item é de 143 unidades por ano.

2. PREÇOS

2.1. Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo:

Lote 1

Quantidade anual estimada	143 unidades
Preço por item	R\$ 6.950,00



2.2. Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.

2.3. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à CONTRATADA nenhuma outra remuneração.

2.3.1. O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

2.3.1.1. Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

3. REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

3.2. Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

3.2.1. A revisão dos preços registrados não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

3.3. Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a DETENTORA obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.

3.3.1. Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.

3.4. O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetuarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

4. EMBALAGEM

4.1. A embalagem deverá apresentar-se em condições que preservem a integridade do produto.



5. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, no endereço, Rua Casemiro de Abreu, número 354, Vila Congonhas, CEP 04624-111.

5.1.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação (a "SME"), poderá ser determinado outro local de entrega.

5.2. Antes da primeira entrega do produto, a DETENTORA será convocada a comparecer na SME para assinar o Termo de Contrato e retirar a respectiva nota de empenho no Núcleo de Licitação e Contratos e a ordem de fornecimento na Unidade Requisitante – SME-COTIC - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.2.1. Caso, antes da retirada da ordem de fornecimento/ nota de empenho, seja solicitado pela DETENTORA algum ajuste de data e/ou quantidade, este será analisado e a decisão será devidamente justificada. Se não for possível o ajuste, a DETENTORA deverá acatar as determinações da Administração, entregando o objeto conforme cronograma disponibilizado.

5.2.2. O recebimento do produto estará condicionado à presença de pelo menos um membro da Comissão Permanente de Recebimento, conforme o artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2.1. No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Administração.

5.2.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após verificado o atendimento aos requisitos citados no item 5.2 do Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

5.2.2.3. O referido objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia da nota de empenho.

5.2.3. Caso haja atraso na entrega ou recusa do produto, a DETENTORA deverá comunicar a SME, com antecedência de um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data de regularização da notificação.

5.2.4. A DETENTORA assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como na legislação que regulamenta a matéria.

5.2.5. A DETENTORA deverá discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho e ou nº do Contrato, quantidade, e endereço do local e data de entrega.

5.2.6. As datas e quantidades previstas na ordem de fornecimento poderão ser alteradas pela SME, em comum acordo com a DETENTORA, desde que não haja prejuízo às unidades atendidas.



5.3. O prazo para entrega do produto será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho ou convocação através do DOC, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser estendido desde que não haja prejuízo ao abastecimento das unidades atendidas.

5.3.1. O descumprimento do cronograma de entrega sujeitará a DETENTORA às penalidades cabíveis.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas no ANEXO I do Edital, parte integrante desta Ata.

6.2. No caso de troca ou reposição do produto, a DETENTORA assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor.

6.2.1. Na hipótese acima, não será efetuado o pagamento da mercadoria à DETENTORA até que seja atestado o novo recebimento pela Comissão de Recebimento.

7. TRANSPORTE

7.1. O produto deverá ser transportado em veículos em condições que preservem a integridade do objeto descrito no ANEXO I, parte integrante deste ajuste.

8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de suas atividades, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

10. RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser rescindida pela administração:

- Quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital;
- Quando a DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015;



- c) Quando a DETENTORA deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de Contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando a DETENTORA der causa à resolução do termo de Contrato;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido;
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;
- g) Quando ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Se a DETENTORA descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002;
- i) Se a DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública;
- j) Por razões de interesse público, devidamente justificado.

10.2. A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC.

10.4. A DETENTORA poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, mediante requerimento por escrito, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

10.4.1. O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à administração aplicar as penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões invocadas pela DETENTORA.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. A utilização da Ata será feita nos termos do Decreto nº 56.144/2015.

11.2. A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. A DETENTORA deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.

11.5. A DETENTORA não pode se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho.



11.5.1. Após a convocação da DETENTORA, esta terá o prazo de até três dias úteis para a assinatura do Contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente.

11.6. A convocação da DETENTORA será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.

11.7. Para a retirada de cada nota de empenho e para a assinatura de contrato, a DETENTORA da Ata deverá apresentar: (a) documentos que demonstrem a sua regularidade fiscal, conforme item 8.4 do Edital; (b) documento que comprove não possuir pendências junto ao CADIN Municipal; (c) garantia contratual, conforme previsto no item 13 do Edital.

11.8. Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.

11.8.1. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

11.9. As aquisições adicionais previstas nos itens 11.8 e 11.8.1 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal nº 56.144/14.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 159/2017.

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

12.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.3. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

12.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.



13. PENALIDADES

13.1. Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a CONTRATADA está sujeita à aplicação das penalidades especificadas a seguir:

13.1.1. Previamente à aplicação da penalidade, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

13.1.3. Caso sejam impostas multas à Contratada, o prazo para seu pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

13.1.4.1. Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, São Paulo, SP, sala 201, COTIC, após o recolhimento em agência bancária do preço correspondente ao ato.

13.1.4.2. Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

13.1.5. A CONTRATADA incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.

13.1.6. Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a administração por até cinco anos e de declaração de inidoneidade.

13.2. Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado.

13.3. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, apenas poderão ser substituídos por uma vez, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de sua intimação, sem qualquer ônus para a SME.

13.4. Uma vez não atendidos aos requisitos editalícios que impeçam à Administração a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:

- calculada sobre o valor da parcela não executada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido;
- calculada sobre a quantidade de produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem ou rotulagem estiver em desacordo com o solicitado;



c) calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso superior a quinze dias e inferior a trinta dias.

13.5. Caberá multa de 20% (vinte por cento):

- sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do Contrato;
- sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue com atraso superior a trinta dias.

13.6. Caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues quando for constatado que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido nas especificações técnicas, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais.

13.6.1.A Administração poderá rescindir de imediato o Contrato, caso a CONTRATADA venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

13.7. Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual não amparado por regra específica.

13.8. Sem prejuízo da aplicação de multa à CONTRATADA, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda serem aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.9. Caberá à SME, a eventual aplicação das penalidades ou sua dispensa, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da CONTRATADA ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

13.10. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas diretamente pelos órgãos participantes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.

14.2. As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.

14.3. A CONTRATANTE, previamente à formalização do Contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do Contrato e o seu substituto.

14.4. São partes integrantes desta Ata a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo Eletrônico nº 6016.2017/0038197-4.



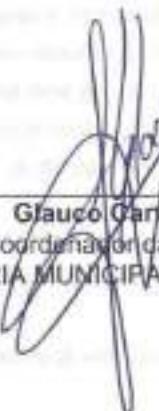
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COAD/DILIC - NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

- 14.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

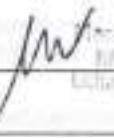
Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.


Glaucio Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Leandro Chen Antunes
Sócio Administrador
3D CRIAR FABRICAÇÃO DIGITAL LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

01 
R.G. _____
Vanessa Marcos Ladeira
RF 730.370.0
SME / Licitação e Contratos

02 
R.G. _____
José Rodrigues
672.250.3
Licitação / Contratos



Anexo I
Termo de Referência

Anexo I: Especificações do objeto – Termo de Referência

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência tem a finalidade de adquirir equipamento de impressão em 3D para compor os Laboratórios de Educação Digital, Experimentação e Aprendizagem – LEDs da SME.

2. PREMISSAS TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos deverá obedecer as seguintes premissas:

- **Qualidade:** a realização de todos os trabalhos e intervenções necessárias no Ambiente Computacional deve ser pautada na premissa de que o usuário/público interno necessita ter credibilidade no Serviço prestado pela SME;
- **Disponibilidade:** o Ambiente Computacional deve garantir o acesso às informações demandadas pelos usuários, dentro dos requisitos de eficiência e perfeição técnica próprios de ambientes de alta confiabilidade;
- **Integridade:** as informações de interesse ou de uso corporativo devem ser disponibilizadas de forma completa, com precisão e regularidade;
- **Confidencialidade:** as informações sensíveis devem ter o acesso limitado conforme suas necessidades, a uma pessoa ou um grupo restrito de pessoas ou de órgãos e devem ser protegidas de ataques, internos ou externos, e de acessos ou interceptação não autorizados.
- **Integração:** solução integrada com o ambiente já existente para que não haja comprometimento do seu perfeito funcionamento, administração e uso.

3. SOLUÇÃO DESEJADA

Em consonância com o ordenamento jurídico vigente e lastreado no parque tecnológico existente, esse Termo de Referência prevê a aquisição de 570 (quinhentas e setenta) impressoras 3D conforme apêndice "1".

4. ADMISSIBILIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE:

4.1.1. Solução parcial, assim entendida como a proposta fracionada em quantitativos inferiores ao estabelecido (artigo 23, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

4.1.2. Solução desatualizada, definida como aquela composta por produtos ou módulos descontinuados ou excluídos da lista de produtos suportados, assim entendidos como aqueles cujo processo de desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento foi encerrado pelo fabricante.

4.2. Solução Superior

Será admitida solução superior assim compreendida como aquela que contenha equipamentos, acessórios, periféricos ou softwares com características técnicas e/ou funcionalidades adicionais e/ou superiores àquelas especificadas ou que conte com Serviços e/ou Garantias em condições superiores àquelas ora fixadas.

4.3. Visando preservação de ampla competitividade e, por conseguinte, economicidade, serão aceitos produtos comercializados no mercado nacional possibilitando inclusive produtos importados, desde que atendam integralmente as obrigações definidas nas especificações técnicas (apêndice "1")



5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados a seguir:

Rua Casimiro de Abreu, 354
Vila Congonhas - São Paulo (SP)
CEP 04624-111

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.2. Recebimento definitivo

O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável.

5.3. Garantia Contratual:

A garantia terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

5.4. Dos prazos, das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

Os equipamentos objeto desse Registro de Preços deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A entrega dos equipamentos objeto desse Registro de Preços deverá ser realizada no local indicado no item 5.1 acima, respeitando as circunstâncias previstas nesse, correndo por conta da contratada eventuais despesas com seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e / ou previdenciários e todas as demais despesas e custos decorrentes do fornecimento.

5.5. Das Penalidades

5.5.1. Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades especificadas a seguir:

5.5.1.1. Previamente à aplicação da penalidade, a Contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.1.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

5.5.1.3. Caso sejam impostas multas à Contratada, o prazo para seu pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.1.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

- * Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, São Paulo, SP, sala 201, COTIC, após o recolhimento em agência bancária do preço correspondente ao ato.

- * Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

5.5.1.5. A Contratada incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.

5.5.1.6. Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até cinco anos e de declaração de inidoneidade.



5.5.2. Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado.

5.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, apenas poderão ser substituídos por uma vez, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de sua intimação; sem qualquer ônus para a SME.

5.5.4. Uma vez não atendidos aos requisitos editacionais que impeçam à Administração a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:

a) calculada sobre o valor da parcela não executada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido;

b) calculada sobre a quantidade de produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem ou rotulagem estiver em desacordo com o solicitado;

c) calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso superior a quinze dias e inferior a trinta dias.

5.5.5. Caberá multa de 20% (vinte por cento):

a) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do Contrato;

b) sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue com atraso superior a trinta dias.

5.5.6. Caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues quando for constatado que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido nas especificações técnicas, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais.

5.5.6.1. A Administração poderá rescindir de imediato o Contrato, caso a Contratada venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

5.5.7. Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual não amparado por regra específica.

5.5.8. Sem prejuízo da aplicação de multa à Contratada, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda serem aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

5.5.9. Caberá à SME, a eventual aplicação das penalidades ou sua dispensa, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da Contratada ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O preço dos equipamentos ofertados contempla todas e quaisquer despesas decorrentes da contratação, inclusive com licenciamento do direito de uso, tributos, encargos e taxas de qualquer natureza;

6.2. O Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, por meio dos seguintes agentes formalmente designados:

a) **Comissão de Recebimento de Materiais** - responsável pelo recebimento dos Equipamentos, acompanhados da respectiva documentação legal e técnica;

b) **Gestor do Contrato** - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações relativas à validade técnica (garantia);



**APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS**

1. Objeto: IMPRESSORA 3D.

- 1.1. Sistema de Prototipagem Rápida para a produção de modelos por método aditivo a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado;
- 1.2. Tecnologia de impressão: FFF, Fabricação por Filamento Fundido
- 1.3. Volume de impressão **mínimo**: Eixo X:180mm, Eixo Y:180mm, Eixo Z: 180mm(Altura)
- 1.4. Precisão geométrica **mínima** de impressão: 0,2mm
- 1.5. Altura de camada: de 0,1mm a 0,4mm
- 1.6. Diâmetro do Bico-extrusor: 0,4mm
- 1.7. Mesa Aquecida: plataforma em vidro, com capacidade de alcançar até 110°C
- 1.8. Cabeçote extrusor protegido: Sim
- 1.9. Conectividade: cartão SD (SDCard) e USB
- 1.10. Insumo de impressão: Filamento do tipo PLA (Polí Ácido Lático) com diâmetro de 1.75mm, com variação máxima de 3% em diâmetro e ovalização.
- 1.11. Carenagem: impressora 100% fechada com carenagem em aço anodizado, aço carbono ou polímero injetado industrialmente.
- 1.12. Tensão: 110v.

2. Quantidade de Unidades: 570 (quinhentas e setenta) unidades

3. Acabamento

- 3.1. Todas as superfícies metálicas, notadamente aquelas que empreguem aço carbono ou sujeitas à corrosão, devem ter proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com tinta à base de epóxi ou poliuretano ou superfícies de material anticorrosivo.

4. Características Operacionais

- 4.1. O equipamento deverá ser operado dentro de qualquer ambiente: escritórios, laboratórios ou salas de aula, sem a necessidade de instalar infraestrutura especial.
- 4.2. O protótipo será construído a partir da leitura e processamento de um arquivo no formato STL através de software de pré-processamento a ser fornecido em conjunto com o sistema de prototipagem rápida;
- 4.3. O sistema deverá trabalhar sem a necessidade de monitoramento do seu funcionamento, quando da construção dos protótipos;
- 4.4. O sistema deverá entrar em modo *stand-by* após a conclusão de suas impressões, desligando todos os sistemas de aquecimento.
- 4.5. Entre as opções de materiais (insumos/filamento) disponíveis para o equipamento deverão ser opacos ou translúcidos, transparentes, bio-compatível e independente de marca, ou seja, não dependente exclusivamente do fabricante;
- 4.6. O equipamento deverá apresentar um sistema de gerenciamento do consumo dos materiais de modelamento, permitindo a simulação prévia do consumo e custo de impressão;
- 4.7. Este gerenciamento deverá ser feito através de controle no software de pré-processamento, através de "menus" onde possam ser verificados a previsão de consumo de material de modelamento e suporte;
- 4.8. O equipamento deverá ter a capacidade de construir peças e protótipos com camadas entre 0,1 mm a 0,4mm;



5. Software de pré-processamento

- 5.1. O sistema deverá conter um Software de pré-processamento para a execução dos protótipos.
- 5.2. Formatos **mínimos** de arquivo suportados: .STL.
- 5.3. O sistema pode conter biblioteca própria com objetos prontos como exemplos educacionais.
- 5.4. O software deverá realizar o cálculo da estrutura de suporte automaticamente;
- 5.5. O software deverá possuir interface que permita toda a preparação do modelo e dos parâmetros de construção, além do acompanhamento do status da construção do protótipo por parte do usuário;
- 5.6. O sistema de gerenciamento e processamento do modelo a ser impresso, deverá contar com uma plataforma visual para configuração das características da impressão.
- 5.7. O sistema deve conter configurações pré-programadas: Alta qualidade (0,1mm), Padrão (0,2mm), Impressão rápida (0,3mm) e ultra rápido (0,4mm).
- 5.8. Sistema inteligente de auto-orientação: o software de pré-processamento deverá conter um sistema interativo de auto-orientação através de seleção de superfície.
- 5.9. O sistema deve conter ferramentas para manipulação e orientação do objeto, como rotação, movimentação e escala.
- 5.10. Deverá apresentar compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- 5.11. O idioma do software deverá ser em Português.

6. Componentes Inclusos

- 6.1. Cabo de força padrão ABNT
- 6.2. Cabo USB
- 6.3. Espátula para remoção de impressões
- 6.4. 1 Unidade Spray cola para fixação das impressões na superfície de impressão
- 6.5. 1 Unidade de 1 Kg de filamento para impressão 3D PLA na cor Branca.
- 6.6. 1 Licença do Software de Gerenciamento de impressão 3D
- 6.7. 1 Kit de limpeza de bico

7. Garantia e assistência técnica

- 7.1. A garantia mínima exigida para este equipamento deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo.
- 7.2. O registro do funcionamento da garantia poderá ser efetuado por telefone por meio de estrutura de atendimento (call center) dotada de sistema informatizado de registro e controle de chamados, com técnicos especializados para o atendimento e suporte aos usuários sob o equipamento e software oferecido, nos 5 dias por semana.
- 7.3. Esse atendimento deverá ser feito de forma ininterrupta, nos horários de expediente comercial, em dias úteis de São Paulo, das 08h00 horas às 18h00.
- 7.4. A assistência técnica, dentro do período de garantia contratual, deverá abranger, no mínimo, a retificação ou eliminação de panes, falhas e não-conformidades técnicas capazes de causar o anormal funcionamento, a paralisação ou a indisponibilidade dos equipamentos, acessórios, periféricos e softwares adquiridos;
- 7.5. Suporte técnico via telefone de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 18h00, com atendimento por equipe exclusiva e especializada;
- 7.6. O fornecedor deverá prover equipe especializada, homologada pelo fabricante, para realizar os consertos decorrentes de defeito e que demandem troca de peças "on site" ou em oficina especializada indicada pelo fornecedor tendo como prazo máximo de devolução em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da data do registro do funcionamento da garantia contratual.
- 7.7. Prover adicionalmente atendimento de suporte técnico via e-mail.



- 7.8. Documentação disponibilizada no site da empresa ou fabricante para acesso livre.
- 7.9. Manual em Português.

8. Prazo Mínimo de Entrega

- 8.1. 90 (noventa) dias corridos a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

9. Prescrições Diversas

- 9.1. Na data da proposta, não será admitida a oferta de solução desatualizada, definida como aquela composta por produtos ou módulos descontinuados ou excluídos da lista de produtos suportados, assim entendidos como aqueles cujo processo de desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento foi encerrado pelo fabricante - *end-of-life* e/ou *end-of-sale* - (fornecido de linha/venda).
- 9.2. Visando garantir a segurança no manuseio e operação, o equipamento a ser fornecido deverá ser aderente, no que couber, à NBR 5410-08 e à Norma Regulamentadora 10 (NR-10).
- 9.3. Visando habilitar equipe de multiplicadores da SME na operação e instalação dos equipamentos, deverá ser prevista na oferta, de 2 sessões de treinamento que envolva até 30 usuários cada, com a duração mínima de 3 horas.
- 9.4. A SME, a seu critério, poderá dilatar a aquisição do total das unidades indicadas no item 2, por meio de várias adesões ao Registro de Preço.

GGU
Prefeitura
do Recife
FLN



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Ata de Registro de Preços nº 010/2019

Processo Licitatório nº 008/2019

Pregão Eletrônico nº 008/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farías, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, de outro lado, a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, com sede à Av. Afonso Olindense, nº 216, Sala 101, bairro Várzea, Recife/PE, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representada por Antônio Cezar Justino Medeiros, CPF/MF sob nº 034.902.264-02, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019-CPLCC, procedem ao Registro de preços discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de ÁGUA MINERAL, para abastecer às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

80

1



GGJ
Prefeitura
do Recife
FLNº C

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, RG: 704.893-3, CPF: 361.966-666-66, Código do documento: 3b19b6a16c



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Fornecedor: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA -EPP, com sede à Av. Alfonso Olinda, nº 216, Sala 101, Várzea, Recife/PE, fone: (81) 3462-7809 / 99789-0018, e-mail: acm.distribuidora@hotmail.com

Lote	Item	Descrição do Item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNPNA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/03 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. Marca de referência: INDAIA, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA PRINCIPAL)	1724	UND	176.223	R\$ 4,00	VILLA	R\$ 704.893,00

Lote	Item	Descrição do Item	Código CADUM	Unid	Quant Anual	Preço Unitário	Marca	Preço Total
2	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, EM SISTEMA DE COMODATO, HIGIENIZADO DURANTE O ENGARRAFAMENTO, PLASTIFICADO, COM O LACRE DE SEGURANÇA, E SELO FISCAL EXIGIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RÓTULO CONFORME PORTARIA Nº 470/99 – MME, CONTENDO DADOS DA FONTE, DA CONCESSIONÁRIA, E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA, APROVADO PELO DNPM, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM PADRÕES PARA ALIMENTOS, CNPNA; TER O REGISTRO E ATENDER A PORTARIA 387/03 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05. Marca de referência: INDAIA, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA. (COTA RESERVADA)	1724	UND	58.741	R\$ 4,00	VILLA	R\$ 234.964,00



PREFEITURA DO
RECIFE



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS- SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

1. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 18 de julho de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ

Secretário Executivo de Administração

ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS

ACM Distribuidora e Comércio de Bebidas LTDA - ME



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade sob o nº 6319139 SDS/PE e do outro lado, a Empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede à Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, RG 46312800 SSP -SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº D15/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /lote(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Açúcar tipo cristal, lote único, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do CI nº 311/2019-GEAFL/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
Item	Fornecedor - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, 30.743.270/0001-53, Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, Fone 81-992854369, Gustavo Fernandes da Silva					
Item	Especificação	Unidade	CADUM	Quant.	V. Unitário	V. total
1.1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04%	KG	36020	28.400	R\$ 2,31	R\$ 65.604,00



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

p/p, sem fermentação, isento de sujeidades, parasitas, larvas, mato. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Marca de referência: Olho D'Água, Ipojuca, sítula ou similar. O produto deve atender as exigências da ANVISA.					

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO BRAYNER DHALIA

Secretário Executivo de Administração em exercício

Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI



CTTU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos dezesseis dias (16) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU** registrou neste Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 006/2018, que ensejou o Pregão Presencial nº 006/2018, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades artísticas educativas para Autarquia Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2018.

EMPRESA: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA				
CNPJ: 08.668.863/0001-49				
END: AV. BELMINO CORREIA, 737, LOJA 42, NOVO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762-000				
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE				
FONE/FAX: 3456-0065		E-MAIL: contato@mcproducoespe.com		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO ATIVIDADES ARTÍSTICAS E EDUCATIVAS, COM ARTE EDUCAÇÃO NA CIDADE DO RECIFE, SEM CACHÉ.	753	470	R\$ 622,74	R\$ 468.923,22
VALOR GLOBAL - R\$ 468.923,22 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E Vinte E TRÊS REAIS E Vinte E Dois CENTAVOS).				

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	 IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE Representante Legal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2018

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Jacques Antônio de Miranda, nomeado pela Portaria nº 289/2017 de 16 de novembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº 8789707 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018, publicada no DOU de 25/01/2019, processo administrativo nº 23520.007684/2018-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nessa ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de itens de fotografia, áudio e vídeo, especificado (s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão SRP nº 14/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.106/0001-30, com sede na Quadra SHCN 207, Bloco C, sala 119, Asa Norte, CEP. 70.842-970, Município de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Robson Ribeiro Amorim, portador (a) do RG nº 1773733 SSP/DF, e CPF nº 863.274.371-68.

ITEM: 16	DESCRÍÇÃO: Filmadora Digital Profissional 4K a) Filmadora profissional 4k b) Formato de gravação: 4k ou 1080p; c) Taxa de gravação em 4k: 60fps; d) Entrada de cartão de memória XQD x2; e) Entrada de cartão SD/SDHC/SDXC; f) Lente: a. fixa; b. zoom óptico de no mínimo 20x; c. estabilizador de imagem; g) Conexões de entrada: a. 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2) b. Conector CC; h) Saída: a. Saída composta de vídeo (pino RCA); b. Pino RCA para áudio; c. Mini conector de estéreo ø3.5 mm (para fone de ouvido); d. Monoauricular para alto-falante; e. MiniHDMI; i) Monitor integrado de LCD de no mínimo 3,5"; j) Visor colorido de no máximo 0,5"; k) Acessórios inclusos: a. Tampa da lente; b. Cabo USB; c. Cabo de conexão AV; d. Microfone compatível com a câmera; e. Cabo HDMI; f. Manual de instruções; g. Carregador de bateria; h. Bateria com capacidade de no mínimo 12h de carga para a câmera; i. 2 cartões de memória do tipo XQD x2 com 64GB cada um; l) Peso
-----------------	--



	máximo da câmera: 3Kg considerando a câmera equipada com parasol para lente, copo ocular, bateria e microfone;
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 24.997,42	
QUANTIDADE: 10	VALOR GLOBAL: R\$ 249.974,20
MARCA: SONY	MODELO: PXW-Z190
Total do Fornecedor: R\$ 249.974,20	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

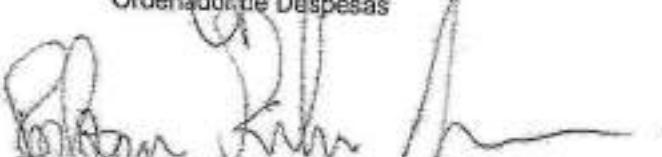
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e lachada em ordem, val assinada pelas partes.

Bartiras, 04 de dezembro de 2018.


Jacques Antônio de Miranda
Ordenador de Despesas


Robson Ribeiro Amorim
CPF: 863.274.371-68



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
PROCESSO Nº 23115. 037491/2018-90
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luis - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representada pela Magnifica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 125.360.243-34 portadora da Carteira de Identidade nº 029387442005-8, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicado no **DOU de 22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo **Decreto nº 1.171, de 22/06/1994**, publicado no **DOU de 23/06/94**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2018**, homologada em **14 de Janeiro de 2019**, processo administrativo nº **23115. 037491/2018-90**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.566, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente (aparelhos condicionadores de ar) para atender as necessidades de diversos setores desta Universidade Federal do Maranhão, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº 068/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

VJ INFORMATICA LTDA; CNPJ: 06.088.334/0001-45, ENDAv. São Jorge, nº 2955, sala 11, Centro Comercial São Jorge Center, Bairro São Jorge - MANAUS/AM.; CEP: 69.030-680 (92) 3671-9628; E-MAIL: licitacao@vjinformatica.com.br **REPRESENTANTE:** ISOMAR RODRIGO DIAS; CPF: 573.642.300-68; RG: 1049907445 SSP/PC RS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
2	Condicionador de Ar Tipo Split hi-wall, cor branca, capacidade de 12.000 BTU'S, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre, nível de eficiência energética "A", certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído (Maximo) 49dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto-diagnóstico. Controle remoto sem fio, garantia mínima do fabricante de 1 ano. Marcas: Elbrus, Gree, Carrier ou similar.	Unidade	R\$ 1.314,99	115	R\$ 151.223,85
3	Condicionador de Ar Tipo Split hi-wall, cor branca, capacidade de 12.000 BTU'S, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre, nível de eficiência energética "A", certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído (Maximo) 49dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto-diagnóstico. Controle remoto sem fio, garantia mínima do fabricante de 1 ano. Marcas: Elbrus, Gree, Carrier ou similar.	Unidade	R\$ 1.314,99	39	R\$ 51.284,61
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S Condicionador de Ar Tipo Split hi-wall, cor branca, capacidade de 24.000 BTU'S, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre, nível de eficiência energética A , certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico	Unidade	R\$ 2.341,26	158	R\$ 369.919,08

Conselho
avalia
o valor
deleitos

OK
2
3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

	R410A, nível de ruído (Máximo) 49dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnóstico. Controle remoto sem fio, garantia mínima do fabri-cante de 1 ano. Marcas: Elbrus, Gree, Carrier ou similar.				
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S - PE Condicionador de Ar Tipo Split hi-wall, cor branca, capacidade de 9.000 BTU'S, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal líquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído (Máximo) 49dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnóstico. Controle remoto sem fio, garantia mínima do fabri-cante de 1 ano. Marcas: Elbrus, Gree, Carrier ou similar. - Cota Exclusiva para ME/EPP/Cooperativa	Unidade	R\$ 1.130,00	34	R\$ 38.420,00
TOTAL					R\$ 610.847,54

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Item nº:	Órgãos Participantes	Unidade:	Quantidade
2	Fundação Universidade Federal do Piauí	Unidade:	36
3	Fundação Universidade Federal do Piauí	Unidade:	23
6	Fundação Universidade Federal do Piauí	Unidade:	56



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

II	Fundação Universidade Federal do Piauí	Unidade	II
----	--	---------	----

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÚCLEO DE CONTRATOS

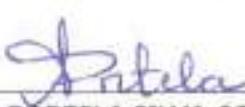
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

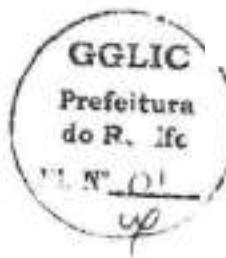
São Luís - MA, 14 de janeiro de 2019


NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Representante do Órgão


ISOMAR RODRIGO DIAS

Representante da Empresa



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

Ata de Registro de Preços nº 015/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício)** **Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-88, neste ato representada por **Breno José de Araújo Tavares**, CPF sob o nº 376.381.144-34, portador da cédula de identidade nº 1.862.424 SSP/RN, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 6, 11, 12 e 14, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da Cl nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GGLIC

Prefeitura
do Recife

PL. N° 02

4P



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Resarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-88, telefone: (81) 3426-7006, e-mail: plugnet@plugnetshop.com.br

COTA PRINCIPAL – 75%

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	Microcomputador Desktop SFF sem monitor. Mínimo: x86 Intel core i7 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	30189	HP	ELITEDESK 705 64 SFF AMD Ryzen 7 Pro 2700	4.130,00	82.600,00
11	873	Notebook. Mínimo: x86 Intel ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 3.125; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	40786	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 Pro 2300U	4.203,00	3.669.219,00
12	18	Notebook. Mínimo: x86 Intel core i3 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 4.720; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	16219	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 Pro 2300U	3.888,00	69.984,00
14	117	Notebook. Mínimo x86 Intel core i7 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.290; RAM 16GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	12019	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 pro 2500U	5.170,00	604.890,00



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

BRENO JOSE DE ARAUJO Assinado de forma digital por BRENO JOSE DE ARAUJO
TAVARES:37638114434 TAVARES:17038114434
Data: 2019.10.29 11:15:23 -0300

Breno José de Araújo Tavares,

PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC**.

• LOTE 11

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 09.572.429/0001-28
REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES
FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

EMPRESA: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09
REPRESENTANTE - GREYCE SOARES RIBEIRO RODRIGUES
FONE: (38) 3214-2111 E-MAIL: lider@lidernotebooks.com.br

• LOTE 14

EMPRESA: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09
REPRESENTANTE - GREYCE SOARES RIBEIRO RODRIGUES
FONE: (38) 3214-2111 E-MAIL: lider@lidernotebooks.com.br

EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01
REPRESENTANTE – JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
FONE: (71) 3616-5500/5513/5507 E-MAIL: licitacao@daten.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE(PE) - CEP 52.060-590
FONE (81) 3441-7007 – FAX (81) 3441-7922 – E-mail: cporr.sals@gmail.com**

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nr 16/2018

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R), com sede na Av Dezessete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife-PE - CEP 52.060-590, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR, Coronel, Ordenador de Despesas do CPOR/R, nomeado pela Portaria nº 642, de 09/06/2016, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União na Pg.9. Seção 2, em 10/06/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, publicada no DOU de 16/08/2017, processo administrativo nº 64215.004406/2018-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Permanente, especificado no Anexo "A" do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L TDA

CNPJ 17.417.928/0001-79

Rua Azaleia, 2421 - DISTRITO INDUSTRIAL II, Manaus / Amazonas - CEP 69075-845

Tel: 81 – 3132-2656 – E-mail: licitacaoventisol.am@gmail.com

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Validade da ATA
76	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS, 220V, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 2 ANOS DE GARANTIA, COM SELO PROCEL NÍVEL 'A' DE CONSUMO DE ENERGIA. MARCA/MODELO: AGRATTO / CCS9F-R4	AGRATTO / CCS9F-R4	Und	287	R\$ 990,00	12 meses
77	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, UNIDADES INTERNA E EXTERNA, VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 1 ANO DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V. MARCA/MODELO: AGRATTO / CCS12F-R4	AGRATTO / CCS12F-R4	Und	310	R\$ 1.110,00	
78	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 18.000 BTU'S,	AGRATTO /	Und	296	R\$ 1.500,00	



UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 1 ANO DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V. MARCA/MODELO: AGRATTO / CCS18F-R4	CCS18F-R4				
Total do Fornecedor: R\$ 1.072.230,00					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos aqueles referenciados no anexo "A" do termo de referência.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia da assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 36 de outubro de 2018.


JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR = Cel
Ordenador de Despesas CPOR/R


Sérgio Murilo Cordeiro de Melo
CPF: 304.376.014-04
RG 1.822.079 SDS/PE
Representante Legal



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

Ata de Registro de Preços nº 022/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício)** **Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernão Dias, nº 76, bairro JD. Nova América, São José dos Campos/SP, CEP 12.242-580, CNPJ 18.387.904/0001-87, neste ato representada por **Fernando de Godoi do Nascimento**, CPF sob o nº 216.492.668-47, portador da cédula de identidade nº 33.200.870-8, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 8 e 9, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFL/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GGL

Prefeitura
do Recife

FL. N° 02
02



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

Fornecedor: Empresa **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernão Dias, nº 76, bairro JD. Nova América, São José dos Campos/SP, CEP 12.242-580, CNPJ 18.387.904/0001-87, telefone: (12) 3346-2504, comercial1@comercialtopmix.com.br

COTA PRINCIPAL - 75%								
LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	381	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i3 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	12002	LENOVO	M720Q Intel Core i3-8100	3.800,00	1.447.800,00
9	36	MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR. Mínimo x86 Intel core i5 ou similar, de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.700; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site.	UND	29301	LENOVO	M720Q Intel Core i5-8400	3.300,00	118.800,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2.** Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 17 de outubro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Fernando de Godoi do Nascimento

COMERCIAL TOP MIX LTDA – EPP



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2019 - CPLCC.

• LOTE 8

EMPRESA: DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 09.572.429/0001-28

REPRESENTANTE - MARCELO PEREIRA GUIMARÃES

FONE: (34) 3662-3348 E-MAIL: comercial@danro.com.br

EMPRESA: LÍDER NOTEBOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09

REPRESENTANTE - GREYCE SOARES RIBEIRO RODRIGUES

FONE: (38) 3214-2111 E-MAIL: lider@lidernotebooks.com.br



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19bead016c

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 027/2019 – CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-88, neste ato representada por **Breno José de Araújo Tavares**, CPF sob o nº 376.381.144-34, portador da cédula de identidade nº 1.862.424 SSP/RN, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 1, 2, 3, 4, 13 e 29, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MICROCOMPUTADORES para atender às necessidades dos órgãos e entidade integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 312/2019 – GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GGLIC
 Prefeitura
 do Recife
 FL N° 12



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede à Rua General Abreu e Lima, nº 222, Bairro Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-040, CNPJ 02.213.325/0001-48, telefone: (81) 3426-7006, e-mail plugnet@plugnershop.com.br

LOTE	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	585 - cota principal	Microcomputador Desktop SFF com monitor. Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 5.180; RAM 8GB; HD 500G; Garantia: 36 meses on site.	UND	29298	HP	ELITEDESK 705 64 SFF + HP V226 AMD A10-9700	3.743,00	2.189.655,00
2	426 - cota principal	Microcomputador Desktop SFF com monitor. Mínimo: x86 Intel core i3ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 8.000; RAM 8GB; HD 1TB; Garantia: 36 meses on site.	UND	44487	HP	ELITEDESK 705 64 SFF + HP V226 AMD Ryzen 5 Pro 2400G	3.964,00	11.688.664,00
3	771 - cota principal	Microcomputador Desktop SFF com monitor. Mínimo: x86 Intel core i5 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 10.000; RAM 8GB; HD 1TB; Garantia: 36 meses on site.	UND	16215	HP	ELITEDESK 705 64 SFF + HP V226 AMD Ryzen 7 Pro 2700	4.863,00	3.749.373,00
4	181 - cota principal	Microcomputador Desktop SFF com monitor. Mínimo: x86 Intel core i7 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 15.130; RAM 16GB; HD 1TB; Garantia: 36 meses on site.	UND	11997	HP	ELITEDESK 705 64 SFF + HP V226 AMD Ryzen 7 Pro 2700	5.430,00	982.830,00
13	194 - cota principal	Notebook. Mínimo x86 Intel core i5 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima 7.500; RAM 8GB; 1TB; Garantia: 36 meses on site.	UND	38387	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 Pro 2500U	4.407,00	854.958,00
29	64 - cota reservada	Notebook. Mínimo x86 Intel core i5 ou similar de penúltima ou última geração	UND	38387	HP	PROBOOK 645 G4 AMD Ryzen 5 Pro	4.407,00	282.048,00



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

	de processadores, com pontuação mínima 7.660; RAM 8GB; 1TB; Garantia: 36 meses ou até.			2500U		
--	--	--	--	-------	--	--

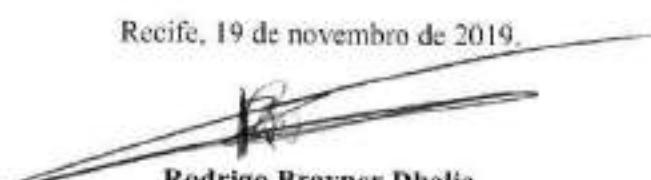
3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de novembro de 2019.


Rodrigo Brayner Dhalia

Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Breno José de Araújo Tavares

PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

BRENO JOSE DE ARAUJO

TAVARES:37638114434

Assinado de forma digital por

BRENO JOSE DE ARAUJO

TAVARES:37638114434

Dados: 2019.11.18 16:15:08 -0300

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 32/2019 - PE 02/2019/UASG 459690

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede na Rua João Cabral, nº 2.231 Pirajá CEP: 64.002-150, na cidade de TERESINA /Estado PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representado pelo Magnífico Reitor NOUGA CARDOSO BATISTA nomeado pelo Decreto nº 11831 de 29 de julho de 2005, publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ de 29 de JANEIRO de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 479.002.373.72 portador da Carteira de Identidade nº 986.951 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicado no COMPRASNET, de 05 de agosto de 2019, vinculado ao Processo Administrativo n.º **10496/2018** FUESPI, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste termo para todos os campi da Universidade Estadual do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens **219, 220**, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019/FUESPI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GEINE H C CUNHA EIRELI	CNPJ: 28.207.226/0001-87
Nome Fantasia: GFX COMERCIO & SERVICOS	
Endereço: RUA TRINTA E OITO, 08 - VINHAIS	
CEP: 65.070-830, São Luis / Maranhão	
Telefone: (98) 8839-0983	E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Representante: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA CPF: 926.701.723 - 34	

28.207.226/0001-87 - GEINE H C CUNHA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
219	QUADRO BRANCO	UNIDADE	1000	R\$ 217,9700	R\$ 217.970,0000
Marca: STALO					
Fabricante: STALO					
Modelo / Versão: STALO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Quadro branco em acrílico em alumínio 200 cm x 120 cm.				
220	QUADRO AVISOS	UNIDADE	500	R\$ 68,0000	R\$ 34.000,0000
Marca: STALO					
Fabricante: STALO					
Modelo / Versão: STALO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Quadro p/ aviso de feltro, medindo 50 cm x 70 cm; borda de alumínio.				
Total do Fornecedor:					R\$ 251.970,0000

GEINE HELLENE
CARVALHO
CUNHA:926701723
34

Assinado de forma digital
por GEINE HELLENE
CARVALHO
CUNHA:92670172334
Dados: 2019.08.28 11:31:06
-03'00'



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata De Registro De Preços para o Órgão Gerenciador E Órgãos Participantes.

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo Órgão não Participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

GEINE HELLENE
CARVALHO
CUNHA:92670172334

Assinado de forma digital por
GEINE HELLENE CARVALHO
CUNHA:92670172334
Dados: 2019.08.28 11:31:39 -03'00'

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

GEINE HELLENE
CARVALHO
CUNHA:9267017234
34

Assinado de forma digital por
GEINE HELLENE CARVALHO
CUNHA:9267017234
Dados: 2019.08.28 11:32:16
-03'00'



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

TERESINA, __, agosto de 2019

NOUGA CARDOSO BATISTA
REITOR/FUESPI

GEINE HELLENE
CARVALHO
CUNHA:92670172334

Assinado de forma digital por
GEINE HELLENE CARVALHO
CUNHA:92670172334
Dados: 2019.08.19 20:17:03 -03'00'

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA CPF: 926.701.723 - 34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2018

PROCESSO Nº 23066.041864/2018-50

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de **junho de 2019**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 41/2018**, conforme Ata publicada em **26/06/2019** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **UNISUL COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.504.052/0001-06**, com sede na **AVENIDA AMERICA, 122 - CRISTOVAO COLOMBO**, CEP **29.106-490**, no Município de **Vila Velha / Espírito Santo**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA ANALIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000809917** ssp e CPF nº **749.476.722-34**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Materiais de Consumo Laboratorial Diversos, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 41/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
110	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOLA TRADICIONAL OU BLAZER, MANGA LONGA, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, PUNHOS COM ELÁSTICO, FENDA NA PARTE DE TRÁS, SEM TIRA POSTERIOR, SEM ABERTURA AO LADO DOS BOLSOS INFERIORES, FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO EM POLIETILENO, 03 BOLSOS, SENDO 01 PARTE SUPERIOR E 02 PARTE INFERIOR, NOME DA INSTITUIÇÃO IMPRESSO EM SILK SCREEN MONOCROMÁTICO NO BOLSO SUPERIOR. TAMANHO P, M, G, GG, A SER INFORMADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.	UNISUL	220	UNIDADE	R\$53,87
112	JALECO EM ALGODÃO TRATADO, BRANCO, LONGO (95 ± 5 CM DE COMPRIMENTO), ABERTURAS LARERAIAS, GOLA TRADICIONAL (TIPO BLAZER),	UNISUL	100	UNIDADE	R\$44,94



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

	MANGA LONGA (58 ± 2 CM MANGA) COM FECHAMENTO EM VELCRO, 3 BOLSOS FRONTAIS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES); FECHAMENTO DO CORPO EM BOTÕES, TAMANHO EQUIVALENTE À MANEQUIM 40 FEMININO (OU 45 ± 2 CM DE OMBRO/OMBRO; 105 ± 5 CM CM DE CIRCUNFERÊNCIA TORAX, 110 ± 5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL E 95 ± 5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA)				
114	JALECO, MATERIAL GABARDINE, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE DE BOTÕES 5, QUANTIDADE DE BOLSOS 2, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA, POSIÇÃO DOS BOLSOS 1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO. TAMANHO P, M, G, GG, A SER INFORMADO JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.	UNISUL	1600	UNIDADE	R\$35,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a *180 (cento e oitenta) dias*, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

7.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

7.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

7.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, 19 de junho de 2019.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

MARIA ANALIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS - UNISUL COMERCIO EIRELI



ANEXO II DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – UASG 155154, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência através do artigo 4º, da Portaria IFSP nº 1.371, datada de 27/04/2015, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.080, de 21 de junho de 1990 e suas alterações, no Decreto nº 7.502, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

LIGITAÇÃO			
DATA N.	44/2018	PRAZO N.	27/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	22/10/2018	PROCESSO	LICITATÓRIO N.
OBJETO	PERMANENTE – ACERVO BIBLIOGRÁFICO		

ORGÃO GERENCIADOR			
NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP		
SEDE	Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/SP – CEP: 01109-010		
LEI DE CRIAÇÃO	Lei nº 11.982/2008	CNPJ N.	10.882.594/0001-65
NOSSO	RANDAL FRANKLIN SIQUEIRA CAMPOS		
CPF/NP	363.673.228-50	R.G.N.	41.014.507 - 5
FUNÇÃO	DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES	ESTADO/CM.	CASADO

PRESTADOR DO SERVIÇO (LICITANTE)			
NOME EMPRESARIAL	PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/NP	13.569.390/0001-67	TELEFONE	(81) 3241-6935
DESENVOLVEDOR	DE CASA FORTE, 426 – 3º ANDAR – SALA 305 – EMPRESARIAL BETA GUASSUNA	CNPJ	52.061-420
RAZÃO	CASA FORTE	MUNICÍPIO	Recife
NOSSO	MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA		
CPF/NP	641.342.234-72	R.G.N.	8.108.507
FUNÇÃO	PROCURADOR	ESTADO/CM.	CASADO

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo “Objeto”), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência, para o Orgão Gerenciador, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.



CLÁUSULA 2º - DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DO REGISTRO DOS PREÇOS

Seguem, abaixo, itens registrados junto ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços nas quantidades e valores homologados, durante a vigência da respectiva ata:

ITEM/DETALHO	01
QUANTIDADE ATUALIZADA	4.000.000
INSCRIÇÃO FONTE	40 %
PERÍODO	Quarenta por cento
SUMARIAL	R\$ 4.000.000,00
VALOR EXTERNO	QUATRO MILHÕES DE REAIS

*Pela adesão da item consta no Termo de Referência – Anexo da ata.

CLÁUSULA 3º - VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 Após a assinatura da ata, o fornecedor beneficiário da ata obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 3.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFSP não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 Poderão ser emitidas notas de empenho até o último dia de vigência da ata, sendo realizado o envio da mesma ao fornecedor após o prazo de vigência se findar.
- 3.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro de prazo de validade da ata.

CLÁUSULA 4º - ADESÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS

- 4.1 Serão permitidas adesões à esta ata de Registro de Preços.
- 4.2 As solicitações de adesões serão recepcionadas, exclusivamente, pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIAS/Gnet e deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital e no Decreto nº 7.892/2010.

CLÁUSULA 5º - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrisórios, exceto nas hipóteses claramente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.686, de 1993.
- 5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por molho supervisante, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (cadastro reserva).
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (cadastro reserva).
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 5.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato supervisante, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 6º - CONDIÇÕES GERAIS

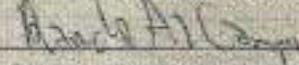
- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no EDITAL E RELOS ANEXOS.
- 6.2 É vedada a efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o adicional de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A ata de realização da sessão pública de preços, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2013 (cadastro reserva).



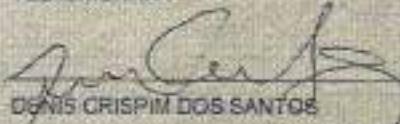
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no site eletrônico do IFSP para conhecimento das demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 24 de outubro de 2018.

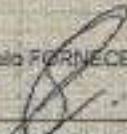
Pelo ORGÃO GERENCIADOR:


RANDAL FRANKLIN SIQUEIRA CAMPOS

TESTEMUNHA 1:


DENIS CRISPIM DOS SANTOS

Pelo FORNECEDOR (LICITANTE):


- FM3.569.390/0001-67
MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVERA
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
Praça Casa Forte, 426 - Lote 305
Casa Forte - CEP: 52.061-114
RECIFE

TESTEMUNHA 2:


PRISCILLA NAJARA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2018

Processo nº 23125.014031/2017-93
Pregão Eletrônico nº 14/2018

No dia 31 de Outubro de 2018, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo Pró-reitor de Administração, SELONIEL BARROSO DOS REIS, nomeado pela Portaria nº 1610 de 21 de setembro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.005.202-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 644.814-AP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 14/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora PLUGNET COMERCIO, CNPJ: 02.213.325/0001-80, Endereço: Rua Gen Abreu E Lima , N° 222, Bairro: Rosarinho, CEP: 52041-040, Cidade-UF: Recife - PE, Telefone(s): (81) 3429-0990/8732-3031, e-mail: bethania@plugnetshop.com.br , representada por BRENO JOSE DE ARAUJO TAVARES, portador(a) da Carteira de identidade nº 18624244 SSP/RN, e CPF nº 376.381.144-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BENS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão nº 14/2018 e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Material	Und.	Qtde.	Req. Min.	Req. Máx.	Preço Unitário	Preço Total
2	Computador Desktop Tipo 2 (Laboratório)	UND	250	1	250	R\$ 7.799,00	R\$ 1.949.750,00
TOTAL							R\$ 1.949.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

3.2. Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



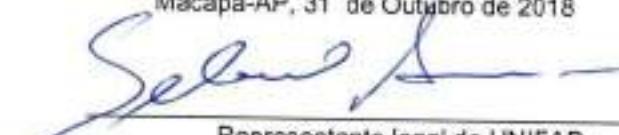
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

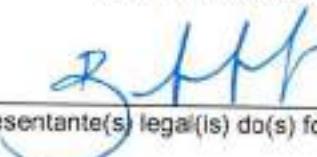
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2018


Representante legal da UNIFAP


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PR 328721
13 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, localizado na Av. Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-080, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES, conforme resolução GPGJ nº 2.085, de 19/01/2017, publicada no DOERJ de 23/01/2017, e a sociedade empresária BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Mariana La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua procuradora, Sra. ANIANE ANDRADE DOS SANTOS, resolvem, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações, e, ainda, da Resolução GPGJ nº 1.433, de 16/06/2008, publicada no DOERJ de dia 18/06/2008 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2018, devidamente processado nos autos MPRJ nº 2017.01287291, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo, nos termos da proposta apresentada em 12/07/2018, para eventual fornecimento do objeto a seguir, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital da Licitação.

ITEM	DESCRIPÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO POR UNIDADE
1	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCAD 2018, single user, com subscription de 3 (três) anos - SPZD ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPRJ.	49	R\$ 12.668,28
2	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCAD 2018, multi user, com subscription de 3 (três) anos - SPZD ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPRJ.	6	R\$ 20.690,21
UCITANTE	Brasoftware Informática Ltda		
CNPJ	57.142.978/0001-05		
ENDERECO	Rua Mariana La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá - SP		
TELEFONE	(11) 3179-6800 e (11) 3179-6875		
PESSOA PARA CONTATO	Sra. Aniane		
EMAIL	governo@brasoftware.com.br		



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

CONDICIONES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o MPRJ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2018 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do processo acima referido, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não o contrariem.

O endereço de entrega dos produtos a ser contratado pelo MPRJ será aquele apontado pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2018 e seus Anexos.

O prazo de entrega dos produtos solicitados durante a vigência da presente ata deverá ser aquele consignado no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2018 e seus Anexos, que iniciará do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho ou de outro documento equivalente.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2018.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário-Geral do Ministério Pùblico

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS
Brasoftware Informática Ltda

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS
Fone: 26 988 134-8
CPF: 270 418 696-07



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

MPRJ
1284
13/03/2018
JURIDICO



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

CONTRATO MPRJ Nº 140 / 2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTOCAD, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, SELECIONADA ATRAVÉS DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018.

PROC. ADM. MPRJ 2017.01287293.

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Pùblico, Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES, conforme resolução GPG nº 2.085, de 19/01/2017, publicada no DOERJ de 23/01/2017, e a sociedade empresária BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Maria La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Sra. ARIANE ANDRADE DOS SANTOS, carteira de identidade nº 29.598.134-9, SSP/SP e CPF/MF nº 270.418.898-07, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto Estadual nº 31.864/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.466/93, consonante as disposições do Edital da Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Contrato é o fornecimento de licença do software Autodesk Autocad 2018, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Licitação, inclusive as especificações técnicas constantes dos títulos Anexos I e II, que integram o presente Termo. Independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os produtos, conforme as especificações técnicas e a quantidade detalhadas no Anexo I do Edital da Licitação, que integra o presente Contrato, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer nas quantidades a serem requisitadas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

2.2 - Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.3 - As disposições relativas à garantia e suporte técnico dos produtos estão estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

2.4 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE - Diretoria de Tecnologia da Informação, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.5 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.7 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos I e II, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

2.8 - A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, todo produto fornecido para a execução do objeto deste Contrato poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas de ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas outras serão adotadas pelo CONTRATANTE e que a análise será custeada pela CONTRATADA.

2.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seu Anexo I, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos nos produtos entregues.

2.9.1 - O aceite dos produtos será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.10 - A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a trocar os produtos fornecidos, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seu Anexo I, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo Órgão fiscalizador do CONTRATANTE.



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

128721
13/02/21
P



2.11 - A CONTRATADA terá o prazo previsto no Anexo I deste Edital, para efetuar a troca dos produtos, na parte que vier a ser indicada, nos termos dos itens 2.9 e 2.10 deste Contrato.

2.12 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.13 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE - Diretoria de Tecnologia da Informação, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou através de contato pelo telefone nº (21) 2510.6230, salvo se de outra forma for determinado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

2.14 - A forma e os prazos estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ 744.886,98 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 - O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que uma vez efetuado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o cumprimento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de fatura, instruída com o necessário Atesto de Acerto, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 - A ausência de quaisquer documentos relacionados no item anterior, acarretará a suspensão do pagamento à CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

3.4 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se menor índice de



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

Inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

3.5 - A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

3.6 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE.

3.7 - Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CONTRATADA em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos certificados pela CONTRATADA terá feito mediante solicitação do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

4.1.1 - As condições de entrega e da recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital da Licitação e no seu Anexo I.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato.

5.2 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

7.2 - O custo decorrente do fornecimento dos produtos, atualizações, suporte técnico e frete, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaem sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão resarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

7.4 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital da Licitação e seus Anexos I e II, os quais integrarão o presente Termo Contratual, ainda que não transcritos em seu corpo.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, sua compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93).

7.5.1 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertências;

[Handwritten signatures and initials]



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

- II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pùblica Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pùblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a ressocialização, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

8.2 - A penalidade prevista no Item 8.1, V é aplicável à CONTRATADA que praticar as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3 - As multas previstas no Item 8.1, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.4 - A CONTRATADA que praticar qualquer das condutas alçadas no Inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

8.5 - Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.189/2018 (Anexo VII do Edital da Licitação).

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 79, Inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 o fato da CONTRATADA:

- a) sofrer protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

R
Data
Assinado digitalmente



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XIII e XVII do art. 7º, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 7º da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e encargos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1061.030910028.2254, Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.60 do Orçamento do Exercício de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparéncia do MP RJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

MPRJ
Data: 32/12/2022
Pública



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro

13.2.1 - A via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todos as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRUM

15.1 - O fórum do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratuai em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 16 de 400578 de 2018

DIMITRIUS VIVIROS GONCALVES
Secretário-Geral do Ministério Pùblico

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS
Brasoftware Informática
RG 29.988.134-8
Nº 29.988.134-8
CPF 270.418.898-07

TESTEMUNHA
CPF nº 103.409.148-76

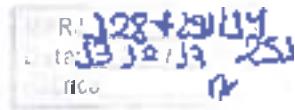
TESTEMUNHA
CPF nº 92.596.688-64



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTOCAD 2018

Elaborado em 16/02/2018.

Versão: 1.0

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2016



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. PRAZO DE ENTREGA	3
4. JUSTIFICATIVA	4
5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DAS DEFINIÇÕES	5
7. SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO	5
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	6
10. PROPOSTA	7
10.1. A proposta deverá conter:	7
11. DO PAGAMENTO	8
12. DAS PENALIDADES	9
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	10
AUTORIZADO POR:	10
Anexo A - Planilha de Orçamentação	9

B

2

St



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2018



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.rj.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Termo de Referência para aquisição de licença do software AutoCad 2018

**Versão
1.1**



1. INTRODUÇÃO

Este termo de Referência visa subsidiar a instauração de procedimento licitatório objetivando o fornecimento de licenças de uso do software AUTOCAD 2018, versões single e multi user, com subscription de 3 (três) anos, conforme detalhado no Item objeto, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.020-000, por intermédio de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCad 2018, single user, com subscription de 3 (três) anos - SP2D ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPR.	49
02	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCad 2018, multi user, com subscription de 3 (três) anos - SP2D ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPR.	6

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. As solicitações das licenças serão feitas pelo Órgão Gestor do Contrato, de acordo com a conveniência da Administração, sendo o pedido inicial de 27 (vinte e sete) licenças single user e 2 (duas) licenças multi user.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para aceite da nota de empenho, após o seu recebimento.

3.3. O software deverá ser disponibilizado, via web ou mídia entregue no MPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.4. Os números das licenças de uso e, quando cabível as mídias, deverão ser entregues na Gerência de Manutenção de Informática do Ministério Público, localizada à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCAD 2018



Rua Pedro Alves, 167. Prédio Anexo - 4º andar - Santo Cristo, Rio de Janeiro - CEP: 20.220-280, com acesso à internet e realizar-se através do tel.: (21) 2510-6230 ou através do endereço eletrônico gml.assessoria@mp.rj.br.



4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de licenças de software AutoCAD 2018 Desktop Subscription visa sua aplicação no desenvolvimento e fiscalização de projetos de arquitetura e engenharia em geral, servindo como importante ferramenta à Secretaria de Engenharia e Arquitetura (S.E.A.), do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE) e da Assessoria de Patrimônio Imobiliário (API).

O AutoCAD da Autodesk é rotineiramente utilizado para desenvolvimento de desenho técnico, que serve à elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações hidrossanitárias ou de layout. Por outro lado, esta aquisição é necessária como forma de manter padronizados os projetos atualmente em curso, pois os trabalhos desenvolvidos por órgãos externos e empresas são enviados à UFSC através do AutoCAD.

O principal obstáculo, caso se opte por adquirir ferramenta diversa, será a necessidade de treinar os usuários na nova ferramenta, o que demandará tempo e recursos não existentes devido à grande demanda de projetos para execução, além da confiabilidade necessária no que tange à estabilidade do sistema com grandes arquivos e no uso de referências externas. Cabe ressaltar ainda que, na Lei nº 8.656/93, em que pese o disposto no § 5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, os setores aos quais se destina o referido software já utilizam o AutoCAD, sendo que a Autodesk detém a patente original do formato nativo em DWG, de modo que o software AutoCAD reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências podem prejudicar sua utilização, ocorrendo incompatibilidades no caso de troca de arquivos com setores internos ou fornecedores.

Importante destacar que o Autocad, da Autodesk permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente, que possuem compatibilidade com as fontes TTF e SHX, que possibilite a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid. O Autocad permite a importação de arquivos: *.DGN, *.3ds, *.sat, *.model, *.fbx, *.wmf, *.3dm, *.step, *.stp, *.sta, *.prt, *.asm. Suporta a aplicativos desenvolvidos em: Visual LISP, .NET, VBA e ObjectARX, ferramentas de desenho paramétrico, tabela de propriedade dos blocos dinâmicos, free-form e impressão em 3D.

Dante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras do software AutoCAD, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada,

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2018

RJ
DPI



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.rj.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

equipe de apoio avalia que o fornecimento de software similar não atende ao objeto da contratação.



4.1. Da divisibilidade do objeto

Com relação ao tema da natureza dos bens pretendidos ser divisível ou não, tratada na Resolução GPGJ nº 2.058/2016, entendemos não haver possibilidade de divisão do objeto em parte pelas seguintes razões:

- i. aumento da complexidade na administração dos recursos de diferentes versões, quando conectados à rede corporativa desta instituição;
- ii. controle específico de cada fornecedor contratado, visando operacionalizar os atendimentos em garantia dos distintos fabricantes, dentre outras especificidades.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública Estadual e Federal com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS DEFINIÇÕES

- ✓ Horário comercial: de 09:00h às 18:00h.
- ✓ Licença: é normalmente associado a contratos de licenciamento de uso de software. Os softwares chamados comerciais são aqueles em que o usuário paga uma taxa de licenciamento para poder utilizá-lo.

7. SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

7.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir o perfeito funcionamento do software, instalado no MPRJ, e de todos os seus módulos (tabelas, documentos e etc.), de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do software, através da devida documentação comprobatória apresentada quando da entrega do produto.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar ao MPRJ, via web, as atualizações de versões do software em questão, que forem disponibilizadas pelo

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2010

12373
33 321
MPRJ 123232011
Data 13/03/13 13:44:46
Assinatura



fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica, bem como suporte técnico pelo período mínimo 3 (três) anos, sem qualquer ônus adicional para o MPRJ.

7.3. O suporte técnico será prestado durante a vigência do Contrato, por telefone, e-mail e internet, consistindo no esclarecimento de dúvidas e problemas relacionados com funcionamento do programa.

7.4. Entende-se por suporte técnico as atividades listadas a seguir:

- Acompanhamento do sistema instalado;
- Apoio aos usuários e operadores, para elucidar dúvidas específicas quanto ao seu funcionamento;
- Aprimoramento de novas versões do software e respectivas instalações.

7.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá dispor de atendimento para registro de solicitação de suporte técnico, no horário comercial, de 9:00 as 18:00 horas, ininterruptamente, em dias úteis, livre de ônus.

7.6. O suporte técnico deverá ser prestado no regime 8x5 (oito horas por dia, de segunda a sexta-feira) para resolução dos problemas registrados. O atendimento será efetuado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

7.7. O Órgão Fiscalizador do MPRJ, ao efetivar a comunicação e o registro do problema apresentado, deverá fornecer as seguintes informações:

- Descrição do software e versão;
- Descrição da anomalia apresentada;
- Horário mais conveniente para atendimento a ser estabelecido entre as partes.

7.8. O Órgão Fiscalizador do MPRJ somente permitirá a realização dos serviços de manutenção nos softwares previstos na cobertura deste contrato por técnicos credenciados pelo fabricante do software.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Quando cabível, os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Não serão aceitas cópias de qualquer um dos documentos acima especificados, devendo sempre ser fornecido o original.

*B
H
C*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2018

MP RJ
Data: 12/07/2018
Assinatura: [Signature]
Rubrica: [Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.rj.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, bem como da Lei nº 8.666/93.

8.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou demais empresas dessa natureza.

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo-os prontamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

9.2 Fiscalizar a execução do contrato.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter:

10.1.1 Preço unitário e total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: ônus tributários, fiscais e garantia do software.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Critério da aceitação da proposta

11.1.1 O licitante deve apresentar catálogo técnico do produto, a fim de comprovar as especificações técnicas solicitadas no Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCAD 2018



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

11.1.2 O licitante deve apresentar Termo de Compromisso, devidamente emitido e assinado por seu representante legal, assegurando que a empresa possui condições técnica e operacional para realizar o suporte de atualização para a utilização de versões recentes do software Autodesk AutoCAD, pelo período não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

11.2. Critério de Habilidação

11.2.1 O licitante deve comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua aptidão no fornecimento de licença comercial de software Autodesk autocad (modalidade subscription ou licença perpétua) 2018 ou versão superior, em quantitativo de no mínimo 24 (vinte e quatro) licenças.

11.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

11.2.3 A licitante disponibilizará, somente quando solicitado pelo pregoeiro na forma de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação e suas alterações, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que o pregoeiro julgar necessário, de modo a sustentar sua análise e julgamento.

11.2.4 O prazo para apresentação destes documentos será registrado em ata e comunicado a todos os participantes por meio do sistema COMPRASNET, podendo ser encaminhado também por e-mail ao licitante cujo(s) documento(s) está(ão) sob análise e posteriormente divulgado a todos os interessados, considerando assim, a prática de diligência prevista na Lei nº 8.666/93.

11.2.5 Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato, até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.2.6 O não atendimento das diligências nos prazos definidos pelo Pregoeiro acarretará na Inabilitação/Desclassificação do licitante.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei nº 2877/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2018

PR
ata
rio



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

crédito em contracorrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA.



12.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.

12.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento das obrigações, calculada sobre o valor contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

III. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

IV. suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

JG.
9

ZC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Tecnologia da Informação
Termo de Referência para Aquisição de Software AutoCad 2018

KI
12835
taJ35QV1
ric



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR / UNIDADE	RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
SEA	Fábricia Leoni Da Menezes Fernandes (GEPRO-NE)	Requisitante	(21) 2510-6230	
SEA	Laryssianne Calisto Justo Duarte dos Santos (GEPRO-RA)	Requisitante	(21) 2510-6230	
GMI	André Luiz Guimarães Teixeira	Integrante Técnico	(21) 2510-6230	
GMI	Antônio Cesar Dias Panza	Integrante Administrativo	(21) 2510-6230	

AUTORIZADO POR:

Nome/Órgão	E-mail	Assinatura
Alexandre Ercel Figueiredo Pacheco Diretoria de Tecnologia da Informação	<u>alexander.pacheco@mp.rj.gov.br</u>	
Bernardo Maciel Vieira Secretaria de Tecnologia da Informação e de comunicação	<u>bernardo.vieira@mp.rj.gov.br</u>	

Anexo A - Planilha Orçamentação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria de Tecnologia da Informação e
Termo de Atenção para Aplicação de Multa ou Selo como Automação Processual

128788173
33212 256
14

ANEXO A

FÓRMLARIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL
1	Aplicação de licença do software Autodesk AutoCAD 2018, single user, com subscrição de 3 (três) anos - R\$120,00 MIL. Possibilitar de tradução para idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do Poder.	49		
2	Aplicação de licença do software Autodesk AutoCAD 2019, multi user, com subscrição de 3 (três) anos - R\$120,00 MIL. Possibilitar de tradução para idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do Poder	4		
VALOR CUSTO DA LICENÇA				

JF ZC



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

EM BRANCO

EM BRANCO



2. CONDIÇÕES COMERCIAIS – PROPOSTA DE PREÇOS.

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital, apresentamos proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCad 2018, single user, com subscription de 3 (três) anos - SPZD ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPRJ.	Licença	49	R\$ 12.668,28	R\$ 620.745,72
2	Aquisição de licença do software Autodesk AutoCad 2018, multi user, com subscription de 3 (três) anos - SPZD ELD WIN. Possibilidade de instalação nos idiomas português brasileiro ou inglês, de acordo com a necessidade do MPRJ.	Licença	6	R\$ 20.600,21	R\$ 124.140,26
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					R\$ 744.886,98
VALOR TOTAL DO LOTE (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					

3. DECLARAÇÃO

Cumprimos todas as exigências do edital quanto à elaboração da proposta comercial de licitação.

Informamos que esta inclusão nos preços oferecidos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

4 P14705

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Período de pagamento: em até 20 (vinte) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela licitante vencedora, no Protocolo-Geral do MPRJ.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de arremate.

Prato de autorização para todos os 36 Estados e Distrito Federal.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

EM BRANCO

JUAREZ



5. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Nome	ADRIENE COELHO CASTILHO
Naturalidade	Brasileira
Estado Civil	Divorciada
Cargo	Executiva de Contas
CPF nº	036.402.826-20
RG nº	22.363.728-1 DIC/RJ
E-mail	governo@brasoftware.com.br

Atenciosamente,

Poá, em 17 de julho de 2018.


ADRIENE ANDRADE DOS SANTOS
 Fone: +55 11 3179-6875
 Fax: +55 11 3179-6800
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br

ANNE MARIE DE SOUZA
 RG 29.999.134-6
 CPF 270.618.808-07

57.142.978/0001-05
 BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Rua Marília La Regine, 227
 3º andar - Sala 11 & 15
 Centro - Cep: 010560-210
 Pôr - SP



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

EM BRANCO



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019**

Interessada: Secretaria de Saúde

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sítio no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Saúde, Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 631.486.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894.917-SSP/PE e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA**, com sede à Avenida Joaquim Nabuco, nº 799 - Varadouro, Olinda/PE - CEP: 53.020-310, Fone: (81) 3439-7871, Email: atendimento@editorecanaa.com, CNPJ: 12.224.894/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA**, CPF: 071.614.554-56, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CPLM, ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, 01 (um) lote com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de serviços gráficos, 01 (um) lote com 23 (vinte e três) itens, visando atender as necessidades relativas à promoção do Carnaval de 2019, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 266/2018-GGF/DEAF/ISS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, remarcada por menor preço unitário.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigações da CONTRATANTE

- Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através da Divisão de Controles da Secretaria de Saúde;
- Tomar todas as providências necessárias ao fícil cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atestá e garantir o pagamento;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui obrigações da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;
- f) Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.686, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.686/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.686/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

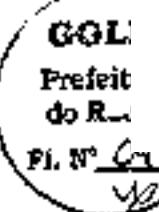
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADANIA

SECRETARIA DE SAÚDE



- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recibo, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susitar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela acitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que viver a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo ato, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

b) Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura esse originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens



fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bom para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá executar o objeto desse Ata de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos bens, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) do empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá apresentar a descrição completa dos bens entregues, o código do bem, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a comprova penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.





PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou da inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) Para ME e EPP, 10,0% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou da inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

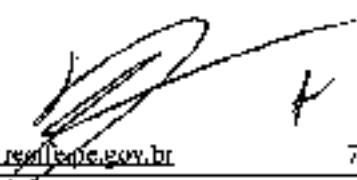
b.5) Para ME e EPP, 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não submissão do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Após o referido prazo e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilidações de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Enxear o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
 - f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Pregão, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente licitação seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





SECRETARIA DE SAÚDE

GOLI
Prefeito
do Recife
FL N° 09
14



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19bead016c

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso restrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 18 de fevereiro de 2019.

DAAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura do termo editivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreveram, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 22 de Fevereiro de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA

DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIRÔA



Secretário de Saúde

Representante Legal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 057/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CANAÁ LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019-CPLM.

LOTE 1	DESCRÍÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.1	NOTIFICAÇÃO DE RECENTUÁRIO TIPO "B", FORMATO 22CM X 10CM, PAPEL OFFSET 75G/M2, NA COR AZUL BLOCO COM 20 FOLHAS.	103	BL	200.000	SANTA MARIA	0,8500
1.2	SACOLA PLÁSTICA, TIPO CORTE - C PARCIAL, PIQUETAGEM BRANCA, COM DIMENSÕES 22 CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 0,004 MICRA DE ESPESSURA	103	UND	3.000.000	PLASTICOR	0,1600
1.3	SUporte PARA BANNER; EM METAL; MEDINDO 200X150M	103	UND	50	DECA	118,0000
1.4	CAMISA CONFECCIONADA SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. COM 31(UMA) SERIGRAFIA 4/4 CORES 100% ALGODÃO.	103	UND	4.000	CNA	14,3000
1.5	CAMISA DE COR, MANGA CURTA MALHA FIO 30:1 MERCEIRIZADA 100% ALGODÃO 155 GRAMAS GOIA CARECA, COM IMPRESSÃO COM 4 (QUATRO) SERIGRAFIAS ABERTA NA FRENTE, NAS COSTAS E NA MANGA DE ACORDO COM MODELOS ESPECIFICADO PELA SECRETARIA	103	UND	800	CNA	19,8300
1.6	FOLDER FORMATO ABERTO: A4, OEM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHE FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	300.000	STORA ENZO	0,2600
1.7	FOLDER FORMATO ABERTO, AS UMA COBRA, PAPEL COUCHE FOSCO 160G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2600
1.8	FOLDER FORMATO ABERTO, 45X150CM, COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHE FOSCO 150G, 4/4 CORES FRENTE E VERSO VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3200
1.9	PANFLETO FORMATO 10,5X29,7CM EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO). VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	200.000	STORA ENZO	0,1600
1.10	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COUCHE BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2800
1.11	FOLDER FORMATO ABERTO 30X15CM EM PAPEL COUCHE BRILHO 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRA	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2000
1.12	FOLDER FORMATO ABERTO 20X21CM EM PAPEL COUCHE BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1900
1.13	FOLDER FORMATO ABERTO 80x 21 CM EM PAPEL COUCHE BRILHO, 175G, 4/4 COM 02 (DUAS) DOBRAS	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,4000
1.14	FOLDER FORMATO ABERTO 45x 15 CM EM PAPEL COUCHE BRILHO, 175G, 4/4 COM 02	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,3000



	(DUAS) DOBRAS					
1.15	FOLDER FORMATO ABERTO 20X14 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1900
1.16	FOLDER FORMATO ABERTO 21X15 CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO, 175G, 4/4	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,2900
1.17	PANFLETO FORMATO 10,5 X 20,7CM EM PAPEL COCHÉ BRILHO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO), VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,1400
1.18	PANFLETO FORMATO 10X15 CM EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G EM 4/0 COR (FRENTE E VERSO), VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA PEDIDO	103	UND	50.000	STORA ENZO	0,0800
1.19	LÂMINAS PARA EVENTOS TIPO A4 FÔRATO 30 X 21CM, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE). CONFORME MODELO.	103	UND	600	STORA ENZO	1,5200
1.20	CARTAZ PARA EVENTOS TIPO A3, PAPEL COUCHE BRILHO 120G IMPRESSÃO POLICROMIA (FRENTE), VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	7.000	STORA ENZO	0,9500
1.21	LICENÇAS SANITÁRIAS ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL CARTÃO 180G/M ² , MEDINDO 31X21CM, COR- 4/0	103	UND	4.000	0,3800	SUZANO
1.22	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CRIANÇA VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO	103	UND	50.000	0,6500	TYVEK
1.23	BOLSA EM LOINA NIGHT-DAY FORMATO 40X36CM E 12CM DE FOLE. ALÇA EM CADRÃO 25ML, COM 60CM DE ALTURA E COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA. VARIAÇÃO DE ARTE FINAL A CADA EVENTO.	103	UND	240	22,6700	FLEXBAND



ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo – IFSP – USP 158154, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual aquisição de PERMANENTE - MOBILIÁRIO GERAL no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência através do artigo 4º, da Portaria IFSP nº 1.371, datada de 27/04/2018, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 22 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

LICITAÇÃO			
ATA N°	82_2019	PREGÃO N°	26/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO		PROCESSO LICITATÓRIO N°	23305.011515.2018-43
OBJETO	PERMANENTE - MOBILIÁRIO GERAL		

ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME	Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo - IFSP
SEDE	Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/SP – CEP: 01109-010
LEI DE CRIAÇÃO	Lei nº 11.892/2008
NOME	Ronaldo Franklin Siqueira Campos
CPF N°	363.673.228-50
SEXTA LINHA	FUNÇÃO
	Diretor de Logística e Aquisições

FORNECEDOR (LICITANTE)	
NOME EMPRESARIAL	TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N°	21.306.287/0001-52
LOGRADOURO	RUA VEREADOR DECÍO DE PAULA, 101
BAIRRO	PLANALTO
MUNICIPIO	Fornigar
UF	MG
NOME	ANDRE PIRES NASCIMENTO
CPF N°	002.855.491-46
SEXTA LINHA	FUNÇÃO
	Representante Legal

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo "Objeto"), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência e Apêndice I do TR, para o Órgão Gerenciador, Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.



CLÁUSULA 2º - DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 Seguem, abaixo, bens registrados junto ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços nas quantidades e valores homologados, durante a vigência da respectiva ata:

ITENS E GRUPOS LICITADOS (*)	ITEM 21 E GRUPO 06 (22, 23, 24, 25, 26, 27) - GRUPO 8 (49, 50)
QUANTIDADES (*)	132, 2.253, 651, 212, 1.071, 472, 386, 111, 146
VALORES UNITÁRIOS HOMOLOGADOS (**)	1.604,00, 205,37, 270,00, 380,00, 470,00, 680,00, 630,00, 950,00, 1.190,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.331.456,61
POR MÍLHES	Dois Milhões e Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos

(*) As descrições dos bens e grupos constam no Anexo I - Termo de Referência ou Apêndice I da TR.

(**) As Quantidades Licitadas e Valores Unitários são respectivos aos Itens Licitados.

CLÁUSULA 3º – VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 Após a assinatura da ata, o fornecedor beneficiário da ata obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 3.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IF-SE não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 Poderão ser emitidas notas de empenho até o último dia de vigência da ata, sendo realizado o envio da mesma ao fornecedor após o prazo de vigência se encerrar.
- 3.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

CLÁUSULA 4º – ADESÃO DE ÓRGÃOS EXTERNOS

- 4.1 Serão permitidas adesões à esta ata de Registro de Preços.
- 4.2 As solicitações de adesões serão recepcionadas, exclusivamente, pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASGnat e deverá obedecer as condições estabelecidas no Edital e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5º – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de incorrencia de situação prevista na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 85 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.3 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (cadastro reserva);
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação (cadastro reserva);
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1 Por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 6^a – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.802, de 2013 (cadastro reserva).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 25 de março de 2019.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pr.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Randal Franklin Siqueira Campos

Pelo FORNECEDOR (LICITANTE):

ANDRE PIRES NASCIMENTO

TECNOD2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
21.306.267/0001-42
André Pires Nascimento
Procurador
CPF: 002.855.491-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2019.

O Centro de Intendência da Marinha em Natal, com sede na Rua Silvio Péllico, s/nº, Alecrim, Natal-RN, Caixa Postal 821, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0397-84, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (TM) DELMAR DIAS DA SILVA, Diretor desta Organização Militar, nomeado pela Portaria nº 212/MB, de 28 de agosto de 2018 do Comandante da Marinha, inscrito no CPF nº 017.453.797-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 / 01 / 19, processo administrativo nº 63397.000478/2018-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos e material de copa, cozinha e descartável, às empresas que ofereçam o MENOR PREÇO POR ITEM, para atender às necessidades das Organizações Militares apoiadas subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN) situadas em Natal/RN e região metropolitana e órgãos participantes, além de navios em trânsito nesta urbe, conforme especificado nos itens 01 ao 80 do Termo de Referência, Anexo A do edital do Pregão nº 08/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	174	R\$ 1.468,9800	R\$ 255.602,5200

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo / Versão: NEO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS: Voltagem: 220v; Classificação Energética (INMETRO) A, Tipo do Condensador Horizontal, Tipo de tecnologia do compressor Inverter, Controle remoto, Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo) Automático, Selo Procel,



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



8	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	28	R\$ 11.284,9900	R\$ 315.979,7200
Marca: MIDEA					
Fabricante: MIDEA					
Modelo / Versão: SPACE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO SPLITFRIO MODELO PISO TETO 58.000 BTUS, Voltagem: 220v; Classificação Energética (INMETRO) A ou B, Controle remoto, Cor da evaporadora Branco, Filtro anti-bactéria, Função brisa, Garantia mínima: 1 ano Proteção, anti-corrosão, Regula velocidade de ventilação, Selo Procel, Timer, Tipo de tecnologia do compressor Inverte, Tipo do Condensador Horizontal, Turbo.					
15	FRIGO BAR	UNIDADE	66	R\$ 799,9900	R\$ 52.799,3400
Marca: MIDEA					
Fabricante: MIDEA					
Modelo / Versão: MRC12B2					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRIGO BAR, CAPACIDADE 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, COR BRANCA					
16	REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDADE	51	R\$ 2.157,0000	R\$ 110.007,0000
Marca: COSUL					
Fabricante: CONSUL					
Modelo / Versão: CRD46					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR DUPLEX, Capacidade total 415 litros, Porta do freezer aproveitável; Degelo Manual; Prateleiras de vidro temperado; Voltagem 110v ou 220v, conforme pedido do Órgão; Cor branca; Compartimento para latas, iatícinos, ovos e gavetão de frutas e legumes; Selo PROCEL A; garantia 12 meses.					
17	FREEZER	UNIDADE	55	R\$ 2.243,9900	R\$ 123.419,4500
Marca: MIDEA					
Fabricante: MIDEA					
Modelo / Versão: RCFA41					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL, Capacidade total 419 litros; Duas Portas; Tensão: 220v; Gabinete interno em alumínio; Fechadura de segurança; Com rodízios.; garantia mínima 12 meses. Certificado de segurança INMETRO.					
26	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	71	R\$ 537,4800	R\$ 38.161,0800
Marca: MIDEA					
Fabricante: MIDEA					
Modelo / Versão: MTRS41					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 30 litros; Display Digital, Tecla de funções: + 1 minuto, + 30 segundos, pipoca, cozimento, descongelamento; Trava de segurança; Potência 800 watts com seleção em 3 níveis; Cor					



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



branca ou cinza; e Voltagem 110v ou 220v, conforme pedido do Órgão.					
67	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	8011	R\$ 31,7500	R\$ 254.349,2500
				23,33	
	Marca: ALUMIX				
	Fabricante: ALUMIX				
	Modelo / Versão: 30X100mts				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO				
	Total do Fornecedor:				R\$ 1.150.318,36

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. Capitania dos Portos de Pernambuco (UASG 783340);
- 3.2. Base Naval de Natal (UASG 783800);
- 3.3. Hospital Naval de Natal (UASG 783701);
- 3.4. Hospital Naval de Recife (UASG 783702);
- 3.5. Capitania dos Portos do Ceará (UASG 783320);
- 3.6. Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330);
- 3.7. Escola de Aprendizes de Marinheiro de Pernambuco (UASG 783602);
- 3.8. Escola de Aprendizes de Marinheiro do Ceará (UASG 783601);
- 3.9. Hospital de Guarnição de Natal (UASG 160345);
- 3.10. 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Batalhão Heróis do Jenipapo Teresina/PI (UASG 160203);
- 3.11. 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Brigada Felipe Camarão - Natal/RN (UASG 160344);
- 3.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (UASG 158369);
- 3.13. Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UASG 155013); e
- 3.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus de São Gonçalo do Amarante (UASG 154582).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, com justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/eppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

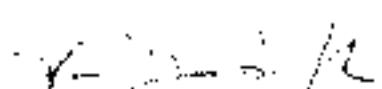
MARINHA DO BRASIL

(Continuação da Ata de Registro de Preços N.º 74/2019, referente ao PGE SRP n.º 08/20
CeIMNa.



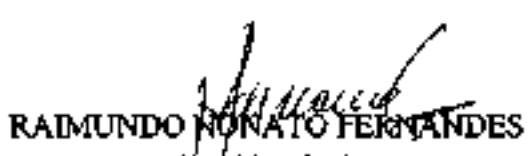
Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebpv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Natal, 07 de fevereiro de 2019


DELMAR DIAS DA SILVA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas


LEONARDO BORGES RORIZ
CPF nº 796.238.831-53
Representante da Empresa


ANDERSON FONSECA DE SANT'ANNA
Primeiro-Tenente (T)
Testemunha


RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Servidor Civil
Testemunha



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

GECONT/CONTRAT
Ct. nº. 132/2018 (SIAD nº. 9194056)

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

CONTRATO

de fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo "janela", que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **OFFICE VENDAS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, Bairro Serra, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e a empresa **OFFICE VENDAS LTDA - ME**, com sede em Goiânia/Goiás, na Rua 134, nº. 155, Quadra 10, Lote 01 – Sala 59, Setor Oeste, CNPJ nº. 05.252.483/0001-35, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio, Sr. LEONARDO CESAR LIMA ARAUJO, CPF nº. 942.242.001-63, celebraram o presente Contrato decorrente do Processo SISUP nº. 499/2018 – Planejamento/SIAD nº. 073/2018 – Processo SIAD nº. 371/2018 – Licitação nº. 034/2018 – Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº. 115/2018, Lotes 01 e 04, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/2008, nº. 45.902/2012 e nº. 46.311/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo "janela", conforme relacionado abaixo e de acordo com a **PROPOSTA** da CONTRATADA apresentada na **Licitação nº 034/2018 – Pregão Eletrônico, Lotes 01 e 04**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Cód. SIAD	Descrição do Objeto
1	1.1	150	Unid.	1512099	Condicionador de ar tipo "janela" de 10.000 BTUs: -Termostato regulável, mecânico ou eletrônico; -Gás R22 ou 410; -Ventilação condicionada e não-condicionada; -Filtro de ar lavável e removível sem uso de ferramentas; -Defletores reguláveis de fluxo de ar; -Tipo de ciclo: frio; -Cor branca; -Tensão 220V (fase, fase); -Frequência 60 Hz; -Faixa de classificação "A" ou "B" do INMETRO, indicada na tabela de eficiência energética (condicionadores de ar) do programa brasileiro de etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante.
4	4.1	200	Unid.	1512129	Condicionador de ar tipo "janela" de 21.000 BTUs: -Termostato regulável, mecânico ou eletrônico;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Cód. SIAD	Descrição do Objeto
					<ul style="list-style-type: none">-Gás R22 ou 410;-Ventilação condicionada e não-condicionada;-Filtro de ar lavável e removível sem uso de ferramentas;-Defletores reguláveis de fluxo de ar;-Tipo de ciclo: frio;-Cor branca;-Tensão 220V (fase, fase);-Frequência 60 Hz;-Faixa de classificação "A" ou "B" do INMETRO, indicada na tabela de eficiência energética (condicionadores de ar) do programa brasileiro de etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante.

1.1. Os materiais deverão ser novos e possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato serão geridos por servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Manutenção Predial – GEMAP/DENGEPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá à fiscalização contratual, que promoverá a aferição qualitativa e quantitativa do fornecimento.

2.1. O acompanhamento e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Do TRIBUNAL:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução deste Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, indicando as razões da recusa.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega do produto, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Contrato e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega

GESTOR: GEMAP/DENGEPE

GECONT/CONTRAT – Cl. nº 132/2018 – SEI 0066570-04.2018.8.13.0000 - SM



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ora estabelecida.

3.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.

3.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.2.5. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

3.2.6. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

3.2.6.1. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.7. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato, comunicando o TRIBUNAL eventuais irregularidades que possam vir a prejudicar a sua execução.

3.2.8. Observar as instruções do gestor deste Contrato, bem como de servidores por eles designados sobre o fornecimento objeto do Contrato.

3.2.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

3.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

3.2.12. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, inclusive com o custo da devolução dos mesmos à CONTRATADA, caso haja necessidade.

3.2.13. Fornecer equipamentos novos, cujo fabricante tenha, no mínimo, um ponto de atendimento no Estado de Minas Gerais.

DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato conforme as seguintes condições:

4.1. Prazo de entrega de equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Compra).

4.2. Prazo de garantia dos equipamentos (Fornecedor): garantia legal, de 03 (três) meses, contados da data entrega de equipamentos.

4.3. Local de Entrega: Rua Sócrates Alvim, nº 10, Vila Virgínia - Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-104, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, exclusivamente nos dias úteis.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;
- entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Contrato.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega para verificar a conformidade e qualidade dos materiais e fornecimento.

5.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e sua consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal por 02 (dois) servidores efetivos da GEMAP.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento, e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5. Em caso de o produto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, correndo às suas expensas.

5.5.1. O material reprovado deverá ser recolhido em até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo TRIBUNAL.

5.5.2. A CONTRATADA deverá arcar com os custos provenientes do recolhimento.

5.5.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente prestado, o valor total de R\$ 482.620,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (incluindo marca e modelo)	UND.	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.1	Condicionador de ar tipo "janela" de 10.000 BTUs: - Termostato regulável, mecânico ou eletrônico; -Gás	UND	86	R\$ 1.349,00	R\$ 116.014,00



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

R22 ou 410; -Ventilação condicionada e não condicionada; -Filtro de ar lavável e removível sem uso de ferramentas; -Defletores reguláveis de fluxo de ar; -Tipo de ciclo: frio; -Cor branca; -Tensão 220V (fase, fase); -Frequência 60 Hz; -Faixa de classificação "A" ou "B" do INMETRO, indicada na tabela de eficiência energética (condicionadores de ar) do programa brasileiro de etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante. MARCA/MODELO: SPRINGER MIDEA / QCI105BB					
LOTE 4					
4.1 Condicionador de ar tipo "janela" de 21.000 BTUs: -Termostato regulável, mecânico ou eletrônico; -Gás R22 ou 410; -Ventilação condicionada e nãocondicionada; -Filtro de ar lavável e removível sem uso de ferramentas; -Defletores reguláveis de fluxo de ar; -Tipo de ciclo: frio; -Cor branca; -Tensão 220V (fase, fase); -Frequência 60 Hz; -Faixa de classificação "A" ou "B" do INMETRO, indicada na tabela de eficiência energética (condicionadores de ar) do programa brasileiro de etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante. MARCA/MODELO: CONSUL/CCF21D8BNA	UND	162	R\$ 2.263,00	R\$ 366.606,00	

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.52.12 ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá apresentar, na GEMAP, situada na Av. do Contorno, nº. 629, 3º andar – Floresta – Belo Horizonte - MG, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo, ainda, estar acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 desta Cláusula, será contado a partir da sua reapresentação, com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores do TRIBUNAL.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

8.4. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 3.2.9 da Cláusula Terceira deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos fornecimento.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do Contrato ou decisão terminativa.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

- Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total previsto na respectiva Solicitação de Compra, por atraso na entrega de equipamentos;

b.2) até 0,3% (três décimos por cento), por evento, sobre o valor total previsto na respectiva Solicitação de Compra, por descumprimento de quaisquer outras obrigações, limitado à ocorrência de 60 (sessenta) eventos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c

- b.3) até 20% (vinte por cento), sobre o valor total previsto na respectiva Solicitação de Compra, por entrega de equipamento não efetuada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do Fornecedor, com a possível rescisão contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

12.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

12.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

12.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

12.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 12.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do Contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábels à prova das alegações neles contidas.

12.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

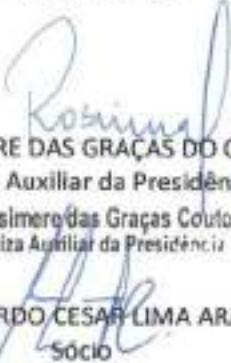
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

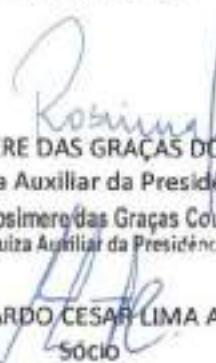
Belo Horizonte,

13 JUL 2018

PELO TRIBUNAL:


ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO
Juiza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:


LEONARDO CESAR LIMA ARAUJO
Sócio



Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

153164.1572018 .37701 .4198 .338451171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00157/2018 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 86604 de 01/11/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23081038697201871, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00157/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA DIVERSOS SETORES DA UFSM.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Cadeira universitária estofada com suporte para livros e prancheta escamoteável para destros e/ou canhotos com as seguintes especificações: Estrutura: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor estimado: R\$ 410,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: NORMELIA LOTTERMANN, pelo melhor lance de R\$ 264,9900 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 2

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Cadeira universitária estofada com suporte para livros e prancheta fixa para destros e/ou canhotos com as seguintes especificações: Estrutura: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor estimado: R\$ 400,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: NORMELIA LOTTERMANN, pelo melhor lance de R\$ 252,9900 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Item: 3

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Cadeira universitária com suporte para livros e prancheta escamoteável para destros e/ou canhotos com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor estimado: R\$ 270,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 239,9900 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Item: 4

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Cadeira universitária com suporte para livros e prancheta fixa para destros e/ou canhotos com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Valor estimado: R\$ 260,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Documento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pr.gov.br/ebp/validaDoc.seam Código do documento: 2bd4c13d-4193-4e7b-9dd8-3b19beab016c



Aceito para: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, **pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**

Item: 5

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Carteira e cadeira escolar adulto com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor estimado: R\$ 480,0000

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 478,0500 e a quantidade de 4.000 Conjunto .**

Item: 6

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Carteira escolar adulto para cadeirante com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor estimado: R\$ 610,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 520,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 7

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Mesa para professor com as seguintes especificações: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor estimado: R\$ 560,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 586,7000 e com valor negociado a R\$ 560,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 8

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Conjunto professor Tampo - em MDF de 25 mm medindo 120 mm x 55 mm, painel frontal em MDP de 15mm. Bordas de acabamento em... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor estimado: R\$ 625,0000

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AFF COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e com valor negociado a R\$ 625,0000 e a quantidade de 100 Conjunto .**

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Mesa escolar adulto com as seguintes especificações: Carteira: estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção retangular, colunas com barramento... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor estimado: R\$ 304,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 267,9400 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Item: 10

Descrição: PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Cadeira estofada com as seguintes especificações: Estrutura: OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Unidade